

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
LEI MUNICIPAL Nº 654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
DECRETO DE Nº 119 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025	8
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025	10
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026	15
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 56/2025	15
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026	16
PORTARIA Nº 04/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - SAAE	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2026 - SAAE	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2026 - SAAE	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2026 - SAAE	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2026 - SEMUS	17
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 49/2026 - SEFIN	17
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	17
PORTARIA MUNICIPAL Nº015/2026	17
PORTARIA MUNICIPAL Nº016/2026	18
PORTARIA MUNICIPAL Nº017/2026	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	19
DECRETO Nº 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2026	21
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2026 - SAAE	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2026/011-E	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/001-E	25
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/002-E	25
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-2026/003-E	26
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/001-E	27
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/002-E	27
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/003-E	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/004-E	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/005-E	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	30
AVISO DE LICITAÇÃO	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	30
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.	30
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.	30
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	31
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026	31
DECRETO Nº 001/2026	31
DECRETO Nº 002/2026	31
DECRETO Nº 003/2026	34
DECRETO Nº 004/202	35
DECRETO Nº 010/2026	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025	36
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023/SEMAG	36
LEI Nº 0808/2025	37
LEI Nº 0807/2025	37
LEI Nº 0809/2025	37
LEI Nº 796/2025	38
LEI Nº 800/2025	38

LEI Nº 804/2025	39
LEI Nº. 794/2025	39
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 - SEMAS	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026 - SEMUS	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026 - SEMED	40
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025 - SEMUS	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	40
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.	40
DECRETO N.º 024/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026	41
DECRETO N.º 025/2026, 10 DE FEVEREIRO DE 2026	41
DECRETO N.º 026/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	41
DECRETO N.º 028/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.	41
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2025	41
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 312/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS	42
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 313/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS	42
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 314/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS	43
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 315/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS	43
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 316/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS	44
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 317/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS	44
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 318/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS	45
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 319/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS	45
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 320/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS	46
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 321/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	46
DECRETO Nº. 003/2026.	46
PORTARIA Nº 082/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	47
PORTARIA Nº 083/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	47
PORTARIA Nº 084/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	47
PORTARIA Nº 085/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	47
PORTARIA Nº 086/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	48
PORTARIA Nº 087/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	48
PORTARIA Nº 088/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	48
PORTARIA Nº 089/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	48
PORTARIA Nº 090/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	48
PORTARIA Nº 091/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	49
PORTARIA Nº 092/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	49
PORTARIA Nº 093/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	49
PORTARIA Nº 094/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	49
PORTARIA Nº 095/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	49
PORTARIA Nº 096/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 097/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 098/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 099/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 100/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 101/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	51
PORTARIA Nº 102/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	51
PORTARIA Nº 103/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	51
PORTARIA Nº 104/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	51
PORTARIA Nº 105/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	52
PORTARIA Nº 106/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	52
PORTARIA Nº 107/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	52
PORTARIA Nº 108/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	52
PORTARIA Nº 109/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	52
PORTARIA Nº 110/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	53
PORTARIA Nº 111/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	53
PORTARIA Nº 112/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	53
PORTARIA Nº 113/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	53
PORTARIA Nº 114/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	53
PORTARIA Nº 115/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	54
PORTARIA Nº 116/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	54
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	55
DECRETO Nº 058/2026 - GAB	55
EDITAL Nº 001/2026/SEMED, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026	55
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-E	60
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S	60
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-E	61

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	65
ERRATA 03 AO EDITAL Nº 01/2026	65
ERRATA 04 AO EDITAL Nº 01/2026	65
ERRATA 1 AO EDITAL Nº 01/2026	65
ERRATA 2 AO EDITAL Nº 01/2026	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026	66
TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2026	66
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025	67
TERMO DE RATIFICAÇÃO	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	67
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026-PMLV	67
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMLV	67
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMLV	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	68
PORTARIA Nº 018/2026 – GABINETE DO PREFEITO	68
PORTARIA Nº 019/2026 – GABINETE DO PREFEITO	68
PORTARIA Nº 020/2026 – GABINETE DO PREFEITO	69
PORTARIA Nº 021/2026 – GABINETE DO PREFEITO	69
PORTARIA Nº 022/2026 – GABINETE DO PREFEITO	70
PORTARIA Nº 023/2026 – GABINETE DO PREFEITO	70
PORTARIA Nº 024/2026 – GABINETE DO PREFEITO	71
PORTARIA Nº 025/2026 – GABINETE DO PREFEITO	71
PORTARIA Nº 026/2026 – GABINETE DO PREFEITO	72
PORTARIA Nº 027/2026 – GABINETE DO PREFEITO	72
PORTARIA Nº 028/2026 – GABINETE DO PREFEITO	72
PORTARIA Nº 029/2026 – GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 030/2026 – GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 031/2026 – GABINETE DO PREFEITO	74
PORTARIA Nº 032/2026 – GABINETE DO PREFEITO	74
PORTARIA Nº 033/2026 – GABINETE DO PREFEITO	75
PORTARIA Nº 034/2026 – GABINETE DO PREFEITO	75
PORTARIA Nº 035/2026 – GABINETE DO PREFEITO	76
PORTARIA Nº 036/2026 – GABINETE DO PREFEITO	76
PORTARIA Nº 037/2026 – GABINETE DO PREFEITO	77
PORTARIA Nº 038/2026 – GABINETE DO PREFEITO	77
PORTARIA Nº 039/2026 – GABINETE DO PREFEITO	78
PORTARIA Nº 040/2026 – GABINETE DO PREFEITO	78
PORTARIA Nº 041/2026 – GABINETE DO PREFEITO	79
PORTARIA Nº 042/2026 – GABINETE DO PREFEITO	79
PORTARIA Nº 043/2026 – GABINETE DO PREFEITO	80
PORTARIA Nº 044/2026 – GABINETE DO PREFEITO	80
PORTARIA Nº 045/2026 – GABINETE DO PREFEITO	81
PORTARIA Nº 046/2026 – GABINETE DO PREFEITO	81
PORTARIA Nº 047/2026 – GABINETE DO PREFEITO	82
PORTARIA Nº 048/2026 – GABINETE DO PREFEITO	82
PORTARIA Nº 049/2026 – GABINETE DO PREFEITO	83
PORTARIA Nº 050/2026 – GABINETE DO PREFEITO	83
PORTARIA Nº 051/2026 – GABINETE DO PREFEITO	84
PORTARIA Nº 052/2026 – GABINETE DO PREFEITO	84
PORTARIA Nº 053/2026 – GABINETE DO PREFEITO	84
PORTARIA Nº 054/2026 – GABINETE DO PREFEITO	84
PORTARIA Nº 055/2026 – GABINETE DO PREFEITO	85
PORTARIA Nº 056/2026 – GABINETE DO PREFEITO	85
PORTARIA Nº 057/2026 – GABINETE DO PREFEITO	85
PORTARIA Nº 058/2026 – GABINETE DO PREFEITO	85
PORTARIA Nº 059/2026 – GABINETE DO PREFEITO	85
PORTARIA Nº 060/2026 – GABINETE DO PREFEITO	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	86
PORTARIA N. 056/2026 – GAB-PML	86
PORTARIA Nº 045 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	86
PORTARIA Nº 046 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	87
PORTARIA Nº 047 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	87
PORTARIA Nº 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	87
PORTARIA Nº 050 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	88
PORTARIA Nº 051 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	88
PORTARIA Nº 052 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	89
PORTARIA Nº 053 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	89
PORTARIA Nº 054 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	89
PORTARIA Nº 055 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.	90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	90
EXTRATO DO CONTRATO 54/2026	90
EXTRATO DO CONTRATO 69/2026	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	91
PORTARIA N. 011/2026	91
PORTARIA N. 0139/2025	91
PORTARIA N. 0173/2025	92
PORTARIA N. 0363/2025	92
PORTARIA N. 0409/2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	93
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 42/2025	93
PORTARIA Nº 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.	93
PORTARIA Nº 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	93
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026	93
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025	94
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025	94
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025	94
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025	94
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/SRP/PMNC.	94
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SRP/PMNC.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	95
DECRETO N.º 23, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.	95
PORTARIA Nº 159/2026 GAB-PNOMA	96
PORTARIA Nº 160/2026 GAB-PNOMA	96
PORTARIA Nº 161/2026 GAB-PNOMA	97
PORTARIA Nº 162/2026 GAB-PNOMA	97
PORTARIA Nº 163/2026 GAB-PNOMA	98
PORTARIA Nº 164/2026 GAB-PNOMA	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	99
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA	99
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMAST	99
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMPLANF	99
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMED	99
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMUS	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	99
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025	99
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026	100
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	100
AVISO DE LICITAÇÃO	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	101
RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000125/2026	101
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	101
DECRETO Nº 04/2026, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.	101
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026	102
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025.	103
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 389/2025.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	104
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SEMED	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	104
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026- GAB DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.	104
PORTARIA Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.	105
PORTARIA Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	105
AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026.	105
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	105
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	106
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026	106
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021	106
PORTARIA Nº 108/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	107
PORTARIA Nº 109/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	107
PORTARIA Nº 111/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	107
PORTARIA Nº 112/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	107
PORTARIA Nº 113/2026- SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	108

PORTARIA Nº 114/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	108
PORTARIA Nº 115/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	108
DECRETO N.º 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	109
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 21/2025 - PMSJP	109
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PMSJP- MA	109
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMSJP- MA	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	110
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	110
AVISO DE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.	110
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025 - SRP	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP.	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 03/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP.	116
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 04/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP.	127
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 05/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP.	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 06/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP.	133
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	136
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	142
ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026	142
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026	142
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026-SRP	142
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026	142
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2025	142
RESENHA DO CONTRATO N.º 35/2026	143
RESENHA DO CONTRATO N.º 36/2026	143
RESENHA DO CONTRATO N.º 37/2026	143
RESENHA DO CONTRATO N.º 38/2026	143
RESENHA DO CONTRATO N.º 39/2026	143
RESENHA DO CONTRATO N.º 40/2026	143
RESENHA DO CONTRATO N.º 41/2026	143
RESENHA DO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2025	144
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2025	144
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2025	144
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO A AT- A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 612.602.01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	145
RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2026 – PMTF/MA.	145
RESENHA DE CONTRATO Nº 10/2026 – PMTF/MA.	145
RESENHA DE CONTRATO Nº 12/2026 – PMTF/MA.	145
RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2026 – PMTF/MA.	145
RESENHA DE CONTRATO Nº 14/2026 – PMTF/MA.	146
RESENHA DE CONTRATO Nº 15/2026 – PMTF/MA.	146
RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2026 – PMTF/MA.	146
RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2026 – PMTF/MA.	147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

LEI MUNICIPAL Nº 654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 654, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de Alcântara - MA para o exercício de 2026 e determina outras providências”

NIVALDO ARAUJO DE JESUS, Prefeito Municipal de Alcântara - MA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos artigos 71, XII e 92, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, LEI;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de Alcântara/MA para o Exercício Financeiro de 2026, detalhado pelos seus Anexos, no montante de R\$ 127.545.140,23 (cento e vinte sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal no montante de R\$ 94.606.062,38 (noventa e quatro milhões, seiscentos e seis mil, sessenta e dois reais e trinta e oito centavos);

II- Orçamento da Seguridade Social no montante de R\$ 31.259.284,20 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

III- Orçamento do Investimento no montante de R\$ 1.679.793,65 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos.).

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I

Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R\$ 125.661.274,49

? Receita Tributária R\$ 1.206.640,53
? Receita Patrimonial R\$ 648.842,38
? Receita de Contribuição R\$ 4.666.315,49
? Transferências Correntes R\$ 118.375.364,40
? Receita de Serviços R\$ 70.572,80
? Outras Receitas Correntes R\$ 693.538,89

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 7.598.050,58

? Transferências de Capital R\$ 6.742.077,80
? Operações de Crédito R\$ 785.400,00
? Alienação de bens R\$ 70.572,78

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA R\$ 0,00

? Receita de Contribuições R\$ 0,00

DEDUÇÕES PARA O FUNDEB R\$ - 5.714.184,84

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 127.545.140,23

Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	3.200.065,11
03	Essencial à justiça	957.142,19
04	Administração	6.986.537,52
06	Segurança Pública	285.037,32
08	Assistência Social	5.280.622,35
09	Previdência Social	3.817.774,94
10	Saúde	23.103.885,53
12	Educação	60.763.732,55
13	Cultura	3.128.831,36
14	Direitos da Cidadania	165.079,53
15	Urbanismo	10.835.875,01
16	Habitação	233.111,29
17	Saneamento	171.627,18
18	Gestão Ambiental	1.904.351,06
19	Ciência e Tecnologia	1.506.940,31
20	Agricultura	800.541,40
21	Organização Agrária	56.205,64
23	Comércio e Serviços	1.008.000,73
24	Comunicações	218.219,40
26	Transporte	1.216.789,02
27	Desporto e Lazer	1.034.891,50
28	Encargos especiais	683.232,24
99	Reserva de Contingência	186.647,05
TOTAL		127.545.140,23

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES R\$ 101.139.176,43
DESPESAS DE CAPITAL R\$ 26.219.316,75
RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 186.647,05
TOTAL DA DESPESA R\$ 127.545.140,23

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1. PODER LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal R\$ 3.200.065,11
SUBTOTAL R\$ 3.200.065,11

1. PODER EXECUTIVO

2.2 Secretaria de Governo - Gabinete do Prefeito R\$ 4.386.064,17
2.3 Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão R\$ 2.524.270,00
2.4 Secretaria de Finanças e Tributos R\$ 2.353.358,03
2.5 Secretaria Municipal de Educação R\$ 15.421.872,27
2.6 Fundeb - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica R\$ 45.341.860,28
2.7 Secretaria Municipal de Saúde R\$ 3.761.831,35
2.8 FMS - Fundo Municipal de Saúde R\$ 19.342.054,18
2.9 Secretaria Mun. de Assistência Social e Desenv. Humano R\$ 1.817.329,52
2.10 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 3.236.650,39
2.11 Sec. Mun. de Agric. Pesca, aquicultura, Produção e Des. R\$ 1.240.589,92
2.12 Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Transportes R\$ 12.316.534,62
2.13 Secretaria de Meio Ambiente e Rec. Naturais e Sust R\$ 1.904.351,06



2.14 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer R\$ 1.199.971,03
2.15 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo R\$ 3.991.175,40
2.16 FPSMA – Fundo de Prev. Social do Mun. Alcântara R\$ 4.012.901,16
2.17 Fundo da Infância e da Adolescência - FIA R\$ 88.042,44
2.18 Secretaria Municipal da Mulher R\$ 69.300,00
2.19 Secretaria Mun. de Políticas de Pro da Igualdade Racial R\$ 69.300,00
2.20 Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA R\$ 45.000,00
2.21 Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa R\$ 45.000,00
2.99 Reserva de Contingência R\$ 186.647,05
SUBTOTAL R\$ 127.545.140,23

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Abrir créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando-se como fonte de recursos, os definidos no parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei 4.320/1964;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programa, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A adequação orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

III - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

IV - Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

I - Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2026;

II - Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

IV - Desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, somente com autorização da Câmara Municipal;

V - Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovados nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;

VI- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;

VII- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

VIII- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 0276906c25aaf81fbbf51085d87176a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2026, anteriormente designada para o dia 26 de fevereiro de 2026, às 08h00min, fica PRORROGADA para o dia 04 de março de 2026, às 08h00min, a ser realizada no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>

– Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital e seus anexos.

Alto Parnaíba/MA, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 4b2e6ee1aade7c983fa031b7c0b0861c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA





DECRETO DE Nº 119 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO DE Nº 119 de 11 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, NÃO ALCOÓLICAS E SIMILARES EM GARRAFAS, RECIPIENTES E VASILHAMES DE VIDRO, DURANTE OS EVENTOS DE CARNAVAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas nas festividades de carnaval;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro fora dos estabelecimentos comerciais pode causar lesões graves e situações de perigo à vida das pessoas; e

CONSIDERANDO as medidas necessárias para colaborar com a atuação da Polícia Militar na garantia da segurança pública preventiva;

DECRET?:

Art. 1º - Ficam os bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres terminantemente proibidos de realizar a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes, vasilhames e garrafas de vidro, inclusive long necks, bem como o fornecimento de toda e qualquer bebida em copos de vidros, no perímetro do circuito carnavalesco, compreendido como a Praça José Dourado com vigência de 14 à 17 fevereiro de 2026.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere o art. 1º se aplica aos barraqueiros e vendedores ambulantes, de modo que os bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e estabelecimentos congêneres, com a devida apresentação do Alvará de Funcionamento, poderão comercializar bebidas acondicionadas em recipiente de garrafas de vidro somente para o consumo próprio, no interior do estabelecimento comercial, sendo de inteira responsabilidade do(a) proprietário (a) do local, a saída irregular das mesmas para via pública.

Art. 2º - Será determinada a interdição dos estabelecimentos que estiverem descumprindo as normas estabelecidas no presente decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias proibidas, mediante a lavratura de Termo de Apreensão.

§1º- Os barraqueiros e vendedores ambulantes que descumprirem os termos da presente legislação, também terão suas mercadorias apreendidas, mediante a lavratura de Termo de Apreensão;

§2º - A devolução das mercadorias apreendidas será a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente vigente;

§ 3º - O prazo máximo para solicitar a restituição das mercadorias apreendidas é de 60 (sessenta) dias, caso contrário, serão descartadas pela Administração Municipal.

Art. 3º - Fica proibido à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º - Da proibição de som automotivo no período carnavalesco;

§ 1º- Fica proibida a utilização de som automotivo, equipamentos de amplificação sonora instalados em veículos ou similares, no perímetro oficial do Carnaval, durante o período de realização dos eventos carnavalescos, com abrangência de 300 metros do circuito, salvo quando expressamente autorizados pelo Poder Público Municipal para acompanhamento exclusivo de blocos carnavalescos regularmente cadastrados.

§ 2º A autorização de que trata o caput deverá ser prévia, específica e formal, expedida pelo órgão municipal competente, contendo, no mínimo:

I - identificação do bloco carnavalesco autorizado;

II - veículo(s) autorizado(s);

III - dias, horários e trajeto permitidos;

IV - limites de emissão sonora.

§ 3º É vedada a utilização de som automotivo para fins diversos da animação oficial dos blocos carnavalescos, ainda que dentro do perímetro carnavalesco.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação ambiental, de posturas municipais e de trânsito.

Art. 5º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança, Conselho Tutelar e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: b13d5d630a1e3ffb99b6ffd51ccc25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901,





inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **GERENCIADORA** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.569.707/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Wális Bernardo do Carmo, portador da carteira de identidade nº 2007642110 - 9, inscrito no CPF nº 060.466.773-60, sediada na Rua Treze de Maio, nº 65, Bairro Taboleiro, Iguatu/CE, doravante denominada **FORNECEDOR**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no Edital oriundo do Processo Administrativo nº 1103.04/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 62/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 62/2025**, referente aos itens abaixo discriminados, por mais **12 [doze] meses**, a partir de 10/02/2026 até 10/02/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na cláusula quinta da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
11	Biscoitos tipo cream cracker sem gordura trans, sem lactose e sem proteína do leite, embalados em pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 250 a 400 gramas, apresentar identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão	Pacote	5000	PETAYAN	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Carne bovina moída de primeira Aspecto não amolecida e não pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e substância que possa alterá-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo Embaladas imediatamente após a moagem e congelada sem a adição de substâncias conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg Deverá apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante	Kg	7733	FORTBOI	R\$ 31,50	R\$ 243.589,50
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1kg, com especificação de peso, validade, produto e marca procedência Embalagem secundária em caixas com 20 kg	Kg	22500	FRIATO	R\$ 24,90	R\$ 560.250,00
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - Carne de frango tipo sobrecoxa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca procedência Embalagem secundária em caixas com 12 kg	Kg	3750	FRIATO	R\$ 17,90	R\$ 67.125,00
42	Linguiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas Embalagem primária plástica a vácuo com 2 kg com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, marca do fabricante e informações do mesmo Embalagem secundária de caixa de papelão com 10 kg	Kg	1600	FORTBOI	R\$ 29,00	R\$ 46.400,00
48	Óleo de soja vegetal, refinado 100%, obtido de matéria prima vegetal, isento, limpo isento de substância transgênica a sua composição Aspectos límpidos e isentos de impureza, cor e odor, característicos Embalagem primária do em garrafa pet de 900 ml e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente Embalagem secundária caixa de papelão reforçada com 20 unidades	unidade	5000	VITALIV	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00

Valor total registrado R\$ 985.364,50 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, §2º, Incisos IV e V da Lei 14.133/2021 e art. 18, § 4º do Decreto nº 11.462/2023.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Balsas/MA, 10 de fevereiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Nilton Dourado da Silva

GERENCIADOR

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

CNPJ sob o nº 47.569.707/0001-87

Wállis Bernardo do Carmo

CPF: 060.466.773-60

FORNECEDOR

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 4cf0dd614913c300824a6818aeeb8ec3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA RR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

A **Prefeitura Municipal de BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professor Joca Rêgo, n.º 121, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, representada pelo seu titular, o Sr. José Nilton Dourado da Silva, nomeado pela Portaria n.º 07, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador da Carteira de Identidade n.º 1459130901, inscrito(a) no CPF n.º 197.778.923-49, doravante denominado **GERENCIADORA** e, de outro lado, a empresa **Comércio de Produtos Alimentícios e Serviços R.G LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, neste ato representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016230092001-8, inscrita no CPF nº 996.873.643-00, sediada na Av. dos Colibris, nº 11, Santa Inês, Imperatriz/MA, CEP 65.919-406 doravante denominada **FORNECEDOR**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no Edital oriundo do Processo Administrativo nº 1103.04/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 63/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 63/2025** por mais **12 [doze] meses**, a partir de 06/02/2026 até 06/02/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na cláusula quinta da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme tabela abaixo discriminada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1/2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Açúcar cristal, sacarose de cana de açúcar, de cor branca, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos Produto não TRANSGÊNICO Embalagem primária em pacotes contendo 1 Kg do produto, com especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade, identificação e marca do fabricante Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg.	Pacote	25.000	BLANCO	R\$ 4,30	R\$ 107.500,00



3/4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Alho tipo Extra, nacional, cabeça inteira de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho grande devendo ser bem desenvolvido, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos Acondicionado em caixa de papelão com 10 kg.	Kg	2.500	REGIONAL	R\$ 42,00	R\$ 105.000,00
5/6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Embalagem primária em pacotes de 1 Kg com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Embalagem secundária em fardos resistentes com 30 kg.	Pacote	66.000	P2I	R\$ 4,10	R\$ 270.600,00
7	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Batata inglesa classe II, o produto deve estar desprovido de sabor e ou odor estranhos ao produto, serem lavadas ou escovadas, devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, não estar danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica Acondicionadas em caixas plásticas de até 20 kg.	Kg	3.540	REGIONAL	R\$ 9,90	R\$ 35.046,00
8/9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Bebida láctea, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem sachê contendo 150 g Na embalagem primária deverá ter a identificação do produto: especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido Rotulagem de acordo com a legislação.	Sachê	70.000	TOP GUT	R\$ 5,50	R\$ 385.000,00
10	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Beterraba, produto de qualidade amanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos sem perfurações ou pontos pretos Acondicionadas em caixas para entrega.	Kg	3.000	REGIONAL	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
12	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9) Deverá apresentar caracteres organolepticos normais Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg.	Pacote	5.000	MICOS	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
13	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Biscoito doce tipo rosquinha sabor chocolate, ZERO LACTOSE, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9) Deverá apresentar caracteres organolepticos normais Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e dados do fabricante, data de fabricação e validade Em embalagem secundária de caixa de papelão com peso de 08 kg.	Pacote	4.000	MICOS	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
14/15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] -Cacau alcalino em pó fino e homogêneo, solúvel composto de puro(100%) pó de amêndoas de cacau moído sem manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição adição Cor, odor e sabor característico do produto, livre de odores e sabores estranhos Embalagem primária de polietileno fechado por termossoldagem, peso de 500 g, e embalagem secundária em fardo de polietileno transparente fechado Deve apresentar na embalagem as datas de fabricação, data de validade, peso e marca e procedência do produto.	Pacote	2.800	DONA JURA	R\$ 74,90	R\$ 209.720,00
16	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Café em pó, forte, torrado e moído, alto vácuo A embalagem primária com 250 grs Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, selo de pureza ABIC Produto Não TRANSGÊNICO Embalagem secundária em caixa de papelão com 5 kg.	Pacote	2.200	PADRÃO DE MINAS	R\$ 15,90	R\$ 34.980,00



17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - Carne bovina moída de primeira Aspecto não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e substância que possa altera-la, também isenta de ossos, cartilagens, gordura parcial, tendões, coágulo Embaladas imediatamente após a moagem e congelada sem a adição de substâncias conservantes, em sacos plástico transparente resistente contendo 02 kg Devera apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante.	Kg	23.201	BOVINA	R\$ 21,20	R\$ 491.861,20
19/20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Carne bovina em peça - coxão mole, congelada Deve apresentar aspecto não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e substância que possa altera-la Embaladas em sacos plástico transparente resistente com 05 kg. Devera apresentar o número de registro no órgão oficial, número do lote, data de fabricação e validade e dados do fabricante.	Kg	7.000	BOVINA	R\$ 37,00	R\$ 259.000,00
21/22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Carne de frango tipo peito congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas Devera ser acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca procedência. Embalagem secundaria em caixas com 20 kg.	Kg	34.000	LAR	R\$ 15,90	R\$ 540.600,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Carne de frango tipo coxinha da asa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas Devera ser acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca procedência. Embalagem secundaria em caixas com 20 kg	Kg	7.500	LAR	R\$ 16,50	R\$ 123.750,00
26	[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Carne de frango tipo sobrecoxa congelada, sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas Devera ser acondicionada em embalagem primaria de plástico atóxico transparente, isenta de sujidade, devidamente selada em pacote de 1 kg, com especificação de peso, validade, produto e marca procedência. Embalagem secundaria em caixas com 12 kg	Kg	1.250	LAR	R\$ 15,70	R\$ 19.625,00
27	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Cebola "in natura", tamanho médio, bulbos firmes e compactos, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, em desenvolvimento Embalagem devera ser em saco plástico reforçado, lacrado e identificado com o nome da empresa, contendo 20 kg.	Kg	5.000	REGIONAL	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
28	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Cenoura, produto de primeira qualidade sem folhas, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa ,sem danos físicos e mecânicos Acondicionados em caixas para entrega.	Kg	2.800	REGIONAL	R\$ 9,00	R\$ 25.200,00
29	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Coco ralado sem adição de açúcar e desengordurado e em flocos finos Embalagem em pacotes de 100 gramas Acondicionados em caixas com 2,4 kg (24 x100 g) Deve apresentar data de fabricação e validade na embalagem, número do lote, marca dos do fabricante.	Pacote	2.500	FREDÃO	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
30	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Colorau em pó, produto de pó fino, cor alaranjada, não devera apresentar cheiro acre ou rançoso, e ausência de substâncias estranhas a sua composição normal A embalagem primaria do produto devera ser do tipo plastica e resistente Cada embalagem devera apresentar peso líquido de 100 grs.	Pacote	2.000	NUTRIVITA	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
31/32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Farinha de mandioca branca tipo 1, torrada, de primeira qualidade, seca, moída no grau médio, isentas de material terroso e ou com parasitos não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas Embalagem primaria em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente e incolor, contendo peso líquido de 01 kg, com identificação do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade A embalagem secundaria devera ser saco plástico transparente, lacrada e identificada com peso de 10 kg.	Pacote	8.770	NATURAL	R\$ 5,00	R\$ 43.850,00



33/34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Farinha de milho flocada - enriquecida com ferro e ácido fólico, pré cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal, cor amarela, isenta de material terrosa, parasitos e larvas Produto não TRANSGÊNICO A embalagem primaria deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade Embalagem secundaria deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg.	Pacote	38.000	BONOMILHO	R\$ 2,70	R\$ 102.600,00
35	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Farinha de arroz flocada - pré cozida, em flocos grandes (flocão), sem sal Isenta de material terrosa, parasitos e larvas Produto não TRANSGÊNICO A embalagem primaria deverá ser do tipo plástica e resistente e apresentar peso líquido de 500 grs, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade Embalagem secundaria deverá ser plástica e reforçada, lacrada, em fardos com 10 kg.	Pacote	6.000	URBANO	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
36	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Farinha de trigo sem fermento, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, fortificação com ferro e ácido fólico O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios Produto não TRANSGÊNICO Embalagem primaria plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica com peso de 01 kg com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade Embalagem secundaria em fardos com 10 kg.	Pacote	2.000	FARINA	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
37	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Feijão carioca de primeira qualidade, classe carioquinha, isentos de material terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte Cada embalagem contendo 01 kg E embalagem secundaria em fardos com 10 kg.	Pacote	2.064	KALDINHO	R\$ 6,50	R\$ 13.416,00
38	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Feijão preto de primeira qualidade, isentos de material terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade Produto embalado em saco plástico transparente resistente que permita seu manuseio e transporte Cada embalagem contendo 01 kg E embalagem secundaria em fardos com 10 kg.	Pacote	1.500	TIA DORA	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
39/40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Leite em pó integral produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados Cor: branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido Embalagem primaria de 200 grs, metalizada, hermeticamente lacrada, com identificação na embalagem do valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, e embalagem secundaria plástica resistente, lacrados em fardos com 10 kg.	Pacote	75.000	SOBERANO	R\$ 7,20	R\$ 540.000,00
41	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Leite sem lactose, contendo proteína isolada de soja, com soja não transgênica, sabor natural, nutricionalmente completa, isenta de sacarose Embalagem latas de 300 g.	Lata	160	SUPRA SOY	R\$ 41,90	R\$ 6.704,00
43	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Macarrão, do tipo espaguete, sem ovo, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 grs, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho Produto não TRANSGÊNICO Embalagem secundaria plástica resistente com 05 kg.	Pacote	11.408	SAFRA	R\$ 4,50	R\$ 51.336,00
44/45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Maça vermelha, nacional - de boa qualidade, frutos de tamanho médio, com peso médio da unidade de maça de 100 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho Embaladas em caixas de papelão com 18 kg e média de 150 unidades da fruta	Kg	18.980	REGIONAL	R\$ 17,90	R\$ 339.742,00



46	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Margarina com óleo interesterificado, com sal,65%de lipídeos,0% de Gorduras TRANS Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares a mesma e devesa está isenta de ranço e outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada não pode apresentar na sua composição: óleos hidrogenados, BHT (Butilhidroxitolueno) Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente com 500 g Embalagem secundária em caixas com de 6 kg.	Pote	2.800	DELICIA	R\$ 8,30	R\$ 23.240,00
47	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Milho amarelo para canjica tipo 1, isenta de material terrosa, parasitos e larvas, sabor próprio Embalagem primária em sacos plásticos resistentes com 500 grs e apresentar prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente Embalagem secundária deverá ser plástica reforçada em fardos lacrados com 10 kg.	Pacote	6.000	SINHÁ	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
49/50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Ovo de galinha, coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra sem rachaduras e sem deformação Embalados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades e apresentar prazo de validade, lote, e embalagem secundários de papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes com 12 bandejas.	Cartela	4.180	IANA	R\$ 20,40	R\$ 85.272,00
53	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Repolho branco, produto de primeira qualidade sem folhas amareladas ou manchas escuras, tamanho médio, produto isento de materiais terrosos e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos Acondicionados em caixas para entrega.	Kg	1.600	REGIONAL	R\$ 6,90	R\$ 11.040,00
54	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Sal iodado de mesa,refinado,composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, deverá se apresentar em cristais brancos, umidade máxima de 2%,com adição de sais de iodo (iodeto de potássio,iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico),na dosagem mínima de 20 e máxima de 60 mg de iodo por 1000g de produto, de acordo com Legislação Federal Especifica, sem glúten, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas Embalagem primária em pacote plástico,atóxico,resistentes,transparentes,selados hermeticamente contendo 01 kg e embalagem secundária em fardo plástico resistentes,atóxicos,lacrados com peso de 30 Kg.	Pacote	1.200	BOM DE MESA	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
55	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Sardinha em óleo comestível, com sardinhas integras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg.	Lata	5.000	PALMEIRA	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
56	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Sardinha em molho tomate, com sardinhas integras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas Embaladas em latas com 125 g apresentando na embalagem o valor nutricional, peso, data de fabricação e validade, e embalagem secundária em caixas de papelão com 6,25 kg.	Lata	5.000	PALMEIRA	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
57	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Tangerina variedade Ponkan, de 1ª qualidade Extra, tamanho e coloração uniforme C3, deve apresentar a polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, e resíduo de fertilizante Acondicionadas em caixas com peso médio da caixa de 18 kg Cada fruta com peso médio de 100 g.	Kg	4.000	REGIONAL	R\$ 13,90	R\$ 55.600,00
58	[EXCLUSIVO ME/EPP] - Tomate - de primeira qualidade, tamanho médio, sem fermentos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando se mesclado (maduro e de vez) Acondicionados em caixas plásticas.	Kg	3.030	REGIONAL	R\$ 8,40	R\$ 25.452,00
59/60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Frango congelado: tipo inteiro isento de sujidades, parasitas partes insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. a embalagem deve conter prazo de validade ,instruções de conservação do produto e informações nutricionais - Frango congelado: tipo inteiro isento de sujidades, parasitas partes insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a qualidade do produto. a embalagem deve conter prazo de validade ,instruções de conservação do produto e informações nutricionais marca nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.	kg	25000	AMERICANO	R\$ 12,70	R\$ 317.500,00
61/62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%] - [COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - Manteiga - Tipo Primeira Qualidade, Composição Com Sal	kg	5000	ITAMBÉ	R\$ 21,90	R\$ 109.500,00

VALOR TOTAL

R\$ 4.597.254,20

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 174, §2º, Incisos IV e V da Lei 14.133/2021 e art. 18, § 4º do Decreto nº 11.462/2023.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Balsas/MA, 06 de fevereiro de 2026

Secretaria Municipal de Educação

José Nilton Dourado da Silva

Portaria n.º 07/2025

GERENCIADORA

Comércio de Produtos Alimentícios e Serviços R.G LTDA

CNPJ nº 26.157.840/0001-56

Raimunda dos Santos Costa

CPF nº 996.873.643-00

FORNECEDOR

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: bed63b52ebbc144c5a13c51c1087ac0b

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	3001.01/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	09/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de longarinas metálicas em aço, destinadas ao Hospital Municipal Balsas Urgente - HBU, no Município de Balsas/MA, com a finalidade de atender às necessidades de acomodação de usuários e acompanhantes nas áreas de espera, recepção e circulação da unidade hospitalar.
VALOR	R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 09/2026 para Contratação de empresa para aquisição de longarinas metálicas em aço, destinadas ao Hospital Municipal Balsas Urgente - HBU, no Município de Balsas/MA, com a finalidade de atender às necessidades de acomodação de usuários e acompanhantes nas áreas de espera, recepção e circulação da unidade hospitalar, nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.01/2026-PMB, cuja contratação será celebrada com a empresa A.M.S. DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 02.479.292/0001-12, com sede na PC Antônio Pereira, nº 57, Centro no Município de Balsas/MA, CEP

65.800-000, legalmente representada por seu representante legal. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais)**, em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Felipe Queiroz Fonseca Neto

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 977b2a10f83c43eaf194259e9b031264

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 56/2025

Pregão Eletrônico - SRP Nº 56/2025. A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **contratação de empresa especializada em manutenção de conjuntos motor-bomba submersível e de superfície mancalizada de 01 a 200 CV, 380 v, para diâmetro de poços tubulares de 4" e 10", e de painéis de comando para partida de bombas de 01 a 200 CV, incluindo serviços, peças, manutenção e instalação quando necessário.** A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **05/03/2026 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC,

www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 11 de fevereiro de 2026. Caroline Alves Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9fb48005a4eae572feda4582631ee44

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando o **Registro de Preços para execução dos serviços de melhoria da segurança viária e fluidez do trânsito na cidade de Balsas/MA**. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **04 de março de 2026 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 11 de fevereiro de 2026. Caroline Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8ce5be5fd871d4792f467cc20a542ca7

PORTARIA Nº 04/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - SAAE

PORTARIA Nº 04/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Raimundo Nonato Sousa Barros, Matrícula 06, para exercer a função de Fiscal dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 68/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0508.03/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas/MA, 10 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 359e767ebe4c899ef49525b41c8f836f

RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 58/2026 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e a empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.138.273/0001-22. OBJETO: contratação para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.934,00 (dezoito mil e novecentos e trinta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0192-1.132 4.4.90.52.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Manoel Jose de Farias Neto (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 21f4706dbb5474f3aa5dd7bd7ee2cbf6

RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 60/2026 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49. OBJETO: contratação para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.381,10 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0192-1.132 4.4.90.52.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Viviane Lopes Fraga (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c2e41e49baf73b74f8708a7b7ef9dd1e

RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2026 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 62/2026 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e a empresa HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.822.903/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.787,86 (dez mil setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0192-1.132 4.4.90.52.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: João José Miranda dos Santos (CONTRATANTE) e Karolynne Sales Vieira (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: b0aac88c60ada1415ab7052758244d4d

RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2026 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2026 - SEMUS. Referente à Dispensa de Licitação nº 09/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A.M.S. DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.479.292/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de longarinas metálicas em aço, destinadas ao Hospital Municipal Balsas Urgente - HBU, no Município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: A vigência contratual de 90 dias não caracteriza fornecimento continuado. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.746,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0175.2-056 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Ângela Maria Silva de Sousa (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f06547e7997005e2674e6ed6a0f867b5

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 49/2026 - SEFIN

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 49/2026 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade nº 05/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa RICARDO M MOTA STUDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.310.236/0001-98. OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da RAZÃO SOCIAL, de acordo com a terceira alteração do contrato social. DA ALTERAÇÃO: A empresa anteriormente denominada R M MOTA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.310.236/0001-98, passou a denominar RICARDO M MOTA STUDIO, permanecendo inalterado o número de inscrição no CNPJ. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026. ASSINATURA: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 4935fc65d351579e61498b0bbb814ed4

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.05/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. Após a análise da terceira, quarta e quinta documentação apresentada pelas empresas conforme segue:

EMPRESA	RESULTADO
CLÍNICA E LABORATÓRIO CARMO RODRIGUES LTDA, CNPJ 57.278.514/0001-20	INABILITADA Não atendeu os itens: 5.2.4 e 5.2.8 do Edital

Fica descredenciada a empresa CLÍNICA E LABORATÓRIO CARMO RODRIGUES LTDA, CNPJ 57.278.514/0001-20. Fica aberto o prazo para interposição de recursos conforme item 6, do ato convocatório.

A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 11 de fevereiro de 2026.

Taiany Santos Carvalho
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 494a0b4ed0dfd355f0b96afb19ad8acf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AURILANIA DE SOUSA CARVALHO BARROS, brasileira, inscrita no CPF nº 446.446.043-72**, para exercer o Cargo de **Diretor(a) do Hospital Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º - O cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme previsão legal.

Art.3º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

PORTARIA MUNICIPAL Nº016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, inscrita no CPF nº 906.046.013-87**, da função de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente exoneração refere-se exclusivamente à função de coordenação, não implicando, se for o caso, na vacância de cargo efetivo eventualmente ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3cf2b45b7d4ddab0b0d2ec0d01487f01

PORTARIA MUNICIPAL Nº017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e de gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, inscrita no CPF nº 906.046.013-87**, no Cargo de **Secretária Municipal de Educação** de Buriti/MA.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas da Secretaria Municipal de Educação, inclusive em convênios celebrados, cabendo ao mesmo os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;

- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicados financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Conta Poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;

- Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO DE BURITI - MA

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7fb15734a9e85528cf0da6d121a92a29

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na legislação municipal e nas demais leis que regem a espécie, considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 0800930-56.2025.8.10.0130 (agravo n.º 832542-14.2025.8.10.0000) e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do EDITAL Nº 001/2024, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA).

O candidato relacionado no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, com sede na Rua Manoel Mendonça, n.º 180, Centro, Cajapió (MA), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir de 23 de fevereiro de 2026, no horário das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias. Cajapió-MA, 11 de fevereiro de 2026.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito de Cajapió/MA

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELA CANDIDATA HABILITADA E CONVOCADA CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024.

- 01 (uma) foto 3X4;
- Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de regularização do CPF;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Casamento (se casado for);
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver): De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada); A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 - MPS).
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 01/2024;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Declaração de acumulação/não acumulação de cargo/função/emprego público (conforme modelo anexo III);
- Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional - ASO;

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024.

CARGO:

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
102.934	WILLIAM VICTOR COSTA AZEVEDO	5º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____, servidor público municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ-MA, portador

do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado à _____
DECLARO QUE:

() NÃO ACUMULO

() ACUMULO em _____, no cargo de, _____, desde
_____/_____/_____.

Para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ-MA, que NÃO EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladoras direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do Art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARA, Outrossim, que não PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do Art.4º ou dos Arts. 42 e 142 da CF, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder Processo Administrativo Disciplinar.

DECLARA ainda, que está ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-os às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA por fim, que toma ciência de toda legislação supra referida.

Cajapió-MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a) portador do RG: _____, e CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____
bairro _____ Cidade de _____, **DECLARA**, que nesta presente data o meu patrimônio e constituído pelos bens arrolados a seguir:

1º BEM Descrição do bem:	Valor R\$:
------------------------------------	------------

2º BEM Descrição do bem:	Valor R\$:
------------------------------------	------------

3º BEM Descrição do bem:	Valor R\$:
------------------------------------	------------

4º BEM Descrição do bem:	Valor R\$:
------------------------------------	------------

5º BEM Descrição do bem:	Valor R\$:
------------------------------------	------------

Sendo o que havia a declarar e por será expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cajapió-MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 31f60523f198f572ed5dd80d95456bf7

DECRETO Nº 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 03 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o período carnavalesco;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 em decorrência das festividades do Carnaval no Município de

Cajapió (MA).

Parágrafo Único – No dia 18 de fevereiro de 2026 o expediente da administração pública municipal dar-se-á das 14 horas até às 17 horas.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Rômulo Roberto Marques Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 11 de fevereiro de 2026.

Marinalda Pedrosa Cavalcante
Chefe de Gabinete

Mat.333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 3b163e644ab4c1a3107245215ba768a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 06/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura física para realização de eventos (palco, banheiro químico, gerador, som, tendas e outros), para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA/DOS ITENS /VALORES:

RRS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.744.214/0001-12, localizado na TV 1, nº 25, Bairro Campeão, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, neste ato representado pelo senhor Romeu Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 044782423-64.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor. Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	EXCLUSIVO ME/EPP Painel de led completo (alta definição) 3X2m, Alta Resolução P3 (ou similar). AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	12	R\$ 1.999,00	R\$ 23.988,00
2	Palco tipo modular 8x8m em alumínio, piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. (ou similar). COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Diária	9	R\$ 3.615,00	R\$ 32.535,00
3	Palco tipo modular 8x8m em alumínio, piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m. (ou similar). AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	3	R\$ 3.615,00	R\$ 10.845,00
4	Iluminação de Pequeno porte para palco/ tamanho 8m x 6m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Diária	8	R\$ 1.996,00	R\$ 15.968,00
5	Iluminação de Pequeno porte para palco/ tamanho 8m x 6m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados. EXCLUSIVO ME/EPP	Diária	2	R\$ 1.996,00	R\$ 3.992,00
6	Sonorização de pequeno porte de eventos para até 500 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA 8/PA-16). AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	12	R\$ 2.499,00	R\$ 29.988,00
7	Painel de led completo (alta definição) 6x4 m, alta resolução P3. (ou similar). COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Diária	9	R\$ 3.399,00	R\$ 30.591,00
8	Painel de led completo (alta definição) 6x4 m, alta resolução P3. (ou similar). AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	3	R\$ 3.399,00	R\$ 10.197,00
9	Painel de led completo (alta definição) 8x3 m, alta resolução P3 outdoor. (ou similar). COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Diária	15	R\$ 3.999,00	R\$ 59.985,00
10	Painel de led completo (alta definição) 8x3 m, alta resolução P3 outdoor. (ou similar). AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	5	R\$ 3.999,00	R\$ 19.995,00
11	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20m de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. MASCULINO. COTA RESERVADA 25% ME/EPP	Diária	188	R\$ 149,00	R\$ 28.012,00
12	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20m de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. MASCULINO. AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	62	R\$ 149,00	R\$ 9.238,00
13	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20m de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. FEMININO.	Diária	150	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00



14	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20m de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. FEMININO.	Diária	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
15	AMPLA CONCORRÊNCIA Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte 1 diária.	Diária	3	R\$ 15.510,00	R\$ 46.530,00
16	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte 1 diária.	Diária	1	R\$ 15.510,00	R\$ 15.510,00
17	AMPLA CONCORRÊNCIA Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária.	Diária	3	R\$ 8.499,00	R\$ 25.497,00
18	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária.	Diária	1	R\$ 8.499,00	R\$ 8.499,00
19	EXCLUSIVO ME/EPP Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca.	UNID.	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
20	EXCLUSIVO ME/EPP Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares.	UNID.	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
21	AMPLA CONCORRÊNCIA Iluminação de Grande porte para palco/ tamanho 14 m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados.	Diária	15	R\$ 5.894,00	R\$ 88.410,00
22	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Iluminação de Grande porte para palco/ tamanho 14 m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados.	Diária	5	R\$ 5.494,00	R\$ 27.470,00
23	AMPLA CONCORRÊNCIA Iluminação de médio porte para palco/ tamanho 10 m x 10m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados.	Diária	15	R\$ 4.464,00	R\$ 66.960,00
24	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Iluminação de médio porte para palco/ tamanho 10 m x 10m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados.	Diária	5	R\$ 4.464,00	R\$ 22.320,00
25	AMPLA CONCORRÊNCIA Camarim palco backstage 5x5m, climatizado, encarpetado de octanorm.	Diária	23	R\$ 2.499,00	R\$ 57.477,00
26	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Camarim palco backstage 5x5m, climatizado, encarpetado de octanorm.	Diária	7	R\$ 2.499,00	R\$ 17.493,00
27	AMPLA CONCORRÊNCIA Gerador de energia de 180 KVA.	Diária	23	R\$ 2.499,00	R\$ 57.477,00
28	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Gerador de energia de 180 KVA	Diária	7	R\$ 2.499,00	R\$ 17.493,00
29	AMPLA CONCORRÊNCIA Gerador de energia de 260 KVA.	Diária	23	R\$ 3.499,00	R\$ 80.477,00
30	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Gerador de energia de 260 KVA	Diária	7	R\$ 3.499,00	R\$ 24.493,00
31	AMPLA CONCORRÊNCIA Palco grande porte tipo modular 14x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m.	Diária	12	R\$ 4.673,00	R\$ 56.076,00
32	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Palco grande porte tipo modular 14x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m.	Diária	4	R\$ 4.673,00	R\$ 18.692,00
33	AMPLA CONCORRÊNCIA Palco médio porte tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m.	Diária	12	R\$ 4.331,00	R\$ 51.972,00
34	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Palco médio porte tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m.	Diária	4	R\$ 4.331,00	R\$ 17.324,00
35	EXCLUSIVO ME/EPP Tendas piramidal 5 x 5 mts com 2,40 m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético.	Diária	60	R\$ 449,00	R\$ 26.940,00
36	AMPLA CONCORRÊNCIA Tendas piramidal 6x6mts com 2,40 m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético.	Diária	60	R\$ 647,00	R\$ 38.820,00
37	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Tendas piramidal 6x6mts com 2,40 m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético.	Diária	20	R\$ 647,00	R\$ 12.940,00
38	AMPLA CONCORRÊNCIA Tendas piramidal 8x8mts com 2,40 m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético.	Diária	45	R\$ 738,00	R\$ 33.210,00



39	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Tendas piramidal 8x8mts com 2,40 m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético.	Diária	15	R\$ 738,00	R\$ 11.070,00
40	AMPLA CONCORRÊNCIA Tendas piramidal 10x10mts com 2,40 m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético.	Diária	60	R\$ 881,00	R\$ 52.860,00
41	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Tendas piramidal 10x10mts com 2,40 m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético.	Diária	20	R\$ 881,00	R\$ 17.620,00
42	EXCLUSIVO ME/EPP Locutor 1 diária com jornada de 8 horas.	Diária	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
43	AMPLA CONCORRÊNCIA Segurança: serviço realizado por homens e/ou mulheres com camisetas identificadoras (DESARMADO)- 1 diária de 8 horas.	Diária	300	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00
44	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Segurança: serviço realizado por homens e/ou mulheres com camisetas identificadoras (DESARMADO)- 1 diária de 8 horas.	Diária	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
45	EXCLUSIVO ME/EPP Equipe de organização e coordenador de eventos com experiência comprovada (equipe com 10 integrantes).	Diária	20	R\$ 1.691,00	R\$ 33.820,00
46	AMPLA CONCORRÊNCIA Ornamentação otimizada: confecção e recuperação de 10 peças artesanais em madeirite naval e materiais alegóricos.	Serviços	15	R\$ 6.212,00	R\$ 93.180,00
47	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Ornamentação otimizada: confecção e recuperação de 10 peças artesanais em madeirite naval e materiais alegóricos.	Serviços	5	R\$ 6.212,00	R\$ 31.060,00
48	AMPLA CONCORRÊNCIA Decoração básica: 25m de malhas decorativas, 10m de cortinas de cetim, flores naturais e fardos de murta.	Serviços	15	R\$ 2.982,00	R\$ 44.730,00
49	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Decoração básica: 25m de malhas decorativas, 10m de cortinas de cetim, flores naturais e fardos de murta	Serviços	5	R\$ 2.982,00	R\$ 14.910,00
50	AMPLA CONCORRÊNCIA SHOW DE DANÇAS/BLOCOS CARNAVALESCO/FOLCLÓRICOS: grupos artísticos culturais locais e regionais.	Serviços	11	R\$ 4.999,00	R\$ 54.989,00
51	COTA RESERVADA 25% ME/EPP SHOW DE DANÇAS/BLOCOS CARNAVALESCO/FOLCLÓRICOS: grupos artísticos culturais locais e regionais.	Serviços	3	R\$ 4.999,00	R\$ 14.997,00
52	AMPLA CONCORRÊNCIA CAMAROTE/ARQUIBANCADA (OU SIMILAR): Estrutura metálica 12x6m, revestido em compensado, coberto com toldos vinílicos.	Diária	9	R\$ 10.645,00	R\$ 95.805,00
53	COTA RESERVADA 25% ME/EPP CAMAROTE/ARQUIBANCADA (OU SIMILAR): Estrutura metálica 12x6m, revestido em compensado, coberto com toldos vinílicos.	Diária	3	R\$ 10.645,00	R\$ 31.935,00
54	AMPLA CONCORRÊNCIA Sonorização de médio porte para eventos acima de 1500 pessoas, contemplando mesa de som, operador e caixas.	Diária	12	R\$ 4.590,00	R\$ 55.080,00
55	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Sonorização de médio porte para eventos acima de 1500 pessoas, contemplando mesa de som, operador e caixas.	Diária	4	R\$ 4.590,00	R\$ 18.360,00
56	AMPLA CONCORRÊNCIA Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas, contemplando mesa de som, operador e caixas.	Diária	15	R\$ 6.090,00	R\$ 91.350,00
57	COTA RESERVADA 25% ME/EPP Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas, contemplando mesa de som, operador e caixas.	Diária	5	R\$ 6.090,00	R\$ 30.450,00
58	AMPLA CONCORRÊNCIA GRUPOS LOCAIS Contratação de grupo musical reconhecido na região (1 a 10 integrantes), todos os ritmos.	UND	15	R\$ 1.499,00	R\$ 22.485,00
59	COTA RESERVADA 25% ME/EPP GRUPOS LOCAIS Contratação de grupo musical reconhecido na região (1 a 10 integrantes), todos os ritmos.	UND	5	R\$ 1.499,00	R\$ 7.495,00
60	AMPLA CONCORRÊNCIA BANDA REGIONAL Contratação de banda regional com destaque na mídia (mínimo 10 integrantes), duração de 2h30.	UND	12	R\$ 18.428,00	R\$ 221.136,00

61	COTA RESERVADA 25% ME/EPP BANDA REGIONAL Contratação de banda regional com destaque na mídia (mínimo 10 integrantes), duração de 2h30. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	4	R\$ 18.428,00	R\$ 73.712,00
62	BANDA REGIONAL GOSPEL Contratação de banda regional gospel com destaque na mídia (mínimo 10 integrantes). AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	4	R\$ 8.366,00	R\$ 33.464,00
63	GRUPOS INFANTIL Contratação de grupo musical caracterizado (personagens, animadores, palhaços), de 1 a 10 integrantes. COTA RESERVADA 25% ME/EPP	UND	5	R\$ 14.187,00	R\$ 70.935,00
64	GRUPOS INFANTIL Contratação de grupo musical caracterizado (personagens, animadores, palhaços), de 1 a 10 integrantes.	UND	1	R\$ 14.187,00	R\$ 14.187,00
				TOTAL	R\$ 2.315.114,00

Prefeitura municipal de Carolina - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Marcileni Nogueira
Secretária municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2337b3e952b7be1ce5e03689a8534835

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2026 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2026

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **DOMVIX ONE LTDA, CNPJ nº 63.805.432/0001 - 90**, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de bobinas para impressora ZEBRA RW 420, Termo - Sensível especial com camada de proteção Over Coating, duração mínima de cinco (5) anos para impressão de contas de água, de interesse do SAAE.

Carolina - MA, 11 de fevereiro de 2026, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: d2b1de312e5285d52278224a143e5ac1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2026/011-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-2026/011-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e

Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 004-2026/011-E

NOME: GEORGE COELHO WALCACER; ALIOMAR COELHO WALCACER; ALIMAR COELHO WALCACER; HERCÍLIA COELHO WALCACER; OSMAR WALCACER DE OLIVEIRA FILHO; ARNALDO COELHO WALCACER e ANA RAQUEL COELHO WALCACER VIEGAS. CPF/CNPJ: 778.792.873-53; 096.819.811-20; 116.663.231-87; 145.730.831-20; 151.227.431-34; 224.264.341-04 e 151.452.631-04.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Santos Dumont, n.º 71, Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 6011: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**226827.67 E, 9189003.40 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIANO MOREIRA TAVARES**, com azimute de 162º38'19" por uma distância de 38,60 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**226839.19 E, 9188966.56 N**), deste segue confrontando com a **RUA SANTOS DUMONT**, com azimute de 248º54'16" por uma distância de 19,73 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**226820.78 E, 9188959.46 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ PINTO MOURÃO**, com azimute de 340º31'11" por uma distância de 9,15 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**226817.73 E, 9188968.08 N**), deste segue, com azimute de 343º01'54" por uma distância de 4,35 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**226816.46 E, 9188972.25 N**), deste segue, com azimute de 345º42'33" por uma distância de 28,70 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**226809.37 E, 9189000.06 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PAULO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA**, com azimute de 78º57'43" por uma distância de 1,20 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**226810.55 E, 9189000.29 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JAIRO HENRIQUE DA COSTA BEZERRA**, com azimute de 79º41'10" por uma distância de 17,40 m

até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**226827.67 E, 9189003.40 N**), fechando o seu perímetro com 119,13 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 786,28 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 11 de Fevereiro de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 686b32dbadeab27da0968fbf95ec58c3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/001-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 007-2026/001-E

NOME: SILVÉRIO NUNES MACHADO.

CPF/CNPJ: 836.289.833-04.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 05, n.º 255, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro

Imobiliário n.º 5983: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228526.41 E, 9188796.95 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DE JESUS NUNES MACHADO**, com azimute de 167º32'31" por uma distância de 30,07 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228532.90 E, 9188767.59 N**), deste segue confrontando com a **RUA 05**, com azimute de 259º07'41" por uma distância de 25,40 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228507.95 E, 9188762.80 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO**, com azimute de 348º53'10" por uma distância de 29,65 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228502.24 E, 9188791.89 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DEUZINA NUNES DA SILVA**, com azimute de 78º11'00" por uma distância de 17,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228518.88 E, 9188795.37 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIZA COELHO DOS SANTOS**, com azimute de 78º11'04" por uma distância de 7,70 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228526.41 E, 9188796.95 N**), fechando o seu perímetro com 109,82 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 747,87 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Fevereiro de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: a5e5b7d960113c4ba854ee8a9c215c36

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/002-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-2026/002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento



planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 007-2026/002-E

NOME: MARIA DE JESUS NUNES MACHADO.

CPF/CNPJ: 343.948.503-04.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 05, n.º 279, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5984: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228550.88 E, 9188802.08 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **TALISSA DAMASCENO DOS SANTOS BEZERRA**, com azimute de 167º33'26" por uma distância de 30,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228557.45 E, 9188772.30 N**), deste segue confrontando com a **RUA 05**, com azimute de 259º33'26" por uma distância de 25,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228532.90 E, 9188767.59 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **SILVÉRIO NUNES MACHADO**, com azimute de 347º32'31" por uma distância de 30,07 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228526.41 E, 9188796.95 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIZA COELHO DOS SANTOS**, com azimute de 78º11'04" por uma distância de 10,10 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228536.30 E, 9188799.02 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **NILVA GAMA DA CONCEIÇÃO**, com azimute de 78º11'04" por uma distância de 9,80 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228545.89 E, 9188801.02 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS FROES**, com azimute de 78º11'04" por uma distância de 5,10 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228550.88 E, 9188802.08 N**), fechando o seu perímetro com 110,57 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 756,78 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Fevereiro de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: e4e4e7376989cb6a1446df50499f4fa1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-2026/003-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 010-2026/003-E

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 010-2026/003-E

NOME: BRUNA DA SILVA ARAÚJO FERNANDES.

CPF/CNPJ: 048.013.723-41.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, s/n.º, Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5982: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228208.71 E, 9189130.76 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO SANTOS**, com azimute de 164º09'19" por uma distância de 56,30 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228224.08 E, 9189076.60 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com azimute de 259º10'49" por uma distância de 11,70 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228212.59 E, 9189074.40 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA ALDI RODRIGUES COIMBRA NOLETO**, com azimute de 346º07'46" por uma distância de 54,60 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228199.50 E, 9189127.40 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA DE JESUS NASCIMENTO PEREIRA**, com azimute de 69º57'32" por uma distância de 9,80 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228208.71 E, 9189130.76 N**), fechando o seu perímetro com 132,40 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 594,04 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores



responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Fevereiro de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 1aee8f4c0b7af0ef7e65d6e6318a7e96

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/001-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/001-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 019-2026/001-E

NOME: ALESSANDRA ALVES DE ABREU.

CPF/CNPJ: 992.446.322-68.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, n.º 123, Vitorino Freire, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5985: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229020.78 E, 9187373.66 N**), deste segue confrontando com a **RUA 02**, com azimute de 90º24'03" por uma distância de 17,25 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229038.03 E, 9187373.54 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CRISLAINE FRANÇA BENÍCIO**, com azimute de 171º19'12" por uma distância de 36,80 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229043.58 E, 9187337.16 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **FÉLIX VALUAR MACEDO DA SILVA**, com azimute de 268º40'43" por uma distância de 15,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229028.59 E, 9187336.82 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ANA DIAS PRIMO**, com azimute de 268º40'43" por uma distância de 4,50 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**229024.09 E, 9187336.71 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO**

SANTO, com azimute de 354º52'35" por uma distância de 37,10 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229020.78 E, 9187373.66 N**), fechando o seu perímetro com 110,66 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 674,45 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Fevereiro de 2026.

Diego Aranha Peres

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 972ab96d3e0e0dbfe5b3697c4d211d44

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/002-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/002-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 019-2026/002-E

NOME: PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO.

CPF/CNPJ: 001.949.303-78.

MEMORIAL DESCRITIVO



Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, n.º 136, Vitorino Freire, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5986: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229004.07 E, 9187378.22 N**), deste segue confrontando com a **RUA 02**, com azimute de 93º02'48" por uma distância de 16,40 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229020.45 E, 9187377.35 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ALESSANDRA ALVES DE ABREU**, com azimute de 174º52'35" por uma distância de 40,80 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229024.09 E, 9187336.71 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **ANA DIAS PRIMO**, com azimute de 268º40'43" por uma distância de 5,50 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229028.59 E, 9187336.59 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, com azimute de 268º40'43" por uma distância de 12,25 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**229006.34 E, 9187336.30 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO**, com azimute de 356º53'58" por uma distância de 41,98 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229004.07 E, 9187378.22 N**), fechando o seu perímetro com 116,92 metros lineares.
A área compreendida no perímetro descrito é de 703,46 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Fevereiro de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2d79bcff541c662f4cda03fa298bcb5a

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/003-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/003-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**,

conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 019-2026/003-E
NOME: PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO.
CPF/CNPJ: 001.949.303-78.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, s/n.º, Vitorino Freire, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5987: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228994.09 E, 9187378.75 N**), deste segue confrontando com a **RUA 02**, com azimute de 93º02'48" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229004.07 E, 9187378.22 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO IRAM PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO**, com azimute de 176º53'58" por uma distância de 41,98 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229006.34 E, 9187336.30 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, com azimute de 268º40'43" por uma distância de 2,90 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229003.45 E, 9187336.24 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO CARLOS COSTA AMORIM**, com azimute de 268º40'43" por uma distância de 7,10 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228996.35 E, 9187336.07 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO**, com azimute de 356º58'12" por uma distância de 42,74 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228994.09 E, 9187378.75 N**), fechando o seu perímetro com 104,72 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 422,29 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Fevereiro de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025





Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 92048bcdfe9ebf9301e18a90555f305b

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/004-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/004-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 019-2026/004-E
NOME: PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO.
CPF/CNPJ: 001.949.303-78.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, s/n.º, Vitorino Freire, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5988: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228984.10 E, 9187379.28 N**), deste segue confrontando com a **RUA 02**, com azimute de 93º02'48" por uma distância de 10,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228994.09 E, 9187378.75 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO IRAM PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO**, com azimute de 176º58'12" por uma distância de 42,74 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228996.35 E, 9187336.07 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOÃO CARLOS COSTA AMORIM**, com azimute de 268º40'43" por uma distância de 3,20 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228993.15 E, 9187336.00 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CANUTO GOMES DA SILVA**, com azimute de 268º40'43" por uma distância de 6,80 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228986.35 E, 9187335.84 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO**, com azimute de 357º02'17" por uma distância de 43,50 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228984.10 E, 9187379.28 N**), fechando o seu perímetro com 106,24 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 429,91 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Fevereiro de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 367cd0026d62bb57f19a2834676c1ecf

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/005-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 019-2026/005-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Diego Aranha Peres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 019-2026/005-E
NOME: PEDRO IRAM PEREIRA ESPÍRITO SANTO.
CPF/CNPJ: 001.949.303-78.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, s/n.º, Vitorino Freire, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 5989: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**229025.16 E, 9187430.02 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIA LÚCIA NASCIMENTO RIBEIRO**, com azimute de 96º21'11" por uma distância de 11,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**229036.09 E, 9187428.81 N**), deste segue confrontando com o **TERRENO DO MUNICÍPIO**, com azimute de 167º09'13" por uma distância de 35,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**229043.88 E, 9187394.68 N**), deste segue confrontando com a **RUA 02**, com azimute de 249º26'31" por uma distância de 14,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**229030.77 E, 9187389.76 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDO OLIVEIRA**





BEZERRA, com azimute de 352º03'59" por uma distância de 40,65 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**229025.16 E, 9187430.02 N**), fechando o seu perímetro com 100,66 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 459,55 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Fevereiro de 2026.

Diego Aranha Peres
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
Port. 105/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 9337652ded2b57694137bb2d10e2f23c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Central do Maranhão/MA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico** sob o nº 02/2026-SRP, **Processo Administrativo** nº 39/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atendimento das necessidades do município de Central do Maranhão, conforme Termo de Referência**. Site da licitação: www.comprascentralma.com.br. Data de abertura: **26/02/2026 às 16:00 horas**. BASE LEGAL: **Lei 14.133/2021 e alterações**. Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.comprascentralma.com.br, <https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home> e. SINC. Maiores informações podem ser obtidas na **sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n**, Centro, Central do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Central do Maranhão/MA., 11 de Fevereiro de 2026. **JUAN PABLO BARBOSA-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Central do Maranhão/MA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico** sob o nº 01/2026-SRP, **Processo Administrativo** nº 38/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento das necessidades do município de Central do Maranhão, conforme Termo de Referência**. Site da licitação: www.comprascentralma.com.br. Data de abertura: **26/02/2026 às 8:30 horas**. BASE LEGAL: **Lei 14.133/2021 e alterações**. Disponibilização do edital, endereço

eletrônico www.comprascentralma.com.br, <https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home> e. SINC. Maiores informações podem ser obtidas na **sala do Setor de Licitações, situada na Av. Governadora Roseana Sarney, s/n**, Centro, Central do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. Central do Maranhão/MA., 11 de Fevereiro de 2026. **JUAN PABLO BARBOSA-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: 81f4983a1fa28046b4b0aedc2de263d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência nº 001/2026, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **06 de março de 2026, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparencia>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de fevereiro de 2026. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA**. Presidente da Comissão.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: fd622e3cf819a09a2e52985bdafce9f2

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia 04 de março de 2026, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparencia>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de

fevereiro de 2026. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cfafe7e5ddbd90f636a91cb3f8209cff

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) e a empresa **ROBERTO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 06.311.813/0001-89, Centro Novo do Maranhão - MA. **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE 5 SALAS NO BAIRRO RESERVA VERDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA - FNDE, ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 965545/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1097176-49 - PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE. ONDE SE LÊ: EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, LEIA-SE: EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses; ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, LEIA-SE: VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. PUBLICADO: SEGUNDA-FEIRA, 12 de janeiro de 2026, Nº **3768/2026**, PÁGINA 17. **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**. Centro Novo do Maranhão/MA, **11 de fevereiro de 2026**.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5557338c8b7894954d486e68dc86790b

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026

"Dispõe sobre expediente nas repartições públicas Municipais, relativo ao feriado de Carnaval e do outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas, e

CONSIDERANDO a realização do período festivo do Carnaval 2026, com início no dia 14/02/2026 e encerrando dia 17/02/2026.

CONSIDERANDO que o dia posterior ao encerramento é "Quarta-Feira de Cinzas" dia 18/02/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais, relativas aos dias a seguir mencionados no exercício de 2026:

I - 16/02/2026 - Segunda-Feira de Carnaval

II - 17/02/2026 - Terça-Feira de Carnaval.

Art. 2º - Fica instituído o dia 18/02/2026 a "Quarta-Feira de Cinzas", feriado Municipal em Colinas/MA.

Art.3º- O Expediente nas repartições públicas Municipais retornará as atividades dia 19/02/2026 nos horários habituais.

Art. 4º- O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que na sua natureza houver necessidades de funcionamento ininterrupto.

Art.5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE e SEIS.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b00a929fb14143c51f48d32baf463948

DECRETO Nº 001/2026

DECRETO Nº 001/2026

"Dispõe sobre a atualização monetária dos valores previstos na legislação tributária do município de colinas e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 662 da Lei Complementar nº 767/2024 - Código Tributário do Município de Colinas, que prevê a atualização monetária anual dos valores nele estabelecidos;

CONSIDERANDO que a atualização monetária tem por finalidade exclusiva a recomposição do valor real da moeda, não se caracterizando como majoração de tributo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, previsibilidade e uniformidade na aplicação da legislação tributária municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, para o exercício de 2026, a atualização monetária no índice de correção de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos valores vinculados aos tributos municipais, sendo este o número oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no exercício financeiro de 2025, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

RENATO DE SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: bbc4b2ecb4f75c2df3f36944ad59dcc8

DECRETO Nº 002/2026

DECRETO Nº 002/2026

"Regulamenta o novo modelo de nota fiscal de serviços eletrônica - nfs-e de padrão nacional no município de colinas, regulamenta o seu sistema de gerenciamento em conformidade com a lei complementar federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 767/2024 - Código Tributário do Município, e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas voltadas à simplificação, modernização e integração do sistema tributário, visando à eficiência na arrecadação e à desburocratização para os contribuintes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 484 da Lei Complementar nº 767/2024 - Código Tributário do Município, que determina a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para o registro das operações de prestação de serviços;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária, estabelecendo um período de transição entre o atual Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e o futuro Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

CONSIDERANDO a obrigação imposta aos Municípios pelo art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214/2025, de adaptar seus sistemas

autorizadores para utilização de leiaute padronizado e compartilhar os documentos fiscais eletrônicos com o ambiente nacional de dados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a adequada transição para o modelo nacional padronizado de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), garantindo segurança jurídica, continuidade operacional e estabilidade nos procedimentos de emissão, fiscalização e arrecadação do ISSQN, tanto para os contribuintes quanto para a Administração Tributária Municipal, durante o período de coexistência entre o sistema atualmente adotado e o novo padrão nacional.

DECRETA:

TÍTULO I

Do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica regulamentado o sistema de gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Colinas, instituindo-se o novo modelo de NFS-e de padrão nacional, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e com o art. 484 da Lei Complementar nº 767/2024 - Código Tributário do Município.

§1º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Emissor Nacional: sistema unificado e padronizado, disponibilizado em nível federal, para a emissão de documentos fiscais no âmbito do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

II - Emissor Próprio: o sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Colinas, devidamente adaptado ao leiaute padronizado nacional, que viabiliza a emissão da NFS-e e assegura a transmissão e o compartilhamento tempestivo dos documentos fiscais com o Ambiente de Dados Nacional (ADN).

§2º. Para a emissão da NFS-e, o município de Colinas adota, via de regra, o emissor próprio, ressalvadas as hipóteses de utilização obrigatória do emissor nacional.

§3º. Os prestadores de serviços, considerados a pessoa jurídica e a pessoa física equiparada à pessoa jurídica, inclusive os sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) durante o período de transição tributária e os sujeitos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), são obrigados a emitir a NFS-e por ocasião da prestação de serviço, independentemente da concessão de benefícios fiscais, salvo nas hipóteses de dispensa ou de regime especial expressamente previstas neste Decreto ou em Lei específica.

§4º. O valor do tributo declarado à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão de NFS-e ou de outras obrigações acessórias exigíveis, e não pago ou pago a menor, configura confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, para todos os efeitos legais.

§5º. O imposto confessado na forma do §4º deste artigo será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo, sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis.

§6º. Para fins deste Decreto, considera-se período de transição aquele compreendido entre a coexistência do ISSQN e do IBS, até 31 de dezembro de 2032, nos termos da Lei Complementar Federal nº 214/2025, observadas as competências próprias do Comitê Gestor do IBS e a regulamentação nacional específica.

Art. 2º. Os contribuintes dispensados da emissão da NFS-e deverão cumprir as obrigações acessórias de declaração e recolhimento do ISSQN definidas na legislação tributária municipal específica, em especial a Lei Complementar nº 767/2024 - Código Tributário do Município.

Parágrafo único. Aplicam-se aos contribuintes dispensados, no que couber, as demais disposições deste Decreto, especialmente quanto às normas de responsabilidade tributária e fiscalização.

Art. 3º. A não emissão, a emissão com incorreções ou a omissão da NFS-e e dos demais documentos fiscais autorizados sujeitará o infrator

às penalidades previstas na legislação tributária, sem prejuízo do pagamento do imposto e dos acréscimos legais.

Art. 4º. A NFS-e será considerada válida para fins fiscais e jurídicos após sua autorização pelo Ambiente de Dados Nacional, ressalvadas as hipóteses de contingência ou indisponibilidade do sistema, na forma das normas expedidas pelo Comitê Gestor da NFS-e de Padrão Nacional.

Parágrafo único. A autenticidade da NFS-e poderá ser verificada no portal eletrônico do Município ou no Portal Nacional da NFS-e.

Art. 5º. A Secretaria Municipal responsável pela gestão tributária poderá, a requerimento do interessado ou de ofício, instituir regimes especiais de emissão de NFS-e para determinadas atividades ou contribuintes, dispensando a emissão por operação e autorizando a emissão global ou por período, quando a natureza do serviço ou o volume de operações assim o justificar.

Art. 6º. As plataformas digitais de intermediação de serviços ficam obrigadas a garantir a emissão da NFS-e relativa aos serviços de intermediação prestados e a fornecer informações à Administração Tributária Municipal, observadas as normas complementares expedidas em âmbito nacional.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é o documento fiscal de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente no Ambiente de Dados Nacional ou no sistema próprio da Prefeitura Municipal integrado a este, destinado a documentar as operações de prestação de serviços sujeitas ao ISSQN e/ou IBS.

§1º. O modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e observará integralmente o leiaute, as especificações técnicas e os elementos de dados definidos no Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, em conformidade com as normas expedidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (CGNFS-e) e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§2º. O número da NFS-e será gerado eletronicamente, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§3º. Os contribuintes enquadrados como Microempreendedores Individuais (MEI) emitirão a NFS-e de padrão nacional através do Portal do Simples Nacional ou aplicativo oficial do Governo Federal, conforme determina a Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2023, sem prejuízo da integração com o sistema municipal para fins de fiscalização.

§4º. O preenchimento dos dados da NFS-e é de inteira responsabilidade do prestador de serviços, devendo refletir a realidade da operação.

§5º. A classificação dos serviços obedecerá ao padrão do sistema nacional da nota fiscal de serviço eletrônica.

Art. 8º. A emissão da NFS-e depende de prévio credenciamento do prestador de serviços no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal.

§1º. O credenciamento deverá ser solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias após a inscrição no Cadastro Mobiliário, sob pena de aplicação de penalidade e suspensão da inscrição municipal, conforme previsto na legislação tributária.

§2º. O credenciamento deferido a um estabelecimento não se estende aos demais do mesmo contribuinte, devendo cada unidade possuir credenciamento próprio, salvo disposição em contrário.

Seção II

Da Emissão da NFS-e

Art. 9º. A NFS-e deverá ser emitida, obrigatoriamente, por ocasião da prestação do serviço, conforme dispõe o art. 484 da Lei Complementar

nº 767/2024 - Código Tributário do Município, respeitando a competência do fato gerador.

§1º. A NFS-e deve ser emitida para cada serviço prestado, sendo vedada a emissão de um único documento fiscal que englobe operações com diferentes códigos de tributação ou diferentes tomadores de serviços.

§2º. A descrição dos serviços na NFS-e deve ser clara, completa e inteligível, sendo vedada a utilização de termos genéricos que impeçam a perfeita identificação do fato gerador do imposto.

Art. 10. Os contribuintes detentores de imunidade ou isenção tributária, bem como aqueles sujeitos a regime de suspensão ou não incidência, não estão dispensados da emissão da NFS-e, devendo identificar no documento a fundamentação legal do benefício ou do regime diferenciado.

Art. 11. No caso de serviços sujeitos à retenção na fonte do ISSQN, o prestador deverá, obrigatoriamente, destacar essa condição na NFS-e, indicando o valor do imposto a ser retido e a identificação do responsável tributário, sem o que o imposto será considerado devido pelo próprio emitente.

Parágrafo único. O destaque da retenção na NFS-e não exime o prestador da responsabilidade solidária pelo pagamento do imposto, caso o tomador não efetue a retenção ou o recolhimento, nos termos da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO III

Da Declaração de Prestação de Serviço - DPS

Art. 12. A Declaração de Prestação de Serviço - DPS, documento fiscal digital utilizado para o registro das operações de prestação de serviço, inclusive para processamento em lote, deverá obedecer integralmente às especificações técnicas, leiaute, modelo de dados e prazos de transmissão e conversão estabelecidos pelas normas do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§1º. A Secretaria Municipal responsável pela gestão tributária, a seu critério, poderá autorizar ou retirar, a requerimento do interessado ou de ofício, a adoção da sistemática da DPS integrada ao emissor nacional.

§2º. A Declaração de Prestação de Serviço - DPS será emitida exclusivamente no ambiente do emissor nacional.

§3º. Os procedimentos de cancelamento e substituição de DPS deverão ser realizados no ambiente do emissor nacional, observando as formalidades estabelecidas pelo Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

CAPÍTULO IV

Do Cancelamento E Da Substituição

Seção I

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 13. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio de sistema eletrônico, antes do pagamento do imposto correspondente e até 60 (sessenta) dias contados da emissão da NFS-e, desde que não tenha ocorrido a prestação do serviço, emitido em duplicidade ou tenha ocorrido erro em sua emissão.

§1º. O cancelamento da NFS-e por meio do sistema dependerá do aceite expresso do tomador dos serviços, quando este for identificado na nota, a ser realizado no ambiente eletrônico do sistema.

§2º. Na ausência do aceite expresso previsto no § 1º, o cancelamento somente poderá ser efetuado mediante processo administrativo.

Art. 14. Após o recolhimento do imposto ou transcorrido o prazo previsto no caput do art. 13, a NFS-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação em processo administrativo tributário, com prazo máximo administrativo de 3 (três) meses, sujeito à análise e deferimento da autoridade fiscal.

Art. 15. O cancelamento da NFS-e, somente realizado pelo prestador

de serviços, será autorizado nas seguintes hipóteses:

I - Não realização do serviço;

II - Duplicidade de emissão para o mesmo fato gerador;

III - Erro material na emissão.

Art. 16. O pedido de cancelamento via processo administrativo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com:

I - Identificação da NFS-e a ser cancelada;

II - Declaração formal do tomador do serviço, com firma reconhecida ou assinatura digital, atestando a não execução do serviço, erro na emissão ou a duplicidade da cobrança;

III - No caso de tomador Órgão Público, declaração assinada pelo ordenador de despesa ou autoridade equivalente;

IV - Comprovação do estorno contábil da operação ou da devolução dos valores recebidos, quando for o caso;

V - NFS-e substituta válida, quando aplicável.

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá exigir outros meios de prova que julgar necessários.

Art. 17. Compete privativamente ao Auditor Fiscal de Tributos Municipais a análise e a decisão nos processos administrativos de cancelamento de NFS-e.

Art. 18. O indeferimento do pedido de cancelamento por falta de documentação ou mérito encerra a instância administrativa, vedada a reabertura do pedido sob os mesmos fundamentos, salvo apresentação de fato novo.

Seção II

Da Substituição da NFS-e

Art. 19. A Substituição de NFS-e é o ato de emissão de uma nova nota em decorrência de uma anteriormente cancelada.

Parágrafo único. A substituição deverá ser realizada diretamente no sistema pelo emitente.

CAPÍTULO V

Da Confirmação e da Rejeição da NFS-e Pelo Tomador de Serviços

Art. 20. O tomador de serviços poderá manifestar-se sobre as NFS-e emitidas em relação a si, registrando no sistema "Rejeição" do documento fiscal.

Art. 21. Considera-se Rejeição a manifestação expressa de discordância do tomador quanto ao conteúdo da NFS-e ou à realização do serviço, devendo ser registrada no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão.

Parágrafo único. A rejeição deverá ser obrigatoriamente justificada, apontando-se o motivo da rejeição, tais como:

I - Serviço não prestado;

II - Erro na identificação do tomador;

III - Incorreção nos valores dos serviços ou das deduções;

IV - Enquadramento indevido do serviço ou da alíquota;

V - Destaque indevido ou omissão da retenção na fonte.

Art. 22. A falta de manifestação expressa do tomador no prazo estabelecido no art. 30 implicará a confirmação tácita da NFS-e, consolidando a confissão de dívida e a responsabilidade tributária pelo recolhimento do imposto retido ou devido na operação, sem prejuízo das possibilidades do exercício do contraditório, previstas na Lei Complementar nº 767/2024 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A confirmação veda o cancelamento posterior da NFS-e pelo prestador sem a anuência do tomador ou processo administrativo.

CAPÍTULO VI

Do Vencimento do ISSQN

Art. 23. O ISSQN próprio declarado por meio da NFS-e, ou apurado



através das declarações eletrônicas instituídas por este Decreto, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência do fato gerador.

Parágrafo único. Quando o dia do vencimento recair em feriado ou final de semana, o prazo para recolhimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 24. O recolhimento do ISSQN deverá ser efetuado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal, pagável na rede bancária credenciada, observadas as disposições do art. 85 da Lei Complementar nº 767/2024 – CTM.

Art. 25. Para os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), o recolhimento do ISSQN deverá observar os prazos e formas estabelecidos na legislação federal específica (Lei Complementar nº 123/2006).

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 26. A ausência da emissão do documento fiscal ao qual o contribuinte está obrigado, ou a sua emissão em desacordo com as disposições deste Decreto e do Padrão Nacional, será considerada ato inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Colinas, especialmente as tipificadas no “Título X – Das Infrações e Penalidades” da Lei Complementar nº 767/2024, sem prejuízo do lançamento de ofício do imposto incidente sobre o serviço, acrescido dos encargos legais, e da apuração de responsabilidades civis e criminais por crime contra a ordem tributária.

Art. 27. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas e ter sua autenticidade verificada por meio do endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal ou do Portal Nacional da NFS-e.

Art. 28. Todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município ficam obrigados à emissão da NFS-e, a partir de 01/01/2026 ou data posterior informada em ato da Secretaria Municipal responsável pela gestão tributária.

Art. 29. A Secretaria Municipal responsável pela gestão tributária implementará as ações necessárias para a plena execução das disposições do presente Decreto, inclusive com a expedição de Instruções Normativas para disciplinar casos omissos e procedimentos operacionais específicos.

Art. 30. O presente Decreto não cria obrigações técnicas, operacionais, financeiras ou administrativas adicionais ao Município além daquelas já estabelecidas pela legislação federal aplicável, limitando-se a regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à observância do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e a dar publicidade às normas vigentes.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

RENATO DE SOUSA SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 895cf087efb9c8c7b9a09b690a0c9454

DECRETO Nº 003/2026

DECRETO Nº 003/2026

“Regulamenta o art. 375 da lei complementar nº 767/2024 – código tributário municipal de colinas, estipulando regras, condições e datas de vencimentos para pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – iptu, para o exercício de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 767/2024 – Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU do exercício de 2026 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I - em quota única;

II - parcelado em até 03 (três) vezes, em valores iguais e consecutivos.

Art. 2º. Para fins de regulamentação do art. 375 da Lei Complementar nº 767/2024, os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2026 serão:

I - no dia 30 (trinta) de março de 2026, para quota única, com redução de 30% (trinta por cento) ou 1ª (primeira) parcela;

II - no quinto dia útil dos meses subsequentes, para as demais parcelas.

Art. 3º. São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o proprietário de um só imóvel, que nele resida; a viúva de servidor público municipal ou filho (a) menor; o portador(a) de necessidades especiais, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Seja proprietário de um único imóvel;

II - Possua rendimento familiar não superior a três salários-mínimos mensais;

III - Resida no imóvel;

IV - Que o imóvel não esteja locado, cedido a qualquer título oneroso no todo ou em parte;

V - Mantenha o imóvel com calçada, sempre roçado, limpo e preservado, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à isenção.

Parágrafo Único. A concessão da isenção de que trata o artigo 3º deve ser fundamentada através de processo administrativo específico.

Art. 4º. Sempre que entender necessária, a autoridade fazendária poderá determinar a realização de vistoria “in loco” do imóvel declarado pelo contribuinte, conforme o artigo anterior, para atestar a propriedade e a sua destinação.

Art. 5º. A concessão das isenções de que trata o art. 3º tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será anulada no caso de restar evidenciado que o contribuinte beneficiado não preenche os requisitos legalmente exigidos.

Art. 6º. Para fins do disposto no inciso “II” do art. 3º, o contribuinte deverá apresentar comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar que residem no imóvel ou, na falta destes, Atestado de Rendimento ou Declaração de Inatividade.

Parágrafo único. O processo que tiver por objeto o pedido de isenção previsto no art. 3º inciso “II”, será remetido para a Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja reconhecida a condição da renda familiar por meio de laudo de assistente social que compõe o quadro de pessoal do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 42f7e853a63c4203f382b66b5c7aba69

DECRETO Nº 004/202

DECRETO Nº 004/202

“Regulamenta o art. 536 da lei complementar nº 767/2024 – código tributário municipal de colinas, estipulando regras, condições e datas de vencimentos para pagamento da taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 767/2024– Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços poderá, sem prévia licença desta Prefeitura, exercer suas atividades neste Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.

Art. 2º. As taxas de licença independem de lançamento e serão pagas por antecipação até 31/03/2026.

§1º. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no cadastro.

§2º. A taxa será lançada a cada licença requerida e concedida ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

Art. 3º. A obrigação da prévia licença independe de estabelecimento fixo e é exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento ou no interior de residência.

Art. 4º. A taxa será devida e emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, pela verificação fiscal do exercício de atividade em cada período anual subsequente e toda vez que se verificar mudanças no ramo de atividade, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorrerem dentro de um mesmo exercício, sendo, neste caso, a taxa cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, na base de duodécimos.

Art. 5º. As atividades múltiplas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e à taxa, isoladamente, nos termos do §4º do art. 536.

Art. 6º. A taxa é representada pela soma de duas atividades administrativas indivisíveis quanto à sua cobrança:

- uma, no início da atividade, pelas diligências para verificar as condições para localização do estabelecimento face às normas urbanísticas e de polícia administrativa;
- outra, enquanto perdurar o exercício da atividade no estabelecimento, para efeito de fiscalização das normas de que trata a alínea anterior e das posturas e regulamentos municipais.

Art. 7º. No caso de atividades intermitentes ou período determinado a taxa poderá ser calculada proporcionalmente aos meses de sua validade, quando devidamente comprovado, em processo administrativo.

Art. 8º. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I - em relação à licença para localização e funcionamento, os estabelecimentos:

- a) pertencentes aos órgãos da União, Estados e Municípios, quando destinados ao uso destes;
- b) utilizados como templos religiosos de qualquer culto;
- c) destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas por Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147, de agosto de 2014, durante o primeiro ano de suas atividades.

II - Para o exercício de comércio eventual ou ambulante e de ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos, desde que regularmente autorizados para tanto:

- a) os cegos, mutilados, excepcionais e inválidos que exerçam pequeno comércio;
- b) os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
- c) os engraxates ambulantes;
- d) o vendedor de **artigos** de artesanato doméstico e arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;
- e) os vendedores eventuais e ambulantes localizados em estabelecimentos municipais especialmente reservados para suas atividades.

III - para execução de obras:

- a) a limpeza ou pintura externa e interna de prédios, muros ou grades;
- b) a construção de passeio/calçada quando do tipo aprovado pelo órgão competente;
- c) a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obra já devidamente licenciada;
- d) a construção de muro de arrimo ou de muralha de sustentação, quando no alinhamento da via pública.

IV - de veiculação de publicidade:

- a) utilizados exclusivamente para a veiculação de propaganda e publicidade da União, dos estados, dos municípios e de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, consideradas de utilidade pública por lei municipal;
- b) utilizados exclusivamente como indicativos de vias e logradouros públicos e os que contenham os caracteres numerais destinados a identificar as edificações;
- c) utilizados exclusivamente à sinalização de trânsito de veículos e de pedestres;
- d) fixados ou afixados nas fachadas e antessalas das casas de diversões públicas, com a finalidade de divulgar peças e atrações musicais e teatrais ou filmes;
- e) exigidos pela legislação específica e afixados nos canteiros de obras públicas e da construção civil;
- f) indicativos de nomes de edifícios ou prédios, sejam residenciais ou comerciais;
- g) nome, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados a fachadas onde a atividade é exercida, por meio de aberturas gravadas nas paredes integrantes de projeto aprovado das edificações;
- h) de mobiliário urbano devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal, que veicule anúncios ou informações de utilidade ou interesse público municipal.

Parágrafo Único. A concessão da isenção de que trata este artigo deve ser fundamentada através de processo administrativo específico.

Art. 9º. As licenças de que trata este Decreto terão validade no exercício em que forem concedidas.

Art. 10º. A taxa será recolhida, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, pela rede bancária ou Agente de Arrecadação devidamente autorizado pela Prefeitura.

Art. 11º. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou que for autuado em processo administrativo-fiscal, ou ainda notificado para pagamento de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

- I - atualização monetária;
- II - multa de mora;





III - juros de mora;
IV - multa por infração.

§1º. A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado monetariamente à data do seu pagamento, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração não podendo o seu percentual acumulado ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do débito.

§2º. Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

§3º. Entende-se como valor do principal o correspondente ao débito atualizado monetariamente à data do seu pagamento, não incluindo a multa de mora, os juros e multa por infração.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO DE SOUSA SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 624bfe2278aae08e085a055488c1c476

DECRETO Nº 010/2026

DECRETO Nº 010/2026

"Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB e nomeia seus membros, no âmbito do Município de Colinas/MA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que tratam da Regularização Fundiária Urbana - REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ordenação do território urbano, garantindo o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, analisar e deliberar sobre os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Colinas/MA.

Art. 2º A Comissão Municipal de REURB será composta pelos seguintes membros:

- I - Gilvan Rezende Barros Filho - Representante da Área Jurídica;
- II - Ana Marjorie Paiva Oliveira Barros - Engenheira;
- III - Leonardo Mamedes Lima - Certificador;
- IV - Elvina Lopes de Souza e Silva - Certificadora;
- V - Cristiane Brandão Silva Barroso - Assistente Social.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, entre outras atribuições:

- I - Analisar e instruir os processos administrativos de REURB-S e REURB-E;
- II - Emitir pareceres técnicos, jurídicos, sociais e urbanísticos

necessários à regularização fundiária;

III - Promover a articulação entre os órgãos municipais envolvidos no processo de regularização;

IV - Propor medidas para a efetivação da política municipal de regularização fundiária;

V - Acompanhar a execução dos projetos de regularização fundiária aprovados.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 91340ad57130be4cff61747a6b4ea8e8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento das atividades Caixa Econômica Federal - CEF, por meio da Lei Municipal Nº 0810/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA, RG nº 0613 3600 2017 SESPMA, CPF nº 269.099.103-97. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, terá início na data de 06/02/2026 e encerramento em 06/02/2031. A contratação terá seu valor R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Colinas - MA, 06 de fevereiro de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 65ad0ec4234b29571a8050b2ae5a478d

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023/SEMAG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023/SEMAG PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - OBJETO: Contratação de empresa especializada na para execução de serviços de locação de Software de Sistema de Trânsito, com manutenção corretiva e evolutiva do sistema do trânsito, sistema de talão eletrônico, gerenciamento de infrações, cerca digital e análise de acidentes para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Colinas - MA, atendendo a para Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº



22.093.636/0001-68, AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023 - CPL, VIGÊNCIA: 10/02/2026 a 10/02/2027.

Colinas - (MA), 10 de fevereiro de 2026.

SR IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 238441e839803e85b64e113bd5443eb5

LEI Nº 0808/2025

LEI Nº 0808/2025

“Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Colinas/MA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 406.373,40 (quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Colinas/MA crédito especial, no valor de **R\$ 406.373,40 (quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

RECEITA	DESCRIÇÃO	
RUBRICA		
1715.53.6.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - ETI - Principal	
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação União - ETI	R\$ 121.912,02
1.546 / 1070	Transferências do FUNDEB - Complementação União - ETI - 70%	R\$ 284.461,38
TOTAL		R\$ 406.373,40
DESPESA		
Origem	Fundo de Man. e Dev. da Educação Básica - FUNDEB	01
Função	Educação	27
Subfunção	Auxílio Parlamentar	001
Programa	Gratificação na Escola	2003
Proj.Atividade	Realização das Ações de Fomento às Manifestações de Tempo Integral - ETI	2003
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
1.3.90.11	Incentivos e Vale. Férias Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
1.3.90.13	Terapias Físicas	R\$ 14.300,00
1.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 33.000,00
1.3.90.32	Material. Item ou Serviços Para Distribuição Gratuita	R\$ 30.000,00
1.3.90.36	Suínos. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 22.000,00
1.3.90.39	Suínos. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 22.000,00
1.4.90.51	Suínos e Instalações	R\$ 91.436,70
1.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 91.436,70
TOTAL		R\$ 406.373,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria do Ministério da Educação nº 605, de 29 de agosto de 2025, conforme as fontes de receita orçamentária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 530c0c2b230019b13e370ab64f211d5d

LEI Nº 0807/2025

LEI Nº 0807/2025

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Colinas/MA e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dá denominação ao logradouro público conhecido atualmente como **Praça da Rua da Mangueira** de **“Praça José Garcias Evangelista”**, situado neste Município de Colinas/MA.

Art. 2º A denominação ora atribuída deverá constar nos cadastros oficiais, mapas urbanos, registros administrativos e demais documentos do Poder Público Municipal relacionados ao referido logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 53448b747c3942450a40022b3d542188

LEI Nº 0809/2025

LEI Nº 0809/2025

“Dispõe sobre a proibição da circulação de animais de grande porte no perímetro urbano do Município de Colinas - MA, estabelece penalidades, disciplina a apreensão, guarda e destinação dos animais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a **proibição circulação e permanência de animais de grande porte** no perímetro urbano do Município de Colinas - MA, bem como estabelece regras para **apreensão, multa e destinação** dos mesmos, visando à **segurança pública, saúde coletiva e ordenamento urbano**.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se **animais de grande porte**, entre outros:

I - bovinos (bois, vacas, bezerros);

II - equinos (cavalos, éguas, burros, jumentos, muareis);

III - suínos;

IV - caprinos e ovinos;

V - quaisquer outros animais de médio ou grande porte que, por sua natureza, **possam comprometer a segurança ou a higiene do espaço urbano**.

Art. 3º - Fica **proibida** o trânsito ou permanência desses animais **em imóveis ou logradouros públicos situados no perímetro urbano** do Município, salvo em casos expressamente **autorizados pelo Poder Público Municipal**, mediante licenciamento específico.

Art. 4º - É **vedada a circulação** de animais de grande porte em **vias e logradouros públicos** do perímetro urbano, **sem controle, guia ou condução adequada**, bem como **sua permanência solta ou amarrada em praças, canteiros, escolas, hospitais, avenidas ou ruas residenciais**.

Art. 5º - O animal encontrado em situação irregular **será apreendido pelos agentes da Prefeitura Municipal**, sendo encaminhado ao local designado para esse fim, onde permanecerá sob guarda provisória.

§1º A apreensão será formalizada por **Auto de Apreensão**, contendo:

I - data, hora e local do recolhimento;

II - descrição do animal (espécie, pelagem, sinais aparentes);

III - nome do agente responsável;

IV - assinatura de duas testemunhas, quando possível.

§2º A autoridade municipal competente lavrará **Auto de Infração** e notificará o proprietário, caso identificado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para apresentar defesa ou requerer restituição.



Art. 6º - O proprietário poderá requerer a **restituição do animal** apreendido, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação**, mediante:

I - **comprovação de propriedade** ou posse legítima;

II - **pagamento da multa** prevista nesta Lei;

III - **ressarcimento das despesas** com transporte, alimentação, tratamento e guarda.

Art. 7º - O valor da **multa** será fixado conforme a gravidade da infração e o risco causado, nos seguintes termos:

I - **Infração leve (animal contido, porém em local indevido)**: multa de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por animal;

II - **Infração grave (animal solto em via pública, sem controle)**: multa de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por animal;

III - **Infração gravíssima (recorrência ou acidente causado)**: multa de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por animal, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Os valores das multas serão arrecadados mediante DAM e **atualizados anualmente** pelo índice oficial de inflação adotado pelo Município INPC.

Art. 8º - Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) **horas** após a apreensão, sem que o proprietário promova a regularização e retirada do animal, este poderá ser:

I - **doado** a entidades filantrópicas, educativas ou rurais devidamente registradas;

II - **cedido** a produtores rurais cadastrados para uso agrícola;

III - **levado a leilão público**, cuja receita reverterá ao **Fundo Municipal de Meio Ambiente ou de Vigilância Sanitária**.

§1º A destinação será formalizada mediante **termo de entrega e registro público** nos arquivos da Prefeitura.

§2º Animais doentes, feridos ou sem condições de aproveitamento poderão ser **submetidos à eutanásia humanitária**, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 9º - Compete aos **Fiscais, Vigilância Sanitária Municipal e à Secretaria de Agricultura**:

I - Executar as ações de fiscalização e apreensão;

II - manter cadastro dos animais apreendidos e respectivos proprietários;

III - zelar pelo bem-estar dos animais recolhidos;

IV - promover campanhas educativas sobre a guarda responsável de animais.

Art. 10. - O descumprimento das determinações desta Lei poderá ensejar, além da multa, a **responsabilização civil e penal do proprietário** por eventuais danos causados a terceiros, nos termos do **art. 936 do Código Civil**.

Art. 11. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12. - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei após sua publicação, definindo normas complementares de fiscalização, recolhimento, guarda e destinação dos animais.

Art. 13. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b8663de373456a8161f65dbd327d115a

LEI Nº 796/2025

LEI Nº 796/2025

"Cria o projeto criando asas, com objetivo de promover a inclusão e o desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência através da prática de atividade física e esporte durante as aulas de educação física no município de colinas -ma. criando oportunidades para melhoria da

qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência da rede de ensino público e privado municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei orgânica do Município de Colinas, faz saber a todos os seus habitantes que a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE COLINAS** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Cria o Projeto Criando Asas com o objetivo de promover a Inclusão e Desenvolvimento de crianças e adolescentes com deficiência através da prática de Atividade Física e Esporte durante as aulas de Educação Física no Município de Colinas - MA. Criando Oportunidades para melhorias da qualidade de vida de Crianças e Adolescentes com deficiência da rede pública e privada de ensino do Município de Colinas - MA.

Art. 2º. A capacitação dos Profissionais de Educação Física da rede pública e privada do Município de Colinas - MA para aplicação das atividades físicas, esporte e terapias do comportamento com parceria com entidades especializadas em TEA e com o apoio de profissionais da área de saúde, psicologia e educação.

Art. 3º. A capacitação dos profissionais de Educação Física incluirá conteúdos teóricos e práticos abrangentes das terapias do comportamento reconhecidas como eficazes no tratamento do TEA, tais como ABA (Análise do Comportamento Aplicada), ESDM (Early Start Denver Model), equoterapia, musicoterapia, hidroterapia, entre outras.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, associações e entidades representativas dos profissionais de Educação Física para promover a capacitação dos profissionais de forma eficiente e abrangente.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5393e7bdcd815777913c66eb0856d8c3

LEI Nº 800/2025

LEI Nº 800/2025

"Revoga a Lei Municipal nº 319, de 04 de junho de 2007, que cria a Biblioteca Pública do Município de Colinas/MA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Colenda Câmara Municipal de Colinas o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 319, de 04 de junho de 2007, que "Cria a Biblioteca Pública do Município de Colinas/MA", ficando sem efeito, desde a publicação desta lei, todas as disposições contidas na referida lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 95438789bc48a38dc71631fb129727dc

LEI Nº 804/2025

LEI Nº 804/2025

"Dispõe sobre a denominação do prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colinas - MA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o **Prédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** do Município de Colinas - MA denominado **"Professora Almerinda Moreira de Sousa Pereira"**, em reconhecimento à sua relevante contribuição à educação e à administração pública municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a **afixação de placa identificadora** com o novo nome e poderá promover **cerimônia pública de descerramento**, em data alusiva ao aniversário de nascimento da homenageada ou à Semana da Educação Municipal.

Art. 3º - A denominação ora instituída deverá constar em todos os atos oficiais, correspondências e documentos públicos referentes à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 82199cef7da3318d0228f1b3dfbd7c72

LEI Nº. 794/2025

LEI Nº. 794/2025

"Institui no âmbito do Município de Colinas - MA, o programa Remédio em Casa, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 136, III, da Lei Orgânica Municipal de Colinas, faz saber a todos os seus habitantes, que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição do Programa Remédio em Casa, no Município de Colinas, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida,

das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço, próxima à sua residência.

Parágrafo único. Para efeito de entrega do medicamento, poderá o Poder Executivo firmar parceria com os Agentes PIM ou com os Agentes de Saúde.

Art. 3º - A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º - O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser utilizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - que residem no município de Colinas; e

II - que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá criar uma central de distribuição que deverá mediante a prescrição médica, separar, acondicionar e enviar os medicamentos com aviso de recebimento por parte da pessoa beneficiada pelo Programa, seus familiares e prepostos, desde que também sejam cadastradas para este fim, controlando assim exatamente as quantidades enviadas bem como a necessidade real de novas aquisições de medicamentos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8c6c6e71b81eb80a43aea57835681528

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026. PARTES: Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA e a empresa MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º

35.569.440/0001-49, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade aplicada no setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Colinas/MA, por um período de mais 12 (doze) meses, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VIGENCIA: 10/02/2026 a 10/02/2027. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:

10 de Fevereiro de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 9a7eb96c96415dd4c7a5f0e8bfefdc6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 54/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: M. T. DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 06.302.148/0001-67; VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.463,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o **fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um dias) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 99a3063bdce52ea55b63689632cb403c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026 - SEMUS

CONTRATO Nº 55/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0210.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 017/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: N GONCALVES DE SOUSA, CNPJ nº 28.275.004/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.325,74 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); OBJETO: Contratação de empresa para **serviços de impressão gráficas e outras correlatas**, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 09(nove dias) de fevereiro de 2027; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 1c08e990c00decc95256ad6ab1f5f004

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026 - SEMED

CONTRATO Nº 56/2026 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0515.001/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2025; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 55.690.054/0001-18; VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para na **aquisição de bens permanentes (móveis) como mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas, entre outros móveis**, para atender as necessidades das secretarias do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade.; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d0deae7de3215055c7ee208b3448139d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025 - SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025 - SEMUS

Ref. Contrato nº 051/2025 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0130.001/2026 - SEMUS. Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS EWERTON LUCAS, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-MA. Prorrogação da vigência contratual por 03 (três) meses, com início em 10/02/2026 e término em 10/05/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. **CONTRATADA:** L.H. CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.251/0001-61. Data das assinaturas: 09 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Élio Francisco Rodrigues dos Santos, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: f5bcc6be0582d06e2e847252b7cb6f4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DEVIDO AO PERÍODO DE CARNAVAL DE 2026, DURANTE OS DIAS 13/02, A PARTIR DAS 14:00, E ENTRE OS DIAS 16/02 A 18/02 DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 11.460, do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Decreto nº 41.231 de 17/12/2025 do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO ainda os critérios de oportunidade e conveniência da gestão pública possibilitar aos servidores públicos municipais o exercício de suas práticas culturais durante o período de carnaval, festa que faz parte da cultura popular brasileira, resolve:



DECRETAR

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nos órgãos e repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquicas do Poder Executivo do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, durante os dias 13/02, a partir das 14:00, e entre os dias 16/02 a 18/02 de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 2º Nas situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e/ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário nas datas de ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão,

Fortaleza dos Nogueiras, 11 de fevereiro de 2026

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
PREFEITA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 10f1f903a0b528458266d11135fbde7e

DECRETO N.º 024/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO n.º 024/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MONICA DE CASTRO MARTINS - NUTRICIONISTA** - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 010/2026 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de remanescente para merenda escolar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/02/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a5751500bcc743b4d4d39ef4f93b4774

DECRETO N.º 025/2026, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO n.º 025/2026, 10 de fevereiro de 2026

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, O afastamento do servidor público municipal ALEX DE BRITO LIMEIRA (TEC DE CONTABILIDADE), por conta do mesmo está gozando de LICENÇA PRÊMIO - Fiscal dos Contratos de Licitações (032; 059; 062; 120; 128; 129; 306; 355; 376; 398 E 400/2025)

RESOLVE:

Art. 1.º - TONAR SEM EFEITOS - a partir da data de 10/02/2026, os seguintes DECRETOS DE FISCAL DE CONTRATO - 154; 155; 156; 119; 127; 128; 207; 262; 273; 292 e 296/2025.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/02/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ff0d27e9648f1d5c463942bf02058c07

DECRETO N.º 026/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO n.º 026/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **KAIQUE DOS SANTOS MARINHO - COORD DE FINAN E ARRECADAÇÃO** - Lotada na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 032; 059; 062; 120; 128; 129; 306; 355; 376; 398 E 400/2025 - para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/02/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c7ecaa75f123eb8a44dbeeb0f61f2da1

DECRETO N.º 028/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO n.º 028/2026, de 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE - ENGENHEIRO CIVIL** - Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para FISCAL DO CONTRATO n.º 011/2026 - Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Padre Francisco Bonaiti, Nº 05, Prédio 05, Centro- Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Anexo para funcionamento de salas de aula da Escola Municipal Tia Anália.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/02/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 64fffb0b3d0a3c728c293b7b53414f5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 061/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E O SRº ANTONIO TELES DE SA FILHO.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, sediada na Avenida Bonifacio Pinto Costa, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente





pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **734.397.973-68** e RG nº **757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr.^o **ANTONIO TELES DE SA FILHO**, portador do CPF sob o nº 257.468.043-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO, ADITAM** o contrato de nº **061/2025**, referente ao Pósseso de Inexigibilidade nº 007/2025, Processo Administrativo 00.025/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de Locação de um imóvel urbano, localizado na na Avenida José Sarney, Nº 359, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras /MA, destinado ao funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, no período de 03/02/2026 a 03/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter a locação do imóvel, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

Antonio Teles De Sá Filho

CPF nº 257.468.043-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: edf5ee4e92bac8f97f521fea89a9934e

sob o nº 11.828.573/0014-49, sediada na Rua do Comercio, Nº 280, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Rhanna Da Silva Carvalho, portador da carteira de identidade nº 0311677520064 SESEP/MA e CPF 047.417.423-93, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 312/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 312/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 312/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5835ed9dfac5cbd32c0aa9a43c42851e

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 313/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 313/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a Raimunda Nonata Matos Dos Santos, portadora do CPF n.º 661.845.413-15, residente e domiciliada na Avenida Aeroporto, S/N Recreio, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada contratante, e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.828.573/0014-49, sediada na Rua do Comercio, Nº 280, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Rhanna Da Silva Carvalho, portador da carteira de identidade nº 0311677520064 SESEP/MA e CPF 047.417.423-93, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 313/2025, mediante as seguintes condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 313/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 313/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA NONATA MATOS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 335/2025

CONTRATANTE

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2db56c453c5d225f79bee5e5afb37de6*

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 314/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 314/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada contratante, e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.828.573/0014-49, sediada na Rua do Comercio, Nº 280, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Rhanna Da Silva Carvalho, portador da carteira de identidade nº 0311677520064 SESEP/MA e CPF 047.417.423-93, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 314/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 314/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos

no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 314/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de fevereiro de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Decreto nº 006/2025

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e96c732634d8987c620534c5c4b542a4*

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 315/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 315/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada contratante, e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.828.573/0014-49, sediada na Rua do Comercio, Nº 280, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Rhanna Da Silva Carvalho, portador da carteira de identidade nº 0311677520064 SESEP/MA e CPF 047.417.423-93, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 315/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 315/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 315/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria





Municipal de Educação, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de fevereiro de 2026.

GISELE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Decreto nº 006/2025

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 296dd40653582d8062afcfa1c9ad6655*

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 316/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 316/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO, inscrita no CPF nº 004.142.493-05, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada contratante, e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.828.573/0014-49, sediada na Rua do Comercio, Nº 280, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Rhanna Da Silva Carvalho, portador da carteira de identidade nº 0311677520064 SESEP/MA e CPF 047.417.423-93, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 316/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 316/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 316/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de fevereiro de 2026.

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO

Decreto nº 016/2026

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 204ea900204a2ec9310d8485fe3ec128*

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 317/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 317/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada contratante, e a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.613.975/0001-65, sediada na Avenida Oitocentos, Sn, Galpao 01, Quadra 018, Lote M2, Box 6, Terminal Intermodal Da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por GUSTAVO BAGATOLI, inscrito no CPF 118.660.659-20, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 317/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 317/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 317/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de





Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de fevereiro de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 981c74c0898c3019f3fb9a4410e22e2e

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 318/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 318/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª Raimunda Nonata Matos Dos Santos, portadora do CPF nº 661.845.413-15, residente e domiciliada na Avenida Aeroporto, S/N Recreio, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada contratante, e a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.613.975/0001-65, sediada na Avenida Oitocentos, Sn, Galpao 01, Quadra 018, Lote M2, Box 6, Terminal Intermodal Da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por GUSTAVO BAGATOLI, inscrito no CPF 118.660.659-20, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 318/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 318/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 318/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA NONATA MATOS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 335/2025

CONTRATANTE

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8c228f2597ff285d8aec544cd3e9286f

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 319/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 319/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada contratante, e a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.613.975/0001-65, sediada na Avenida Oitocentos, Sn, Galpao 01, Quadra 018, Lote M2, Box 6, Terminal Intermodal Da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por GUSTAVO BAGATOLI, inscrito no CPF 118.660.659-20, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 319/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 319/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 319/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de fevereiro de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Decreto nº 006/2025

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 148e480936b8dc5c8faf3f59ca348ed2



TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 320/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 320/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, a seguir denominada contratante, e a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.613.975/0001-65, sediada na Avenida Oitocentos, Sn, Galpao 01, Quadra 018, Lote M2, Box 6, Terminal Intermodal Da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por GUSTAVO BAGATOLI, inscrito no CPF 118.660.659-20, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 320/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 320/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 320/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de fevereiro de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Decreto nº 006/2025

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c77d5742b2132a47844b745871eac0a3*

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 321/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 321/2025 DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO, inscrita no CPF nº 004.142.493-05, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada contratante, e a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.613.975/0001-65, sediada na Avenida Oitocentos, Sn, Galpao 01, Quadra 018, Lote M2, Box 6, Terminal Intermodal Da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por GUSTAVO BAGATOLI, inscrito no CPF 118.660.659-20, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 321/2025, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 321/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do Contrato nº 321/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.

E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 11 de fevereiro de 2026.

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO

Decreto nº 016/2026

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 042749f6952a730043d2a8772f560b5e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº. 003/2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição das festividades carnavalescas e a sua





relevância cultural e social para a população local;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o funcionamento dos órgãos e entidades públicas no âmbito do Município de Gonçalves Dias, em alinhamento com o calendário nacional e estadual;

CONSIDERANDO a provável publicação de decreto pelo Governo do Estado do Maranhão que estabelecerá ponto facultativo em razão do período carnavalesco de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026** (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira de cinzas, respectivamente), no âmbito da Administração Pública Municipal de Gonçalves Dias.

Art. 2º O disposto no presente Decreto não se aplica aos órgãos e serviços que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, como o Hospital Municipal, serviços de limpeza pública e outros serviços considerados essenciais à comunidade.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades públicas municipais adotarão as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS DEZ DIAS DE FEVEREIRO DE 2026, 67º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E 137º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 7dda82d987a12065f04c02ede83d76e4

PORTARIA Nº 082/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **LAURA VITÓRIA DE JESUS DA SILVA**; CPF:127.637.543-33; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 29/01/2026. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 54ac01aee5d95b251e6076fb71e7baaa

PORTARIA Nº 083/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **RENATA DA SILVA LIMA**; CPF:

035.098.703-36; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 31/01/2026. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 096773585502f4ffcc89439bff5b74f1

PORTARIA Nº 084/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **DIANA PEREIRA DA COSTA**; CPF: 612.611.323-35; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 29/01/2026. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: f8f3d6aaa0a076c92d9e8765032768ca

PORTARIA Nº 085/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **JOSÉ DOS SANTOS**; CPF: 961.603.813-34; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2026. Na data de 02/01/2026. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 2c5a9ae669bc7658d54ff9a3b652c5a7

PORTARIA Nº 086/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **EMANUEL SILVA DE SOUSA**; CPF: 105.915.563-80; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2026. Na data de 02/02/2026 09/02/2026 e 23/02/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: d74d0e322c20e729675f60afde693d2a

PORTARIA Nº 087/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **LAERTE MORAIS COSTA**; CPF: 632.290.713-10; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2026. Na data de 02/02/2026, 09/02/2026 e 23/02/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: b328cecaaf3aa67148db45c19772b72a

PORTARIA Nº 088/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DILMA DA SILVA SOUZA**; CPF: 871.776.923-04; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 19/01/2026 e 22/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: a47f15b796815dc7bed9abf712dd3b59

PORTARIA Nº 089/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **DELIO ASSUNÇÃO COELHO**; CPF: 064.657.813-87 Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA - MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 27/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 129de7f4158c28a94b23b50c699f5f2e

PORTARIA Nº 090/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **EMANUELLY PEREIRA ROCHA**; CPF: 098.888.923-47; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2026. Na data de 02/02/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: fbc6272aa56bbc6dca067dc418875513

PORTARIA Nº 091/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARQUE CÉLIA COSTA COELHO**; CPF: 836.599.783-53; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 30/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 30 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: b490c43d6208d1ad871eb3496caf4344

PORTARIA Nº 092/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DILMA DA SILVA SOUZA**; CPF: 871.776.923-04; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 12/01/2026 e 14/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 13 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 53607502e0846bb918e3f1868ff253f4

PORTARIA Nº 093/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA**; CPF: 055.406.766-88; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 09/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 19 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: b81b83de25f763dac0b378845ca23aaf

PORTARIA Nº 094/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARCOS PAULO DA SILVA SOUSA**; CPF: 075.390.133-11; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 14/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 19 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: b4b0255b35b2bee49ff61884f2652f05

PORTARIA Nº 095/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **PEDRO LUCAS RODRIGUES LIMA**; CPF:



131.950.733-66; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 20/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 19 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: c8d1db2f78d60ccad35f2898449d13f7

PORTARIA Nº 096/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DILMA DA SILVA SOUZA**; CPF: 871.776.923-04; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 16/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 19 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 1732258987d229c52c5d518ee71d4572

PORTARIA Nº 097/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA FRANCISCA DA SILVA E SILVA**; CPF: 937.576.033-20; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 19/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 19 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 567ee668ebc76b922ad8c302731c7e86

PORTARIA Nº 098/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DO ROSÁRIO LISBOA DA SILVA**; CPF: 177.092.373-04; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 23/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 0b3eee289e1f20abfe0d32332b4af87c

PORTARIA Nº 099/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARCOS PAULO DA SILVA SOUSA**; CPF: 075.390.133-11; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 22/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: c6289273608dfad14df963f4c8581d41

PORTARIA Nº 100/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.





A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARQUE CÉLIA COSTA COELHO**; CPF: 836.599.783-53; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 23/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 2f4be90a1f1ae2227d23d2d9fe237a28

PORTARIA Nº 101/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **EMANUELLY PEREIRA ROCHA**; CPF: 098.888.923-47; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 26/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 8bde667f2c14c94077ff390c70348d13

PORTARIA Nº 102/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **HEITOR SOUSA SILVA**; CPF: 107.099.433-26; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 26/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: b27dca127b6844bb9ed9112d0bef9695

PORTARIA Nº 103/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **LETÍCIA ALVES DE SOUZA DA SILVA**; CPF: 612.667.733-12; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 26/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: f0a707aa7b5c82a391dbc9ab1d40cd01

PORTARIA Nº 104/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**; CPF: 600.157.023-08; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 22/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 23 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 8f4189b90674af85d34ee735d501dbb1





**PORTARIA Nº 105/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **SILVIA NASÁRIO DOS SANTOS**; CPF: 245.762.418-50; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 23/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 26 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 0d78d6ff2b127112394e5a33b6283d49*

**PORTARIA Nº 106/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA**; CPF: 055.406.766-88; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 26/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 26 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: fc49cb68802e9d1ecb9991024ab0c508*

**PORTARIA Nº 107/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **PEDRO LUCAS RODRIGUES LIMA**; CPF:

131.950.733-66; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 27/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 26 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: ba16c9dc9d5eb307f62ba0ca5057e1e1*

**PORTARIA Nº 108/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **PEDRO DOMINGO DE BARROS**; CPF: 225.592.803-53; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 27/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 26 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 5e119b748ac3b3cc0acd5a9a3d6fd737*

**PORTARIA Nº 109/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA BEZERRA RODRIGUES**; CPF: 837.253.183-87; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 23/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 26 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 9d0076ec211c2a9b3306f9fd1c068b6d

PORTARIA Nº 110/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **BRAYAN HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**; CPF: 125.470.623-21; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 30/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 27 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 08ed1eb5584158f6198ca6d2b8a6664c

PORTARIA Nº 111/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **NEUZA GOMES CHAVES**; CPF: 719.250.403-30; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 28/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 27 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: e2d06464254bfd9e451efe06cd6cf215

PORTARIA Nº 112/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **ALISSON ALVES SILVA**; CPF: 435.999.398-61; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2026. Na data de 02/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 27 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: afb4baf2a3f30634708703b9c2231e19

PORTARIA Nº 113/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA FRANCISCA DA SILVA E SILVA**; CPF: 937.576.033-20; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 23/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 27 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 8b85701a24158dc632681e9e639494c9

PORTARIA Nº 114/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DILMA DA SILVA SOUZA**; CPF: 871.776.923-04; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 23/01/2026 a 26/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 27 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: d54007a9dc954d769c4c53963df4165a

**PORTARIA Nº 115/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**; CPF: 600.157.023-08; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS - MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 27/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 27 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 7dec9b7804a4ee52cbc60d0b676890bc

**PORTARIA Nº 116/2026 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **ANTÔNIA RONILDE FERREIRA DE SOUSA**; CPF: 607.111.473-02; Paciente (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para tratamento de Saúde em janeiro de 2026. Na data de 29/01/2026. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 27 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: e542ce55a84b7e97a04ec243d1bfde3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
50/2025.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o objeto **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde do município de Governador Archer/MA**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 37.885.137/0001-80; sediada na Av. Brasil, nº 1351, Vila Salomé, Cambe (PR), CEP: 86192-000; VALOR TOTAL: **R\$ 38.414,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais); ITENS: **(04 ,09, 11, 12, 16, 31, 39 e 41).**

EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 24.864.422/0001-73; sediada na Av. Brasil, nº 468, Centro, Ivaiporã (PR), CEP: 86870-000; VALOR TOTAL: **R\$ 26.210,00** (vinte e seis mil, duzentos e dez reais); ITENS: **(06, 13, 22, 27, 33, 38 e 43).**

EMPRESA: EXPANSÃO COMERCIO LTDA - CNPJ nº 31.504.008/0001-19; sediada na Av. do Alumínio, nº 05, lote Residencial Canaã, Alameda dos Sonhos, São Luís (MA), CEP: 65049-380; VALOR TOTAL: **R\$ 39.843,50** (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); ITENS: **(03, 07, 15, 19, 20, 23, 30 e 34).**

EMPRESA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 09.251.627/0001-90; sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Araçatuba (SP), CEP: 16075-370; VALOR TOTAL: **R\$ 9.899,00** (nove mil oitocentos e noventa e nove reais); ITENS: **(14, 21 e 42).**

EMPRESA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.652.247/0001-06; sediada na Av. Guido Aliberti, nº 3005, Anexo 3013 3025 E 3051, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul (SP), CEP: 09.581-680; VALOR TOTAL: **R\$ 12.675,00** (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais); ITEM: **(02).**

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 32.593.430/0001-50; sediada na Av. Henrique Mansano, nº1595, Alpes, Londrina (PR), CEP: 86075-000; VALOR TOTAL: **R\$ 34.110,00** (trinta e quatro mil e cento e dez reais); ITENS: **(01, 05, 08, 10, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 35, 36 e 40).**

Governador Archer (MA), 11 de fevereiro de 2026.

Vivianne da Silva Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 005/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: f4b32edaac6f03f8af16f4ea79f9c4eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 058/2026 - GAB

DECRETO Nº 058/2026 - GAB

Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias de viagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itinga do Maranhão, na forma da Lei nº 113/2009.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 113/2009, que disciplina a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 113/2009 autoriza o Executivo Municipal a reajustar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias mediante aplicação de coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal;

CONSIDERANDO que os valores atualmente vigentes foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 321/2019, de 01 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor real das diárias em razão da inflação acumulada no período;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das diárias de viagens previstos na Lei Municipal nº 113/2009, com valores fixados pela Lei Municipal nº 321/2019, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2025, conforme apuração oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 3º da Lei nº 113/2009.

§ 1º O reajuste de que trata este artigo corresponde exclusivamente à recomposição inflacionária do período, não implicando aumento real dos valores anteriormente fixados.

Art. 2º Os valores atualizados das diárias passam a vigorar conforme tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 113/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 11 de fevereiro de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS			
DESTINO	PREFEITO E VICE - PREFEITO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DEMAIS SERVIDORES
Cidades do Maranhão acima de 100 KM	R\$ 434,98	R\$ 289,99	R\$ 217,49
São Luís/MA	R\$ 869,96	R\$ 579,97	R\$ 362,48
Brasília e demais Capitais	R\$ 1.159,94	R\$ 724,96	R\$ 507,47
Viagem Internacional	R\$ 4.690,14	R\$ 4.187,62	R\$ 3.517,60

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 433924ea587a6b19d9d2464839b2c6b3

EDITAL Nº 001/2026/SEMED, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL Nº 001/2026/SEMED, de 11 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORIA DE ENSINO PARA MONITORES QUE ATUARÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA PERSPECTIVA DO PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS E NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais em conformidade com os termos da Lei Municipal nº 357/2019, de 16 de fevereiro de 2019, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Monitores de Ensino para Educação Integral em Tempo Integral, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município, bem como a nova Proposta da Lei Federal nº 14.640/23, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, na perspectiva do processo de recomposição de aprendizagens e nas atividades pedagógicas



complementares, na Rede Municipal de Ensino de Itaingá do Maranhão.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente PSS tem como objetivo a seleção de Monitores Escolares e formação de cadastro reserva, para atuar na monitoria da Educação Integral em Tempo Integral.
1. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para Monitores Escolares em diversas modalidades/oficinas de Atividades Complementares da ETI para seleção/classificação e mais 25 (vinte e cinco) vagas destinadas para a formação de cadastro reserva conforme anexo III deste edital.
2. A atividade de Monitor Escolar tem as seguintes finalidades:
 1. Dar suporte às atividades de Educação Integral em Tempo Integral, nas Unidades Escolares no modelo presencial.
 2. Dar suporte à gestão escolar com a execução das atividades pedagógicas que serão implementadas, por meio da ampliação de tempo de três horas no contraturno aplicado para os alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental - I e Ensino Fundamental - II, ou no tempo estendido para as crianças matriculadas na Educação Infantil, na rede de ensino municipal.
 3. Dar suporte às Unidades Escolares que matriculem os alunos na Educação Integral em Tempo Integral, na execução da política pública educacional, prevista na meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME).
 4. Dar suporte aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal ofertando atividades pedagógicas complementares ao Currículo Comum.
1. O Monitor Escolar de suporte às atividades de Educação Integral em Tempo Integral receberá capacitação da Equipe da Coordenação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, bem como durante o processo de ensino- aprendizagem será acompanhado pela Coordenação Geral da Educação Integral em Tempo Integral, Gerentes das oficinas da ETI e pelo do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) da Unidade Escolar sempre que se faça necessário.
2. Os monitores serão contratados por um período de 09 (nove) meses, podendo ser ampliado/prorrogado a contratação, conforme as necessidades apresentadas, o que compreende os meses de prestação de serviço pelos monitores contratados nos termos deste edital **(03/2026 à 06/2026 e 08/2026 à 12/2026)**.
3. O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções normativas específicas.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1. O processo de seleção de monitores escolares, será promovido pela Prefeitura Municipal de Itaingá do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sob execução da Comissão Organizadora, composta pelos membros a seguir identificados:
 1. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA - matrícula 2373;
 2. FERNANDA DE ALMEIDA BARBOSA - matrícula 2267;
 3. MARIA ENIDE PEREIRA DA SILVA - matrícula 474.
 4. A presidência da comissão será exercida pelo primeiro membro designado,
1. São atribuições e competências da COMISSÃO ORGANIZADORA desta seleção simplificada:
 1. Coordenar todo processo da seleção pública simplificada, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, designar servidores, convocar reuniões, elaborar relatórios, dentre outros;
 2. Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
 3. Divulgar lista de inscrições deferidas e indeferidas;
 4. Escolher e organizar os locais onde ocorrerá as inscrições;
 5. Organizar e analisar a documentação e as listas com as notas obtidas pelos candidatos e divulgá-la conforme o anexo I deste edital;
 6. Designar componentes da banca para entrevista de candidatos para confirmar se possui todas as condições para a investidura na função de monitor para o qual foi inscrito;
 7. Decidir quanto ao mérito de eventuais recursos;
 8. Analisar títulos e atribuir pontuação;
 9. Elaborar o relatório conclusivo da seleção, classificação e cadastro de reserva dos monitores da ETI observando o item 6.4 deste edital para a homologação do resultado final.

DO REGIME DE TRABALHO

1. O candidato convocado será integrado ao serviço público municipal como bolsista, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do ensino público, conforme a Lei Municipal nº 357/2019, de 16 de fevereiro de 2019.
1. A contratação do bolsista tem caráter precário, não gera vínculo de emprego temporário ou efetivo (regime estatutário), nem garante direitos trabalhistas ou previdenciários, estando sujeito à dispensa a qualquer tempo, sem prévio aviso ou indenizações de quaisquer espécies, a critério da Administração.



DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

1. A carga horária a ser cumprida pelo Monitor de Aprendizagem será de 6 (seis) horas diárias, de forma corrida ou com intervalos, no turno da manhã, tarde ou noite, e inclusive aos sábados, de acordo com a necessidade do ensino.
2. O Monitor Escolar poderá atuar em parceria com o Projeto Alvorada, utilizando todos os espaços disponíveis, de acordo com a necessidade do serviço, previamente disponibilizado pela direção do Projeto, ainda, em mais de uma Unidade Escolar, em horários distintos ou aos finais de semana atendendo as excepcionalidades da atividade e interesse da escola.
3. Será pago ao monitor uma **bolsa no valor de R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais), por mês, sem descontos de qualquer natureza.

DAS INSCRIÇÕES

1. **O período de inscrições e entrega dos títulos será de 19/02/2026 a 24/02/2025, no horário de 09h00min às 14h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sediada na Avenida Paula Rejane de Carvalho, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA.
2. A inscrição será única e exclusivamente presencial, gratuita e implica o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais instrumentos regulamentadores, bem como, de eventuais retificações posteriores, comunicados e avisos, dos quais não poderá o candidato discordar ou alegar desconhecimento.

1. No momento da inscrição, o candidato deverá portar cópia e original dos seguintes documentos:

1. Identificação com foto (RG, CNH válida, Passaporte válido, ou CTPS);
2. Inscrição do CPF;
3. Comprovante de Residência;
4. Comprovante de Escolaridade;
5. Certidões Pessoais Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual do Estado do Pará e Maranhão;
6. Certidão Negativa Eleitoral ou comprovante eleitoral
7. Documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação e/ou cadastro de reserva estabelecidos no Anexo I.

1. As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato, de modo que, a não veracidade ou inexatidão acarretarão, em qualquer época, o cancelamento da inscrição, a anulação de todos os atos decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

1. Serão considerados inválidos os requerimentos protocolados intempestivamente ou que não atendam as disposições contidas neste Edital, sendo de pronto, indeferidos.

1. As documentações pessoais, bem como aquelas relativas à atuação do Monitor Escolar Voluntário, deverão ficar arquivadas na instituição escolar para a qual for encaminhado e na coordenação da Educação em Tempo Integral.

DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

1. Estão aptos a concorrer para as vagas de MONITOR, todos aqueles que atendam na época da contratação, aos seguintes requisitos, cumulativamente:
 1. Ter no mínimo 18 (dezoito) de idade;
 2. Os Candidatos que se inscrevam para atividades de recomposição de aprendizagem no Ensino Fundamental - I **deverão ter formação na área de Pedagogia ou ser estudante da respectiva licenciatura a partir do quarto período;**
 3. Os Candidatos que se inscrevam para atividades de recomposição de aprendizagem no Ensino Fundamental II **deverão ter formação na área de Língua Portuguesa e Matemática ou ser estudante das respectivas licenciaturas a partir do quarto período;**
2. Os candidatos que se inscrevam para as áreas culturais, artísticas, desportivas, ambientais, informática básica, e nas voltadas para a prática de atividades físicas, entre outras, serão analisadas suas respectivas experiências para a área de atuação, se possui notório saber/cursos profissionalizantes e/ou escolarização do cargo pleiteado. Podendo assim, desempenhar a função na monitoria do programa com suas competências, saberes e habilidades no desenvolvimento das oficinas.
3. Pessoas com deficiência (PCD) com habilidades nas seguintes áreas: cultural, artística, desportiva, ambiental, nutricional e nas voltadas para a prática de atividades físicas, entre outras, para a área de atuação, se possui cursos profissionalizantes ou correlatos, prioritariamente, e a sua escolarização secundariamente ou de acordo com suas competências, saberes e habilidades podem desempenhar a função na monitoria do programa.
4. Os candidatos classificados a vaga de monitor da ETI serão submetidos a atividade prática, entrevista e/ou avaliação quanto ao desenvolvimento da atividade complementar/oficina inscrita antes de serem encaminhados as instituições. E o processo será realizado pela SEMED/Coordenação Geral da ETI e Gerentes das oficinas da ETI.
5. Não poderão participar deste certame aqueles que ao tempo da contratação tiverem vínculo efetivo, temporário ou empregatício, ainda que como bolsista ou estagiário, em quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:
 1. Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Educação núcleo/sala da Coordenação Geral da Educação Integral em Tempo



Integral, situado na Avenida Paula Rejane de Carvalho, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA, observando o Anexo II (formulário de inscrição);

2. Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, devendo ser considerado apenas um título relacionado à escolarização, o de maior grau apresentado, não sendo cumulativo, exceto cursos profissionalizantes e/ou na área de interesse da monitoria, não excedendo o número de dois títulos.
3. Divulgação do resultado parcial do processo seletivo pela SEMED.

1. Recebimento de interposição de recursos pela Comissão Organizadora.

1. Divulgação do resultado final do processo seletivo pela SEMED;

7.1.6. A classificação e o resultado parcial do processo seletivo serão divulgados no dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026**, cabendo à Comissão Organizadora os fixar em local visível e comunicar aos(às) selecionados(as).

1. **A interposição de recursos**, contra o resultado parcial, deverá ser apresentada pela (a) candidato (a) ou representante legal, **no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026, das 09h00min às 14h00min**, à Comissão Organizadora, por meio do Formulário para Interposição de Recursos.

1. **O resultado final será divulgado no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026** na SEMED, cabendo à Comissão Organizadora os fixar em local visível e comunicar aos (as) selecionados (as).

1. Os classificados que por ventura vierem a ser convocados deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação para assinar o Termo de Adesão e Compromisso e receber as orientações prévias dos coordenadores das oficinas da ETI/SEMED.

1. A Secretaria Municipal de Educação/Coordenadores das oficinas da ETI fará as reuniões formativas com os monitores antes de serem encaminhados as instituições de ensino.

1. A Secretaria Municipal de Educação/ Coordenação geral da ETI realizará os encaminhamentos dos monitores conforme oficinas ofertadas da Educação em Tempo Integral nas instituições de ensino da rede municipal.

1. Toda a documentação pessoal, bem como aquela relativa à atuação do Monitor Escolar Voluntário, deverá ficar arquivada na instituição escolar para a qual for encaminhado e na coordenação geral da Educação em Tempo Integral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os estudantes monitores selecionados deverão assinar um termo de compromisso, no qual se comprometerão a cumprir as obrigações e responsabilidades previstas no programa.

1. A participação no programa poderá ser encerrada a qualquer momento caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das normas estabelecidas.

1. Os casos omissos que surgirem durante o prazo de vigência do contrato, que não esteja previsto neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente certame.

1. O presente edital terá validade de 09 (nove) meses, a contar da data de publicação de seu resultado final, podendo ser ampliado/prorrogado a contratação, conforme as necessidades.

Itinga do Maranhão, 11 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Itinga do Maranhão

ANEXO I

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



Item	Formação	Pontuação
01	Nível Superior Completo (na área específica da monitoria inscrita)	25 pontos
02	Nível Superior em curso (na área específica da monitoria inscrita)	20 pontos
03	Nível Médio completo	15 pontos
04	Nível Médio incompleto	5 pontos
05	Nível Fundamental completo ou em curso	5 pontos
Total		70 pts
Item	Experiência	
01	Experiência na atividade de interesse de monitoria (Comprovada por declaração/carta de recomendação oficial da Instituição onde atuou) Rede Pública ou Privada.	10 pontos
02	Experiência na atividade de interesse de monitoria em outras instituições (Ong, Associação, Centro comunitário, etc.) comprovada por declaração oficial com carimbo da Instituição onde atuou.	05 pontos
Total		15 pts
Item	Cursos	
01	Curso técnico, profissionalizante ou correlato na área pretendida de monitoria com carga horária mínima de 160 horas.	10 pontos
02	Curso técnico, profissionalizante ou correlato na área pretendida de monitoria com carga horária mínima de 40 horas.	5 pontos
Total		15 pts

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____
Celular: _____
RG: _____ Órgão de Emissão: _____
CPF: _____
E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Cód. do banco: _____
Agência: _____ Conta: Poupança () Corrente () Nº da conta: _____

FORMAÇÃO

Ensino Fundamental: ()
Ensino Médio: ()
Ensino Médio incompleto: ()
Ensino Superior Completo: ()
Ensino Superior Completo incompleto: ()
Área de formação: _____
Cursos complementares: _____
Experiência: _____
Local: _____
Período: _____
Função: _____



Itinga do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III

OFICINAS/ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (ETI) OFERTADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

1. **Música: modalidades diversas**
 - iniciação musical, canto/coral, flauta doce, violino, banda de fanfarra, violão, teclado, etc.
2. **Esportes 1- jogos com bola, dentre outros:**
 - vôlei, futsal, futebol, handebol e etc.
3. **Artes/Desenho/Pintura/Dança**
 - produção artística e/ou técnicas por meio do desenho, pintura em tecido, tela, madeira, etc.
 - danças regionais, balé, coreografias etc.
4. **Recomposição da aprendizagem Linguagem/Português**
 - Experiências /Atividades de leitura, interpretação de textos e produção textual, jogos, contos, etc.
5. **Recomposição da aprendizagem Linguagem/Matemática**
 - Experiências matemáticas/noções matemática, atividades de resolução de problemas, interpretação e raciocínio lógico, problematização de jogos, etc.
6. **Informática Básica**
 - Conhecimento sólido em Windows (gerenciamento de arquivos, pastas, instalação de programas);
 - **Pacote Office/Ferramentas de Produtividade:** Domínio de Word (edição de texto), Excel (planilhas básicas) e PowerPoint (apresentações);
 - **Internet e Segurança:** Navegação segura, uso de e-mails, pesquisas e noções básicas de segurança digital;
 - **Hardware Básico:** Noções sobre componentes do computador (mouse, teclado, monitor, conexões).
7. **Educação Ambiental**
 - **Horta:** espaço dedicado ao cultivo de hortaliças, legumes, ervas aromáticas e medicinais, podendo ser organizada em canteiros no solo ou em vasos, caixotes e locais suspensos, **Viveiro e Reciclagem.**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4cd6d3c4f05c8c8f74b1c2edbabb155d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-E

O Município de Itinga do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.614.537/0001-04**, localizada na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Cidade de Itinga do Maranhão - MA, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, **Sr. José Elinaldo Ferreira Reis**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Quadra 05, do bairro Vila Emanuela, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB - E, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano acima denominado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA. **Artigo 1º.** A gleba onde se encontra a referida quadra em regularização denominado Quadra 05, do bairro Vila Emanuela, localizada no município de Itinga do Maranhão - MA. **Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, **sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os**

notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceitos pelos notificados os elementos e teor deste edital. **Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 60ab736f185a69b124c24a6856d000c6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Itinga do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE**

ITINGA DO MARANHÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.614.537/0001-04**, localizada na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Cidade de Itinga do Maranhão - MA, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, **Sr. José Elinaldo Ferreira Reis**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Quadra 11, do Bairro Vila Emanuela, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB - S, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano acima denominado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA. **Artigo 1º.** A gleba onde se encontra a referida quadra em regularização denominado Quadra 04, do Bairro Vila Emanuela localizada no município de Itinga do Maranhão - MA. **Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, **sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária**, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceitos pelos notificados os elementos e teor deste edital. **Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d683e30f2953f1dd397e285bc5682a4d*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2025 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-E

O Município de Itinga do Maranhão - MA, por intermédio da **SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.614.537/0001-04**, localizada na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Bairro Coqueiral, Cidade de Itinga do Maranhão - MA, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, **Sr. José Elinaldo Ferreira Reis**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Quadra 22, do Bairro Vila Emanuela, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB - S, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto

Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano acima denominado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Luís/MA. **Artigo 1º.** A gleba onde se encontra a referida quadra em regularização denominado Quadra 04, do Bairro Vila Emanuela localizada no município de Itinga do Maranhão - MA. **Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, **sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária**, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceitos pelos notificados os elementos e teor deste edital. **Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. José Elinaldo Ferreira Reis

Secretário de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5359dcd498762dbe191a6412a5d253a1*

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **SOCIAL (REURB-S)**, **procedimento nº 02/2025**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de **Centro 2, Quadra 09 (nove)**, com uma **área total de 5.842,56m² (cinco mil oitocentos e quarenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados)**, quadra formada pelas Ruas: Travessa Pedro Leite, Rua Duque de Caxias, Rua São Lourenço e Rua Brasil, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, registrado sob a **Matrícula nº. 11. Data: 14/06/2010, Livro 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, ficha nº. 01 a 67, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão/MA, de propriedade do MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.614.537/0001-04**, com sede na Avenida Paula



Rejane de Carvalho Santos, nº. 300, Setor Antiga Laminite, bairro Coqueiral, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o descrito abaixo, que será desmembrado de uma área maior.

MEMORIAL DESCRITIVO: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **11**, de coordenadas **N 9.506.986,13m** e **E 219.492,85m**; deste, segue confrontando com Rua Duque de Caxias, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°47'32" e 9,50 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 9.506.976,78m** e **E 219.494,53m**; 169°47'32" e 11,50 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 9.506.965,47m** e **E 219.496,57m**; 169°47'32" e 7,00 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 9.506.958,58m** e **E 219.497,81m**; 169°47'32" e 9,00 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 9.506.949,72m** e **E 219.499,40m**; ; deste, segue confrontando com Rua São Lourenço, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°47'32" e 7,10 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 9.506.942,73m** e **E 219.500,66m**; 169°47'32" e 5,50 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 9.506.937,32m** e **E 219.501,64m**; 169°47'32" e 8,10 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 9.506.929,35m** e **E 219.503,07m**; 169°47'32" e 6,00 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 9.506.923,44m** e **E 219.504,13m**; 169°47'32" e 15,50 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 9.506.908,19m** e **E 219.506,88m**; 169°47'32" e 8,30 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 9.506.900,02m** e

E 219.508,35m; 169°47'32" e 8,90 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 9.506.891,26m** e **E 219.509,93m**; 169°47'32" e 7,00 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 9.506.884,37m** e **E 219.511,17m**; 169°47'32" e 7,20 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 9.506.877,28m** e **E 219.512,45m**; 254°43'57" e 21,96 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 9.506.871,50m** e **E 219.491,26m**; 254°43'57" e 25,00 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 9.506.864,92m** e **E 219.467,14m**; ; deste, segue confrontando com Rua Brasil, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°28'22" e 11,50 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 9.506.875,94m** e **E 219.463,87m**; 343°28'22" e 6,00 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 9.506.881,70m** e **E 219.462,17m**; 343°28'22" e 6,00 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 9.506.887,45m** e **E 219.460,46m**; 343°28'22" e 12,00 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 9.506.898,95m** e **E 219.457,05m**; 343°28'22" e 12,00 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 9.506.910,46m** e **E 219.453,63m**; 343°28'22" e 6,00 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 9.506.916,21m** e **E 219.451,93m**; 343°28'22" e 6,30 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 9.506.922,25m** e **E 219.450,13m**; 343°28'22" e 12,00 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 9.506.933,75m** e **E 219.446,72m**; 343°28'22" e 6,00 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 9.506.939,50m** e **E 219.445,01m**; 343°28'22" e 6,00 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 9.506.945,26m** e **E 219.443,31m**; 343°28'22" e 13,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.506.957,72m** e **E 219.439,61m**; ; deste, segue confrontando com Travessa Pedro Leite, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°28'22" e 0,53 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.506.958,23m** e **E 219.439,46m**; 29°51'23" e 20,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.506.975,57m** e **E 219.449,41m**; 64°18'35" e 11,73 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.506.980,66m** e **E 219.459,98m**; 80°32'16" e 6,02 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.506.981,65m** e **E 219.465,92m**; 80°32'16" e 7,30 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 9.506.982,85m** e **E 219.473,12m**; 80°32'16" e 20,00 m até o vértice **11**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Conforme Planta e Memorial Descritivo datados em 29 de maio de 2025, assinados pelo Senhor Aldemar Amorim de Almeida, geógrafo, CREA 252257454-0 ART nº. MA20250916391.

Ficam especificamente notificados os interessados nos seguintes imóveis:

a) Matrícula nº: 415 Data: 30/01/2013, Livro 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão, constituído de: UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Rua Duque de Caxias, nº. 342-A, Centro II, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, construída de alvenaria, toda murada em alvenaria, coberto com estrutura em madeira de lei e telhas de barro tipo plan, piso em revestido em cerâmica tipo porcelanato, esquadrias portas em madeira, janelas e balancins em ferro galvanizado, banheiros com paredes revestidas com cerâmica até o teto, com os seguintes compartimentos: 01 (uma) sala de estar, 02 (dois) quartos, 02 (dois) banheiros,

01 (um) hall, 01 (uma) varanda, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) cozinha, e 01 (um) vão. Com uma **área total de construção de 138,05m²** (cento e trinta e oito metros e cinco centímetros quadrados). Edificada em **UM TERRENO**, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, Frente para a Rua Duque de Caxias, nº. 342-A, Bairro Centro II. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Frente para a Rua Duque de Caxias, nº. 342-A, Bairro Centro II, limitando-se com a mesma medindo 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros); lateral direita limitando-se com a área do terreno da Senhora Maria Luzia Alves dos Santos, medindo 21,60m (vinte e um metros e sessenta centímetros); linha de fundo limitando-se com a área do terreno do Senhor Lenivon O. de Souza, medindo 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros); lateral esquerda limitando-se com a área do terreno do Senhor Raimundo Almeida Lira medindo 21,60m (vinte e um metros e sessenta centímetros); Esquina direita medindo 58,00m (cinquenta e oito metros); esquina esquerda medindo 10,00m (dez metros); Fazendo assim **uma área total de 248,40m² (duzentos e quarenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados)**; o terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo regular e seu perímetro mede 66,20m (sessenta e seis metros e vinte centímetros); Na quadra formada pelas Ruas: Rua Brasil, Travessa Pedro Leite, Rua Duque de Caxias e Travessa São Lourenço; Bairro - Centro II, em Itinga do Maranhão - MA. Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: **KATIANA SOUSA DA SILVA**, CPF sob n.º **041.760.333-98**;

Após a atualização cadastral, o referido imóvel passou a corresponder ao lote 05, com o seguinte Código do CIM: D.01 S.02 QD.09 LT.05;

b) Matrícula nº: 3693 Data: 14/09/2018, Livro 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão, constituído de: UMA CASA RESIDENCIAL, localizado na Rua Brasil, nº 32, QD. 09 LT. 221, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, construída de alvenaria, coberta com estrutura em madeira de lei e telhas de cerâmica tipo plan, piso revestido em cerâmica, com os seguintes compartimentos: 01 (uma) garagem, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) cozinha, 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área de serviço. Com uma área total construída de 95,83m² (noventa e cinco metros e oitenta e três centímetros quadrados). Edificada em **UM TERRENO**, nesta cidade Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, localizado na Rua Brasil, QD. 09 LT. 221, Bairro Jardim Planalto. Com área total de **150,00m²** (cento e cinquenta metros quadrados). **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Frente para Rua Brasil,

limitando-se com a mesma, medindo 6,00m (seis metros); lateral direita limitando-se com área do terreno pertencente ao Senhor Luis Gomes de Vasconcelos, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); linha de fundo limitando-se com área do terreno pertencente ao Senhor Raimundo Pereira Macedo, medindo 6,00m (seis metros); lateral esquerda limitando-se com área do terreno pertencente ao Senhor Obdias de Sousa, medindo 25,00m (vinte e cinco metros). Fazendo assim uma área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados). O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo regular e seu perímetro mede 62,00m (sessenta e dois metros); na

quadra formada pelas Ruas: Rua Brasil, Trav. Pedro Leite, Rua Duque de Caxias e Rua São Lourenço; Bairro Jardim Planalto em Itinga do Maranhão/MA; Código do CIM - D.01 S.03 QD.09 LT.221 e inscrição imobiliária sob nº 16236. Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: **MARISSET ANDRADE SILVA**, CPF sob n.º 782.667.503-00;

Após a atualização cadastral, o referido imóvel passou a corresponder ao lote 25, com o seguinte Código do CIM: D.01 S.02 QD.09 LT.25;

c) Matrícula nº: 3637 Data: 09/02/2018, Registro Geral de Registro de Imóveis, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão, constituído de: IMÓVEL: **UM TERRENO**, nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, localizado na Rua Brasil, QD. 09 LT. 0239, Bairro Jardim Planalto. Com a área total de 309,37 m² (trezentos e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados). **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Frente para Rua Brasil, medindo 13,00 m (treze metros), limitando-se com a mesma; lateral direita medindo 24,50 m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), limitando-se com a área do Sr. José Domingos Araujo; linha de fundo medindo 12,00 m (doze metros), limitando-se com área da Srª Maria Luzia; lateral esquerda medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), limitando-se com área do terreno do Sr. Luis Gomes Vasconcelos; com uma distância de 22,00 m (vinte e dois metros), da esquina da Rua Brasil e Rua Pedro Leite, na quadra formada pelas Ruas : Rua Brasil, Rua Pedro Leite, Rua Duque de Caxias e São Lourenço. Bairro Jardim Planalto em Itinga do Maranhão/MA. O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo irregular e seu perímetro mede 74,50 m (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros). Código do CIM - D.01 S.04 QD.09 LT.0239 e inscrição imobiliária sob nº 16238. Fazendo assim uma área total de 309,37 m² (trezentos e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados). Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: **JANETE BRITO PASSOS**, CPF sob n.º 819.182.832-49;

Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder ao lote 27 com o seguinte Código do **CIM: Lote 27: D. 01 S. 02 QD.09 LT.027.**

d) Matrícula nº: 1340 Data: 27/10/2016, Livro 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão, constituído de: IMÓVEL: **UM TERRENO**, nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, localizada na Rua Duque de Caxias, Qd.09, Lt.78, Bairro Jardim Planalto, com área total de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados). **LIMITES E CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Frente para a Rua Duque de Caxias, limitando-se com a mesma medindo 8,00m (oito metros); lateral direita limitando-se com a área do terreno pertencente a Senhora Rosimar Pereira Rodrigues, medindo 24,00m (vinte e quatro metros); linha de fundo limitando-se com área do terreno pertencente ao Senhor Pedro Silva Filho, medindo 08,00m (oito metros); lateral esquerda limitando-se com a com área do terreno pertencente ao Senhor Jonas Eneas Caldeira, medindo 24,00m (vinte e quatro metros). Fazendo assim uma área total de 192,00m² (cento e noventa e dois metros quadrados); esquina direita medindo 29,00m (vinte e nove metros); o terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo regular e seu perímetro mede 64,00m (sessenta e quatro metros); Terreno este localizado na quadra formada pelas Ruas: Rua Duque de Caxias; Rua São Lourenço, Rua Brasil e Trav. Pedro Leite; Bairro - Jardim Planalto em Itinga do Maranhão - MA; Código do CIM D.01 QD. 09 LT 78 e inscrição municipal do imóvel n.º. 16217. Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: **JUSCELÂNDIA SEPTÍMIO ALMEIDA**, CPF sob 230.088.223-04;

Após a atualização cadastral, o referido imóvel passou a corresponder ao lote 13, com o seguinte Código do CIM: D.01 S.02 QD.09 LT.13;

e) Matrícula nº: 146 Data: 15/5/2011, Livro 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão, constituído de: IMÓVEL: **UM TERRENO**, nesta cidade de

Itinga do Maranhão - MA, localizado na Rua Duque de Caxias, devidamente Cadastrado no Código CIM: D.01 S.02 QD.09, LT.326. Inscrição Municipal nº16242. Limites e confrontações: Frente para a Rua Duque de Caxias, limitando-se com a mesma, medindo 10,00m (dez metros), linha de fundo limitando-se

com a área do terreno do Senhor Willian Almeida da Silva, medindo 10,00 (dez metros); Lateral Direita limitando-se com a área do terreno do Senhor Luiz Pereira dos Santos, medindo 21,00m (vinte e um metros), Lateral Esquerda limitando-se com a Rua Travessa Pedro Leite, medindo 21,00 (vinte e um metros). Fazendo assim uma área total de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados). O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo regular e seu perímetro mede 62,00 (sessenta e dois metros). Na quadra formada pelas Ruas: Rua Duque de Caxias, Rua Brasil, Rua São Lourenço e Travessa Pedro Leite no Bairro Jardim Planalto. Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: **JOSUÉ MACEDO LIRA**, CPF sob 490.288.632-49;

Após a atualização cadastral, o referido imóvel passou a corresponder ao lote 04, com o seguinte Código do CIM: D.01 S.02 QD.09 LT.04;

f) Matrícula nº: 1266 Data: 27/06/2016, Livro 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão, constituído de: **UMA CASA RESIDENCIAL**, localizado na Travessa Pedro Leite, s/n.º., Qd. 09 Lt. 272, Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, construída de alvenaria, toda murada, coberta com estrutura em madeira de lei e telhas de cerâmica tipo plan, forro pvc, piso revestido em cerâmica, com os seguintes compartimentos: 02 (duas) garagens, 01 (um) lavabo, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) estar/jantar, 01 (uma) cozinha, 01 (um) quarto, 01 (uma) suíte. Com uma área total construída de 155,54m² (cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados). Edificada em um terreno, nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, localizada na Travessa Pedro Leite, QD.09 LT.272, Bairro Jardim Planalto, com a área total de 298,00m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados). **LIMITES E CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Frente para Trav. Pedro Leite, limitando-se com a mesma medindo 11,00m (onze metros); lateral direita limitando-se com área do terreno pertencente ao Senhor Afonso Soares de Oliveira, medindo 20,00m (vinte metros); linha de fundo limitando-se com a área do terreno pertencente a Senhora Raimunda Antonia do Carmo Lima medindo 21,00m (vinte e um metros); lateral esquerda limitando-se com a Rua Brasil, medindo 16,60m (dezesseis metros e sessenta centímetros); restante da lateral esquerda medindo 03,70m (três metros e setenta centímetros); Fazendo assim uma área total de 298,00m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados); O terreno acima descrito tem a configuração geométrica de um retângulo irregular e seu perímetro mede 72,30m

(setenta e dois metros e trinta centímetros); Terreno este localizado na quadra formada pelas Ruas: Travessa Pedro Leite, Rua Duque de Caxias, Rua São Lourenço e Rua Brasil; bairro - Jardim Planalto - Itinga do Maranhão/MA. Código do CIM - D.01 S.03 QD.09 LT.272 UND.01 e inscrição municipal sob nº 16239. Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: **FRANCISCO DONIZETE ROCHA DA SILVA**, CPF sob 018.086.933-70;

Após a atualização cadastral, o referido imóvel passou a corresponder ao lote 01, com o seguinte Código do CIM: D.01 S.02 QD.09 LT.01;

g) Matrícula nº: 5429 Data: 06/02/2025, Livro 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): 148460.2.0005429-14. IMÓVEL: UM IMÓVEL RESIDENCIAL, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 359, Quadra 009, Lote 70A, bairro Jardim Planalto. **Compartimentos: 01 (uma) Sala de Estar, 01 (um) quarto, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala de jantar, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) suítes, 03 (três) W. C. Suítes, 01 (uma) Despensa, 01**



(uma) lavanderia, 01 (uma) garagem. Com uma área total construída de 253,19m² (duzentos e cinquenta e três metros e dezenove centímetros quadrados). Edificada em um terreno medindo 450,67m² (quatrocentos e cinquenta metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com a seguinte descrição: **UM TERRENO**, nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Frente para Rua Duque de Caxias, Quadra 009, Lote 70A, bairro Jardim Planalto, com área total de 450,67m² (quatrocentos e cinquenta metros e sessenta e sete centímetros quadrados). **Perímetro: 91,08m²** (noventa e um metros e oito centímetros). Com os seguintes **Limites e Confrontações**: Norte com Jacira Carneiro Moura, Sul com Emília Septímio Almeida, Leste Rua Duque de Caxias, e Oeste com a área desmembrada Lote 70B. **Descrição do Perímetro**: Inicia-se no vértice denominado M-0001 (N:9506922,38; E:219504,67), em limites com Área Pertencente a Jacira Carneiro Moura e Rua Duque de Caxias, daí segue com azimute e distância de 269°39'21" - 15,65 m, até o vértice M-0002 (N:95.6909,01; E:219507,53), confrontando com a Rua Duque de Caxias, daí segue com azimute e distância de 177°38'41" - 31,00 m, até o vértice M-0003 (N:9506903,82; E:219477,93), confrontando com área pertencente a Emília Séptimo Almeida, daí segue com azimute e distância de 89°39'21" - 13,43 m, até o vértice M-0004 (N:9506915,12; E:219474,08), confrontando com o LOTE 70B, daí segue com azimute e distância de 01°45'13" - 31,00 m, até o vértice M-0001, confrontando com área pertencente a Jacira Carneiro Moura. Todas as coordenadas

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontra-se representadas pelo Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme Planta datada em 30 de setembro de 2024 e Memorial Descritivo datado em 30 de setembro de 2024, assinados pelo Senhor Lucas Henrique Ximendes Furtado, Engenheiro Civil, CREA-MA 1120487048, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica sob o nº. MA20240833224, devidamente quitada, e Alvará de Desmembramento sob o nº. 0012/2024, datado em 01/11/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Desmembrado de uma área maior de 697,88m² (seiscentos e noventa e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados).

Proprietário: **JULIANO DA SILVA SANTOS**, CPF sob 905.451.763-87; Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder ao lote 12 com o seguinte Código do **CIM: Lote 12: D. 01 S. 02 QD.09 LT.012**.

h) Matrícula nº: 5430 Data: 06/02/2025, Livro 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): 148460.2.0005430-11 - IMÓVEL:UM TERRENO, nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Frente para Rua Brasil, Quadra 009, Lote 70B, bairro Jardim Planalto, com área total de 247,21m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte e um centímetros quadrados). **Perímetro: 64,39m²** (sessenta e quatro metros e trinta e nove centímetros). Com os seguintes **Limites e Confrontações**: Norte com Jacira Carneiro Moura, Sul com Emília Septímio Almeida, Leste com a área desmembrada Lote 70A, e Oeste com a Rua Brasil. **Descrição do Perímetro**: Inicia-se no vértice denominado M-0001 (N:9506898,43; E:219458,84), em limites com área pertencente a Nerison Silva da Silva e a Rua Brasil, daí segue com azimute e distância de 90°47'06" - 12,00 m, até o vértice M-0002 (N: 9506908,94; E:219456,07), confrontando com a Rua Brasil, daí segue com azimute e distância de 01°45'13" - 19,60 m, até o vértice M-0003 (N:9506915,12; E:219474,08), confrontando com área pertencente a José Ferreira Sá de Brito, daí segue com azimute e distância de 269°39'21" - 13,43 m, até o vértice M-0004 (N: 9506903,82; E:219477,93), confrontando com o LOTE 70A, daí segue com azimute e distância de 177°38'41" - 19,36 m, até o vértice M-0001, confrontando com área pertencente a Nerison Silva da Silva. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontra-se representadas pelo Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todas

as distâncias,

área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme Planta datada em 30 de setembro de 2024 e Memorial Descritivo datado em 30 de setembro de 2024, assinados pelo Senhor Lucas Henrique Ximendes Furtado, Engenheiro Civil, CREA-MA 1120487048, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica sob o nº. MA20240833225, devidamente quitada, e Alvará de Desmembramento sob o nº. 0012/2024, datado em 01/11/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Desmembrado de uma área maior de 697,88m² (seiscentos e noventa e sete metros e oitenta e oito centímetros quadrados).

Proprietário: **JONATAS ENEIAS CALDEIRA**, CPF sob 483.961.766-04; Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder ao lote 21 com os seguintes Códigos do **CIM: Lote 21: D. 01 S. 02 QD.09 LT.021**.

i) Matrícula nº: 323. Data: 19/06/2012, Livro 2, Registro Geral de Registro de Imóveis, da Serventia Extrajudicial de Itinga do Maranhão, constituído de: IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL nesta cidade de Itinga do Maranhão, construída de alvenaria, piso de cerâmica, teto de madeira de lei, coberta com telhas plan. Com os seguintes compartimentos: 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) varanda, 01 (uma) cozinha, 01 (um) hall, 01 (um) poço de luz e 01 (uma) circulação. Total da área construída 144,47m² (cento e quarenta e quatro metros e quarenta e sete centímetros quadrados). Construída em terreno, frente para a Rua Brasil, nº. 244, Jardim Planalto, com a área total de 297,50m² (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), Distrito 01, Setor 04, Quadra 009, Lote 0215; medindo de FRENTE 11,90m (onze metros e noventa centímetros), limitando-se com a mesma: LATERAL DIREITA: medindo 25,00m (vinte e cinco metros); limitando-se com área da Sra. Maria do Socorro dos S. Ferreira; linha de FUNDO: medindo 11,90 (onze metros e noventa centímetros), limitando-se com área da Sra. Roseilda de Sousa Macedo; LATERAL ESQUERDA medindo 25,00m (vinte e cinco metros), limitando-se com área do Sr. Edivaldo Sousa Caetano, com uma distância de 32,00m (trinta e dois metros) da esquina da Rua Brasil e Rua Pedro Leite, na quadra formada pelas Ruas Brasil, Rua Pedro Leite, Rua Duque de Caxias e Rua São Lourenço. Desmembrado de uma área maior.

Proprietário: **DEUSIVANE DA SILVA NASCIMENTO**, CPF sob 750.511.173-68;

Após atualização cadastral o referido imóvel passou a corresponder ao lote 24 com os seguintes Códigos do **CIM: Lote 24: D. 01 S. 02 QD.09 LT.024**.

2) Imóveis (lotes) cujos ocupantes não foram localizados/identificados ou que recusaram receber a notificação:

- **Lote 03** -Travessa Pedro Leite, nº 145; (Recusou-se a fornecer informações)
- **Lote 05** - Rua Duque de Caxias, nº 342; (Não foi possível localizar o proprietário do imóvel)
- **Lote 10** - Rua Duque de Caxias, nº 1120; (Não foi possível localizar o proprietário do imóvel)
- **Lote 15** - Rua Duque de Caxias, s/nº; (Não foi possível localizar o proprietário do imóvel)
- **Lote 23** - Rua Brasil, nº 212. (Não foi possível localizar o proprietário do imóvel)
- **Lote 24** - Rua Brasil, nº 244 (Recusou-se a assinar e a fornecer informações);
- **Lote 25** - Rua Brasil, nº 32. (Não foi possível localizar o proprietário do imóvel)
- **Lote 26** - Rua Brasil, s/nº. (Recusou-se a assinar e a fornecer informações);

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o **Município de Itinga do Maranhão - MA**, localizado na





Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº. 300, Setor Antiga Laminite, bairro Coqueiral, nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial ou no jornal de circulação local.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2026.

José Elinaldo Ferreira Reis
Secretário Municipal de Regularização Fundiária
Decreto 007/2025

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d833d5688c69445ad94c96461dc46e3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ERRATA 03 AO EDITAL Nº 01/2026

ERRATA 03 AO EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO – SEMED

A Prefeitura Municipal de Jatobá – MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao item 9 – Das Etapas do Processo Seletivo do Edital do Processo Seletivo nº 01/2026.

Onde se lê:

“9.2 A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo exigido mínimo de 50% de aproveitamento, e será realizada no dia 20 de fevereiro de 2026.”

Leia-se:

“9.2 A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo exigido mínimo de 50% de aproveitamento, e será realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, conforme previsto no Anexo I do edital.”

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Jatobá – MA, 11 de fevereiro de 2026.

CLEMILDA SILVA PINTO MENINO
Presidente da Comissão

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 22107d271a10f87a3d584f4f25776d18

ERRATA 04 AO EDITAL Nº 01/2026

ERRATA 04 AO EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED

A Prefeitura Municipal de Jatobá, por meio de Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao item 13 – Da Homologação do Edital do Processo Seletivo nº 01/2026.

Onde se lê:

“A classificação final do processo seletivo será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no mural da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico em 06 de março de 2025.”

Leia-se:

“A classificação final do processo seletivo será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no mural da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico em 06 de março de 2026, conforme cronograma.

Ressalta-se, contudo, que a homologação obedecerá às datas previstas no Anexo I, cuja realização ocorrerá em 16 de março de 2025.”
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Jatobá – MA, 11 de fevereiro de 2026.

CLEMILDA SILVA PINTO MENINO
Presidente da Comissão

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 34ca297f4604c1522e13176b25de1534

ERRATA 1 AO EDITAL Nº 01/2026

ERRATA 1 AO EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO – SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Jatobá – MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Edital nº 01/2026, especificamente no item 4 que trata do procedimento de inscrição.

Onde se lê:

Alínea I:

“Não ser funcionário efetivo do Município de Jatobá ou de qualquer outro município.”

Leia-se:

Poderá realizar a inscrição o candidato que seja servidor efetivo municipal, desde que a carga horária total não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais, observadas as demais exigências previstas no edital. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026.

Jatobá – MA, 11 de fevereiro de 2026

CLEMILDA SILVA PINTO MENINO
Presidente da Comissão

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: a15d74d0af43f4e7d471f297c9aed260

ERRATA 2 AO EDITAL Nº 01/2026

ERRATA 2 AO EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED
Avaliação Curricular de Títulos

A Secretaria Municipal de Educação de Jatobá – MA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao item 10.2 – Pontuação dos Títulos e ao Anexo IV do Edital nº 01/2026.

Onde se lê no Anexo IV:

Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas: 01 (um) ponto por curso.

Leia-se:

Cursos na área da Educação realizados nos últimos dois anos com no mínimo 40 horas: 02 (dois) pontos por curso, limitado ao máximo de 10 (dez), conforme estabelecido no item 10.2 do Edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026.

Jatobá – MA, 11 de fevereiro de 2026.

CLEMILDA SILVA PINTO MENINO
Presidente da Comissão

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 94247749bb4fa055a2e7909e879dcda7



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ por intermédio do(a) Secretária de Administração, Fazenda, Planejamento e Tesouraria, com sede no(a) Av. Dr. José Anselmo, s/nº, Centro, na cidade de Jatobá/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.678/0001-66. Contratada: CRIAR FILMES PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.773.581/0001-13. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 Art. 75 Dispensa de Licitação Nº 001/2026. Objeto - Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, execução e fornecimento de infraestrutura para o evento cultural "Lava Pratos", compreendendo a locação de estruturas (palco, sonorização e iluminação), contratação de atrações artísticas e apoio logístico, com o objetivo de fomentar a cultura popular, preservar as tradições locais e promover o lazer e a economia no Município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 11/02/2026. Prazo de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 11/02/2027. Valor Global de R\$ 63.506,99 (sessenta e três mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos). Pela Contratante: Brenda Ramíria Silva de Melo dos Santos e pela Contratada: Nayra Thays Barroso Ferreira.

Jatobá - MA, 11 de fevereiro de 2026.
Publique-Se

Brenda Ramíria Silva de Melo Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E TESOURARIA

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 908639db082a6118842b4829ad09e82d

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2026**TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES - SEMED**

A Secretaria Municipal de Educação de Jatobá - MA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2026, que acrescenta os Conteúdos Programáticos das provas para os cargos de professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo: Professor(a) da Educação Infantil

1.1 Fundamentos da Educação

- Concepções de infância, criança e desenvolvimento infantil.
- Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica.
- Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na BNCC.
- Interações e brincadeiras como eixos estruturantes.
- Planejamento, rotina, tempos, espaços e avaliação sem caráter classificatório.
- Inclusão, diversidade e educação especial na perspectiva inclusiva.
- Relação escola-família-comunidade.
- Legislação: Constituição Federal, LDB nº 9.394/1996, ECA, DCNEI e BNCC.

1.2 Língua Portuguesa

- Leitura, interpretação e compreensão de textos.
- Gêneros textuais e usos sociais da linguagem.
- Ortografia, acentuação e pontuação.
- Classes de palavras, concordância nominal e verbal.
- Coesão e coerência textual.
- Oralidade, escuta, literatura infantil e letramento inicial.

1.3 Matemática

- Números naturais, sequência, comparação e operações básicas.
- Sistema de numeração decimal.

- Resolução de problemas simples.
 - Grandezas e medidas.
 - Noções de espaço e forma.
 - Tabelas, gráficos simples e interpretação de dados.
- 2. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**
Cargo: Professor(a) dos Anos Iniciais

2.1 Fundamentos da Educação

- Concepções de ensino, aprendizagem e desenvolvimento da criança.
- Ensino Fundamental de 9 anos e direitos de aprendizagem.
- BNCC dos Anos Iniciais.
- Planejamento, projetos didáticos e sequências de aprendizagem.
- Avaliação diagnóstica, formativa e processual.
- Alfabetização e letramento.
- Educação inclusiva, diversidade e equidade.
- Relação escola-família-comunidade.
- Legislação: Constituição Federal, LDB, ECA e Diretrizes Curriculares.

2.2 Língua Portuguesa

- Leitura, interpretação e compreensão textual.
- Gêneros textuais nos anos iniciais.
- Sistema de escrita alfabética e consciência fonológica.
- Ortografia, acentuação e pontuação.
- Classes de palavras e concordância.
- Produção de textos, coesão e coerência.
- Oralidade, leitura, escrita e análise linguística segundo a BNCC.

2.3 Matemática

- Sistema de numeração decimal.
- Números naturais e operações fundamentais.

- Resolução de problemas e cálculo mental.
- Frações e números decimais (noções).
- Grandezas e medidas.
- Geometria: formas planas, sólidos e localização.
- Tabelas, gráficos e interpretação de dados.
- Pensamento matemático conforme a BNCC.

3. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

Cargo: Professor(a) dos Anos Finais

3.1 Fundamentos da Educação

- Ensino e aprendizagem na adolescência.
- Organização do Ensino Fundamental e direitos de aprendizagem.
- BNCC dos Anos Finais.
- Planejamento, metodologias ativas e interdisciplinaridade.
- Avaliação diagnóstica, formativa e somativa.
- Inclusão, diversidade, equidade e educação especial inclusiva.
- Tecnologias digitais na educação.
- Relação escola-família-comunidade.
- Legislação: Constituição Federal, LDB, ECA e Diretrizes Curriculares.

3.2 Língua Portuguesa

- Leitura e análise de textos verbais e não verbais.
- Gêneros textuais e práticas sociais de linguagem.
- Ortografia, acentuação e pontuação.
- Morfologia e sintaxe (termos da oração, concordância, regência e crase).
- Coesão, coerência e figuras de linguagem.
- Produção textual.
- Práticas de linguagem da BNCC.

3.3 Matemática

- Números naturais, inteiros, racionais e decimais.
- Operações, frações, razão, proporção e porcentagem.
- Expressões algébricas e equações do 1º grau (e noções do 2º grau).
- Grandezas e medidas.
- Geometria plana e espacial.
- Tabelas, gráficos, média aritmética e probabilidade simples.
- Resolução de problemas e pensamento matemático conforme a BNCC.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026.
Jatobá - MA, 11 de fevereiro de 2026

CLEMILDA SILVA PINTO MENINO
Presidente da Comissão

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 7e6ecba2745283be1d2dc2c17e16f452

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. A Prefeitura de Jatobá - Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. José Anselmo, s/nº, - Centro - Jatobá/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra a Francisca Consuelo Lima da Silva, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) do Ministério da Fazenda sob nº 30.248.145/0001-77, denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a J P L SANTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.353.158/0001-31, estabelecida na cidade de Caxias/MA, Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 1586, anexo A, bairro Cangalheiro, representada pelo Sr. Johnathan Pablo Lopes Santos, brasileiro, portador do CPF nº 033.258.613-85, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Apostilar o TERMO DE CONTRATO, art. 136, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão no TERMO DE CONTRATO, de nova fonte de recursos. DA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS: na CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO nº 069/2025, passa a constar também a seguinte Fonte de Recursos:

Gestão/Unidade: 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12 122 0002 2128 0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 04/02/2026 Francisca Consuelo Lima da Silva, Sec. Mun. de Educação.

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 0b30c38c7062156276541a5f739f20fe

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e autorizo a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026 a empresa: CRIAR FILMES PRODUÇÕES LTDA, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, execução e fornecimento de infraestrutura para o evento cultural "Lava Pratos", compreendendo a locação de estruturas (palco, sonorização e iluminação), contratação de atrações artísticas e apoio logístico, com o objetivo de fomentar a cultura popular, preservar as tradições locais e promover o lazer e a economia no Município de Jatobá/MA, no valor global de R\$ 63.506,99 (sessenta e três mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos), tudo com espeque no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Jatobá (MA), 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente;

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS
Responsável pela demanda

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: f89f6f9edaf73b913e88c07bdfbe3a3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026- PMLV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 09 de março de 2026, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 004/2026, MENOR PREÇO, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, em atendimento ao programa mcmv - fnhis sub 50 no município de Lago Verde/MA, através do Termo de Compromisso nº 039535/2025/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 039535/2025- Programa: Moradia Digna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: www.licitalagoverdema.com.br, No Portal Nacional de Compras Públicas (PNC/P) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>) Esclarecimento adicionais no endereço acima e pelo e-mail: pmlv.cpl@hotmail.com. Lago Verde - MA, 10 de fevereiro de 2026. Ricardo Rodrigues da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 87bae7cd90297511f5eafae3b7d7e9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMLV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 06 de março de 2026, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2026, MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Lago Verde/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: www.licitalagoverdema.com.br, No Portal Nacional de Compras Públicas (PNC/P) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimento adicionais no endereço acima e pelo e-mail: pmlv.cpl@hotmail.com. Lago Verde - MA, 10 de fevereiro de 2026. Ricardo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 60043bccf00d1973a0e370942c0e667a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-PMLV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 15:00h (Horário de Brasília) no dia 06 de março de 2026, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2026, MENOR PREÇO, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com servidor com link dedicado com redundância de rotas distintas, com a



disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso para atender as necessidades da Prefeitura de Lagoa Verde/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: www.litalagoverdema.com.br, No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimento adicionais no endereço acima e pelo e-mail: pmlv.cpl@hotmail.com. Lagoa Verde - MA, 10 de fevereiro de 2026. Ricardo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a9970ddc98dd9c2d30197a8dc01bb23f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 018/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **ALCENORA BARBOSA DA COSTA**, portadora do CPF nº 831.237.253-91, Matrícula nº 285-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a

Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d913198ef9b03ec96ac2d993bc4c840a

PORTARIA Nº 019/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **ANA MERE PEREIRA VIANA**, portadora do CPF nº 010.103.463-69, Matrícula nº 286-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias,

promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 821034b0631df01044938e6cf048c5e5

PORTARIA Nº 020/2026 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2026 - Gabinete do Prefeito

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **ANTONIA IETA PEREIRA DE FREITAS**, portadora do CPF nº 020.653.533-33, Matrícula nº 296-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias,

promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c677d23766efdee462143a99fe0fb57d

PORTARIA Nº 021/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa do servidor com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADO no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador do CPF nº 224.423.593-91, Matrícula nº 979-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, o servidor passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O servidor ora enquadrado permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que o servidor CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional do servidor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a0d7d662091ed3fad2d1603d7caedde0*

PORTARIA Nº 022/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa do servidor com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADO no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, o servidor **ARIOSTO DE SOUSA MARTINS GUIMARÃES**, portador do CPF nº 951.702.273-53, Matrícula nº 300-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, o servidor passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O servidor ora enquadrado permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que o servidor CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional do servidor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: cc377ada9482d19e16f3c186aff51295*

PORTARIA Nº 023/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **CRISTIANE VIANA CARDOSO**, portadora do CPF nº 017.974.633-22, Matrícula nº 295-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6c9848a19313d226fdb646869a5b5225

PORTARIA Nº 024/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa do servidor com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADO no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, o servidor **CÍCERO NETO DA SILVA**, portador do CPF nº 744.372.243-53, Matrícula nº 305-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, o servidor passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O servidor ora enquadrado permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que o servidor CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional do servidor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ec89abed5f6b008774142384de2ad165

PORTARIA Nº 025/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **DOMINGAS CARDOSO LIMA**, portadora do CPF nº 009.597.343-50, Matrícula nº 287-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 989c8cec5d372dc4013d9f30f901c18b

PORTARIA Nº 026/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **ELIZETE RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 004.141.503-50, Matrícula nº 754-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0de0b15b6d966eff0929d6798a07a354

PORTARIA Nº 027/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **ELIZÂNGELA VIANA DA COSTA**, portadora do CPF nº 991.600.643-15, Matrícula nº 294-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1c48401ba1f30c82582c9f6e67339e93

PORTARIA Nº 028/2026 - GABINETE DO PREFEITO



“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa do servidor com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADO no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, o servidor **ERIVAN RIBEIRO GUIMARÃES**, portador do CPF nº 514.454.403-49, Matrícula nº 289-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, o servidor passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O servidor ora enquadrado permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que o servidor CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional do servidor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4c8939c01140a9a0f743545e5fd35881*

PORTARIA Nº 029/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **ILANA SOUSA DA SILVA ALVES**, portadora do CPF nº 041.181.003-04, Matrícula nº 443-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0f3e8c352e5fe71b6380f402418abb20*

PORTARIA Nº 030/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”





O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **IRACI BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 783.626.283-91, Matrícula nº 303-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b2eb2d6e613aceea0663a5dd2713ed86*

PORTARIA Nº 031/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei

Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **JANUÁRIA VIANA DA SILVA BRITO**, portadora do CPF nº 043.571.973-41, Matrícula nº 619-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e4e0c8cc60468f0886c92db0153894c9*

PORTARIA Nº 032/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,





CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **JOANA AIRES PEREIRA SOUSA**, portadora do CPF nº 889.872.723-20, Matrícula nº 283-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1e8ccd1acecd856f8f8a27db2bc6c053*

PORTARIA Nº 033/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários

de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa do servidor com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADO no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, o servidor **KLÉBIO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 474.926.943-34, Matrícula nº 307-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, o servidor passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O servidor ora enquadrado permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que o servidor CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional do servidor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 22f6c8addbbeb0f1834f11b1b9de1b3e*

PORTARIA Nº 034/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;



CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **LAURITA CARDOSO DA SILVA JORGE**, portadora do CPF nº 790.486.093-72, Matrícula nº 281-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6e0b4de723580b0a46a16849bbbd8e48*

PORTARIA Nº 035/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da

Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **LUANA GUIMARÃES BARRA**, portadora do CPF nº 039.602.583-80, Matrícula nº 321-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3223933f1a2d21c33416cc2b50230ee4*

PORTARIA Nº 036/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a



conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **LUZIANE NUNES CARDOSO**, portadora do CPF nº 783.245.993-04, Matrícula nº 308-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 24de077b450938dc7e1fb2c155236aed*

PORTARIA Nº 037/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa do servidor com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADO no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, o servidor **MANOEL DIAS OLIVEIRA**, portador do CPF nº 258.041.948-95, Matrícula nº 309-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, o servidor passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O servidor ora enquadrado permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que o servidor CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional do servidor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d34bd9d574b62f9db7db784f33070925*

PORTARIA Nº 038/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa do servidor com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADO no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do

Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, o servidor **MARCIO VIANA SILVA**, portador do CPF nº 029.686.523-03, Matrícula nº 301-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, o servidor passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O servidor ora enquadrado permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que o servidor CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional do servidor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2a9345cfd088d8838a1a5238f3b74422

PORTARIA Nº 039/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa do servidor com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADO no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, o servidor **MARCOS DA SILVA COSTA**, portador do CPF nº 783.755.763-87, Matrícula nº 291-1,

Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, o servidor passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O servidor ora enquadrado permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que o servidor CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional do servidor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 779ed11b404c516eb70fceb0523df92

PORTARIA Nº 040/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **MARGARIDA RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF nº 854.980.093-72, Matrícula nº 280-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego

público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: aa3adf58edaa2133c4e2d3acb64714ac

PORTARIA Nº 041/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **MARIA DELZUITA BANDEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 911.857.003-82, Matrícula nº 282-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos

administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 619fe980511f8cbb2dd250b235d88f38

PORTARIA Nº 042/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **MARIA INES MORAES ALVES**, portadora do CPF nº 767.608.203-04, Matrícula nº 293-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os

fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e4721abdafcc19bbc94521e2f4488d75

PORTARIA Nº 043/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **MARIA RAIMUNDA SOUSA FERREIRA**, portadora do CPF nº 604.699.673-23, Matrícula nº 892-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a

fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b318392bfd2ccf492942377eb309e465

PORTARIA Nº 044/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **MARINALVA LEITE DA SILVA**, portadora do CPF nº 812.808.073-34, Matrícula nº 288-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do

Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0ffbcbf958fa040bd1943dc8d9574519

PORTARIA Nº 045/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa do servidor com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADO no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, o servidor **RENATO GUIMARÃES**, portador do CPF nº 017.310.153-48, Matrícula nº 297-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, o servidor passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O servidor ora enquadrado permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que o servidor CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional do servidor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e46f3209e8b98a2daa9cb58a538d8b5a

PORTARIA Nº 046/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **ROSILMA SILVEIRA BARROS**, portadora do CPF nº 783.925.513-20, Matrícula nº 298-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º

da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b5fa3224bf6d622ca50d33a5db803ad7*

PORTARIA Nº 047/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **RUTHELENE RIBEIRO DA COSTA**, portadora do CPF nº 041.205.803-00, Matrícula nº 304-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE

com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3270b009077269937b6797573abb56a4*

PORTARIA Nº 048/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **TERESA PEREIRA DIAS**, portadora do CPF nº 302.229.583-91, Matrícula nº 311-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da



promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ae5505cc74f9da4f0a9a7b6590c279ae*

PORTARIA Nº 049/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa do servidor com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADO no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, o servidor **VALDEMIR PEREIRA DE FREITA**, portador do CPF nº 562.667.153-68, Matrícula nº 292-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, o servidor passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. O servidor ora enquadrado permanecerá vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que o servidor CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional do servidor.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 26d87db18b49c611b0d6d88ca6058b9f*

PORTARIA Nº 050/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **VALÉRIA DA SILVA LOPES**, portadora do CPF nº 610.866.793-18, Matrícula nº 1152-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações

funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 414785a487b33fc1fd03cd78b6aa2ab2

PORTARIA Nº 051/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre o enquadramento de Agente Comunitário de Saúde no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, com efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 225/2020, de 11 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 225, de 11 de dezembro de 2020, que instituiu a mudança de regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização individual do enquadramento funcional, com vistas à segurança jurídica da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concordância expressa da servidora com a conversão do regime jurídico, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica ENQUADRADA no REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO do Município de Lagoa do Mato/MA, nos termos da Lei Municipal nº 225/2020 e da Lei Municipal nº 174/2015, a servidora **WANNA VIANA GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 024.988.253-12, Matrícula nº 302-1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a conversão do vínculo funcional do regime celetista para o regime estatutário e a transformação do emprego público em Cargo Público.

Art. 2º. O enquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos, funcionais e jurídicos retroativos a 11 de dezembro de 2020, data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, para todos os fins legais.

Art. 3º. Em razão do enquadramento estatutário, a servidora passa a fazer jus aos direitos, deveres, vantagens, garantias e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato/MA (Lei Municipal nº 174/2015), desde 11 de dezembro de 2020, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.

Art. 4º. A servidora ora enquadrada permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 225/2020.

Art. 5º. Fica registrado que a servidora CONCORDA EXPRESSAMENTE com o enquadramento no regime jurídico estatutário do Município de Lagoa do Mato/MA, inclusive quanto aos efeitos retroativos à data da promulgação da Lei Municipal nº 225/2020, conforme declaração formal arquivada em sua pasta funcional.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, financeiras e previdenciárias necessárias, promovendo a atualização da ficha funcional da servidora.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

respeitados os efeitos retroativos expressamente previstos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 27 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c86423db8c92f597296b642ec470423c

PORTARIA Nº 052/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor ATAIDES COSTA PEREIRA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas – MA, para transporte de paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 28 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 146d992dd6de4740f76782da2ee65ddf

PORTARIA Nº 053/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor JOCELIO MANOEL SANTOS LUZ, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas – MA, para transporte de paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 28 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 630dbb57a0154b8033c018dcda609b64

PORTARIA Nº 054/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da

Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor JOSÉ PEREIRA DOS SANTO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Grajaú – MA, para transporte de paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 28 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0989bfe6fe8609f4f50704957743fa17*

PORTARIA Nº 055/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor NILSON COSME, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São João dos Patos – MA, para transporte de paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 28 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 24ae5f8f54d522d8bc37c262464a2581*

PORTARIA Nº 056/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor IRANILDO SOUSA PEREIRA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas – MA, para transporte de paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 28 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ba2be3421ef0c21f496ee642f795aa23*

PORTARIA Nº 057/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor ISRAEL PEREIRA BRITO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas – MA, para transporte de paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 28 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ec491811f3b0269670699bcb379d2c5f*

PORTARIA Nº 058/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor JOCELIO MANOEL SANTOS LUZ, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Presidente Dutra – MA, para transporte de paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 28 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b6aa47771dd19460e4a1a61d2e4559b4*

PORTARIA Nº 059/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor NILSON COSME, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís – MA, para transporte de paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 28 de janeiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8869475ce2706bac6fe2156b234dd5c1*

PORTARIA Nº 060/2026 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2026 - Gabinete do Prefeito

“Dispõe sobre a exoneração de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato – MA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo servidor,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o senhor **JOSÉ DA SILVA MATIAS**, portador da cédula de identidade nº 053921072014-9 SESP/MA e do CPF nº 076.958.263-08, do cargo comissionado de Coordenador de Comunicação, para o qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 0114/2025 – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos dias 06 de fevereiro de 2026.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito de Lagoa do Mato

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ebae691a70bf4bacfc839ef21e2e9c81*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA N. 056/2026 - GAB-PML

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1ª SUPLENTE PARA O EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO TITULAR DO RESTANTE DO QUADRIÊNIO 2024/2027 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a 1ª Suplente a senhora **RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 039.467.163-50 e RG nº 24891652003-3, ao Cargo/Função de Titular do restante do quadriênio 2024/2027 do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, desde Município, em virtude da exoneração a pedido da Titular: **SANDRA MARIA ALVES GOMES DA PAIXÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6392c45dfdbbde7c1c734ce114fe2f1b*

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 003/2026 e Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE)**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, a Sra. **JOCIÁRIA DA SILVA SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº. 609.966.483-13.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal de Loreto

TERMO DE POSSE

JOCIÁRIA DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob o nº. 609.966.483-13, aprovada no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEDE)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 045/2026, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.
Loreto-MA, 10 de fevereiro de 2026.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

JANDIRA NERES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação

JOCIÁRIA DA SILVA SOUSA

Servidora Empossada

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 318c7d8c6fd62d210259881848b61033*

PORTARIA Nº 046 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 003/2026 e Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POVOADO LAGOA)**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, a Sra. **KASSIA DE SOUZA COELHO**, inscrita no CPF sob o nº. 609.636.983-97.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal de Loreto

TERMO DE POSSE

KASSIA DE SOUZA COELHO, inscrita no CPF sob o nº. 609.636.983-97, aprovada no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POVOADO LAGOA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 046/2026, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 10 de fevereiro de 2026.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

JANDIRA NERES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação

KASSIA DE SOUZA COELHO

Servidora Empossada

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: aac81aec321a5668b62deb11a55a1e0a

PORTARIA Nº 047 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação

dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 003/2026 e Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (SEDE)**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, a Sra. **LARISSA NERES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº. 609.645.783-52.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal de Loreto

TERMO DE POSSE

LARISSA NERES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº. 609.645.783-52, aprovada no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (SEDE)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 047/2026, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 10 de fevereiro de 2026.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

JANDIRA NERES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação

LARISSA NERES DE SOUSA

Servidora Empossada

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7feba1b8568a80786daf1b30bacd724b

PORTARIA Nº 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 003/2026 e Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POVOADO LAGOA)**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, a Sra. **FRANCIELMA COELHO MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº. 069.235.793-92.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 10 dias do mês de

fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal de Loreto

TERMO DE POSSE

FRANCIELMA COELHO MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. 069.235.793-92, aprovada no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POVOADO LAGOA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 049/2026, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 10 de fevereiro de 2026.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

JANDIRA NERES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação

FRANCIELMA COELHO MARTINS

Servidora Empossada

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b735452b655a361216bf85c4251a0b4a

PORTARIA Nº 050 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 003/2026 e Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS (SEDE)**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, a Sra. **ANNA MARIA BRITO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº. 027.943.683-11.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal de Loreto

TERMO DE POSSE

ANNA MARIA BRITO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº. 027.943.683-11, aprovada no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para

preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS (SEDE)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 050/2026, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 10 de fevereiro de 2026.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

JANDIRA NERES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação

ANNA MARIA BRITO DE SOUSA

Servidora Empossada

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 8de052b73f7a143938b820625c31b323

PORTARIA Nº 051 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 003/2026 e Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POVOADO BURITIRANA)**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, ao Sr. **SEBASTIÃO DA COSTA SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº. 039.636.363-60.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal de Loreto

TERMO DE POSSE

SEBASTIÃO DA COSTA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 039.636.363-60, aprovado no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS (POVOADO BURITIRANA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 051/2026, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de

Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 10 de fevereiro de 2026.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

JANDIRA NERES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação

SEBASTIÃO DA COSTA SOUSA
Servidor Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 69292d148a8b8496733e51227b1e27cd

PORTARIA Nº 052 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 003/2026 e Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POVOADO LAGOA)**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, ao Sr. **ALAN RODRIGUES COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 002.087.253-42.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto

TERMO DE POSSE

ALAN RODRIGUES COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 002.087.253-42, aprovado no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (POVOADO LAGOA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 052/2026, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 10 de fevereiro de 2026.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

JANDIRA NERES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação

ALAN RODRIGUES COSTA
Servidor Empossado

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ad877e76206570a4301b41667d6092de

PORTARIA Nº 053 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 003/2026 e Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (SEDE)**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, a Sra. **GRACINETE MARCOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 027.644.693-30.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto

TERMO DE POSSE

GRACINETE MARCOS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 027.644.693-30, aprovada no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS (SEDE)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 053/2026, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 10 de fevereiro de 2026.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

JANDIRA NERES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação

GRACINETE MARCOS FERREIRA
Servidora Empossada

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 575e942ab25451d80ac2a419e7bd565a

PORTARIA Nº 054 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 003/2026 e Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS (SEDE)**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, a Sra. **NATÁLIA NUNES MOTA**, inscrita no CPF sob o nº. 625.715.853-20.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal de Loreto

TERMO DE POSSE

NATÁLIA NUNES MOTA, inscrita no CPF sob o nº. 625.715.853-20, aprovada no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES FINAIS (SEDE)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 054/2026, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 10 de fevereiro de 2026.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

JANDIRA NERES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação

NATÁLIA NUNES MOTA

Servidora Empossada

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: b494a113091b022304308b65faa3e974

PORTARIA Nº 055 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ainda:

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, de 05 de julho de 2024 e, Decreto de Homologação nº 20/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como a devida convocação dos aprovados no respectivo Concurso Público, através do Edital de Convocação nº 003/2026 e Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação e posse dos aprovados;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de **CUIDADOR (SEDE)**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024, a Sra. **KÁSSIA MIRIAN SOUSA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 618.255.253-07.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loreto/MA, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal de Loreto

TERMO DE POSSE

KÁSSIA MIRIAN SOUSA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 618.255.253-07, aprovada no Concurso Público 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Loreto-MA, conforme resultado final e homologação publicada em 31 de dezembro de 2024, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, tomou posse para o cargo de **CUIDADOR (SEDE)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação, em face de sua nomeação em caráter efetivo através da Portaria de nº 055/2026, assumindo o compromisso de bem servir e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidade inerentes ao cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 09/1990 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto) e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de Loreto-MA.

Loreto-MA, 10 de fevereiro de 2026.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

JANDIRA NERES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação

KÁSSIA MIRIAN SOUSA SILVA

Servidora Empossada

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 37bd928c6d30bb1cd270f4d883b9ab79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0072025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção de frotas de veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA**. Valor Global: R\$ 100.600,00(cem mil, seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0012.2139.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação Ensino Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0012.2141.0000 - Manutenção do Programa Salário - Educação - Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano



Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER, CNPJ Nº 28.810.082/0001-59.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f3d0f48809177b8cd1648b2afa18a5e7

EXTRATO DO CONTRATO 69/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0072025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção de frotas de veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER LTDA.** Valor Global: R\$ 100.600,00(cem mil, seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0012.2104.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0012.2106.0000 VAAT Atividade - Ensino Infantil - Pré-Escola.. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA J A DE MORAIS FILHO AUTO CENTER, CNPJ Nº 28.810.082/0001-59. Matões-Ma, 11 de fevereiro de 2026. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação .

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: aeacf92974a60185b51a96ada9d8d2d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 011/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 007/2026** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.458.870/0001-22, para serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de MIRADOR/MA, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7f3401403849071b2cb6336dc9e64929

PORTARIA N. 0139/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VANESYA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 011.537.543-04, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 069/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa WENDELL LUDUJERO SÁ PEREIRA - MEI, CNPJ Nº 32.690.720/0001-12, para a aquisição de refeições prontas e acondicionadas, (fornecimento de quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.



Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8dd826905472f951e655ee5e925c7401

PORTARIA N. 0173/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VANESYA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 011.537.543-04, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 066/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa WENDELL LUDUJERO SÁ PEREIRA - MEI, CNPJ Nº 32.690.720/0001-12, para a aquisição de refeições prontas e acondicionadas (fornecimento de quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador-MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ba611a25d3bda92b37213efd0d5e03bb

PORTARIA N. 0363/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VANESYA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 011.537.543-04, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 067/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa WENDELL LUDUJERO SÁ PEREIRA - MEI, CNPJ Nº 32.690.720/0001-12, para a aquisição de refeições prontas e acondicionadas (fornecimento de quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2b15a18b693d98656390e019381c6e67

PORTARIA N. 0409/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VANESYA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 011.537.543-04, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 068/2025** firmado entre o



Município de Mirador/MA e a empresa WENDELL LUDUJERO SÁ PEREIRA - MEI, CNPJ Nº 32.690.720/0001-12, para a aquisição de refeições prontas e acondicionadas (fornecimento de quentinhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 300865eea9a409d010b714dc9ad7f77f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 42/2025

Processo Administrativo nº 02/13/2025
Contratante: Município de Nina Rodrigues - CNPJ nº 06.124.408/0001-51.
Contratada: E. S. Produções Ltda - CNPJ nº 22.086.632/0001-52.
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato nº 42/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos para atender à demanda da Administração Municipal de Nina Rodrigues.
Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Original: R\$ 1.469.295,00.
Acréscimo: R\$ 367.323,75 (25%).
Valor Atualizado do Contrato: R\$ 1.836.618,75.
Vigência: Mantida conforme contrato original.
Data da Assinatura: 26 de Janeiro de 2026.
Assinam:
Lucas Martins da Conceição - Secretário Municipal de Administração.
Edson de Jesus da Silva - Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 871b48b89a06a3ef7c2d68cdfd50f8f4

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto de Meio Ambiente e

Defesa Civil, (DANS - 1) na secretaria municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS PINHEIRO SANTOS, inscrito no CPF/MF sobre o nº 444.898.703-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Defesa Civil, (DANS - 1) da secretaria municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, do município de Nina Rodrigues-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fb80d456887420e85d1a8737e211fafb

PORTARIA Nº 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR JURÍDICO, (DANS - 1), na secretaria municipal de saúde, dá outras providências.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALESSANDRO LUIS RODRIGUES GOMES, inscrito no CPF/MF sobre o nº 521.669.453-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, (DANS - 1), da secretaria municipal de saúde, do município de Nina Rodrigues-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3b72273dc1e2688bd2a8e8bcd0dbdf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026
Origem: Pregão Eletrônico 010/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 012/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização do evento de Carnaval 2026 no Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO: 02 PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE MANUT. ATIV. ADM. DA EDUC. 12.361.0052.2034.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. O valor total da contratação: R\$ 103.740,47 (cento e três mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da**





contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA: F DE A S DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.594.579/0001-11**, neste ato representada pelo **S.r. FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA**, portador do CPF sob o nº **005.***.253-**** denominado sócio administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b61049f612e0f71c9db17cbd0ae1dc7e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 ADESÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.1/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: Fica aditivado o valor de R\$ 249.787,30 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), considerando o preço total e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2026. CONTRATANTE: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30, sediada na Avenida Brasil, nº 65, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO, portadora da Carteira de Identidade nº 0282780320040 SESP - MA e CPF nº ***.759.763-**.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a0137419c819834c23ee04b7877feecb

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 ADESÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.1/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: Fica aditivado o valor de R\$ 87.158,60 (oitenta e sete mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), considerando o preço total e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2026. CONTRATANTE: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30, sediada na Avenida Brasil, nº 65, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO, portadora da Carteira de Identidade nº 0282780320040 SESP - MA e CPF nº ***.759.763-**.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0b15ade14aec61b56756b52cb9c143cc

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 ADESÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.1/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: Fica aditivado o valor de R\$ 442.005,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil e cinco reais e trinta centavos), considerando o preço total e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2026. CONTRATANTE: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30, sediada na Avenida Brasil, nº 65, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO, portadora da Carteira de Identidade nº 0282780320040 SESP - MA e CPF nº ***.759.763-**.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 50c40210baa07cd157f8d261abd6218d

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 ADESÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.1/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: Fica aditivado o valor de R\$ 103.561,85 (cento e três mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2026. CONTRATANTE: MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. CONTRATADA: B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30, sediada na Avenida Brasil, nº 65, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO, portadora da Carteira de Identidade nº 0282780320040 SESP - MA e CPF nº ***.759.763-**.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: d7371c9d9eb44303db63e3189a70a485

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/SRP/PMNC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/SRP/PMNC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/SRP/PMNC, QUE ENTRE SI



CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA E A EMPRESA S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/SRP/PMNC** por mais **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Colinas - MA, 11 de fevereiro de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA

CNPJ Nº 46.176.922/0001-55
SAMIRA DOS SANTOS MACHADO
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a1f181ae2e51085899a5ac4227fd9f15

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SRP/PMNC.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SRP/PMNC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SRP/PMNC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA E A EMPRESA SALUT HOSPITALAR LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na

Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela **Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SRP/PMNC** por mais **12 (doze) meses**, a contar a partir da data de sua assinatura, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Colinas - MA, 11 de fevereiro de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

SALUT HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 25.210.848/0001-76
JOINA DE CASSIA M. SOARES
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4aa47900e168d9f2da16495daf1dcb09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

DECRETO N.º 23, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público face às comemorações carnavalescas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO as festividades tradicionais do Carnaval, amplamente comemoradas em todo território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41231 de 17 de dezembro de

2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo aos servidores municipais de Nova Olinda do Maranhão - MA, face ao advento do feriado de carnaval, sendo nos dias **16 de fevereiro (segunda-feira), 17 de fevereiro (terça-feira), 18 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) do ano de 2026.**

§1º. O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza de complexidade ou em razão do interesse público, tornem indispensáveis a continuidade do serviço, a exemplos dos serviços de **Coleta de lixo, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar, Saúde (hospital) e outros necessários**, que serão atendidos na forma e nos horários normais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do seu Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público na data de 11 de fevereiro de 2026, o Decreto nº 23 11/2026 que **Dispõe sobre concessão de ponto facultativo ao funcionalismo público face às comemorações carnavalescas e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d6a347e0c60d41a1f6f6011d7de45240*

PORTARIA Nº 159/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **DEUZIELE CONRADO DE LAURENA MORAES** brasileira, matrícula: nº 011905-2 e CPF: nº 981.590.383.72 sob o cargo de Agente Administrativo no Complexo Educacional São de Assis, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por

intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 159/2026, que nomeia para o cargo em Agente Administrativo na Escola Complexo Educacional São Francisco de Assis, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Senhora **DEUZIELE CONRADO DE LAURENA MORAES**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 159/2026

Ao dia 09 do mês de fevereiro de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **DEUZIELE CONRADO DE LAURENA MORAES** brasileira, matrícula: 011905-2 e CPF: nº 981.590.383.72 apresentando Portaria de Nomeação nº. 159/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Agente Administrativo. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Agente Administrativo, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4a5c765948b3a14d8c52eeb05f3b94ef*

PORTARIA Nº 160/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **LIDUINA MARIA PEREIRA CASTRO** brasileira, matrícula: nº 11318 e CPF: nº 006.488.133-47 sob o cargo de Diretora Geral na Escola Municipal da 5ª Quadra da B 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 01 de fevereiro de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 160/2026, que nomeia para o cargo em Diretora Geral na Escola Municipal da 5ª Quadra da B 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a Senhora **LIDUINA MARIA PEREIRA CASTRO**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 160/2026

Ao dia 01 do mês de fevereiro de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **LIDUINA MARIA PEREIRA CASTRO**, brasileira, matrícula: 11318 e CPF: nº 006.488.133-47 apresentando Portaria de Nomeação nº. 160/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Diretora Geral. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Diretora Geral, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 51caa3771f87154c3e6736c2f61cdc76*

PORTARIA Nº 161/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ELIANA DA SILVA E SILVA** brasileira, matrícula: nº 011190-0 e CPF: nº 620.007.273-60 sob o cargo de Supervisora Pedagógica na Escola Municipal da 5ª Quadra da B 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de fevereiro de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 01 de fevereiro de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 161/2026, que nomeia para o cargo em Supervisora Pedagógica na Escola Municipal da 5ª Quadra da B 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Senhora **ELIANA DA SILVA E SILVA**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 161/2026

Ao dia 01 do mês de fevereiro de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **ELIANA DA SILVA E SILVA**, brasileira, matrícula: 011190-0 e CPF: nº 620.007.273-60 apresentando Portaria de Nomeação nº. 161/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Supervisora Pedagógica. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Supervisora Pedagógica, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 11f179be6d89a5f901f0aeb39988c285*

PORTARIA Nº 162/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ELIZEUDA DE ARAÚJO MONTELES** brasileira, matrícula: nº 103490-5 e CPF: nº 799.055.523-91 sob o cargo de Supervisora Pedagógica na Escola Complexo Educacional São Francisco de Assis, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 09 de fevereiro de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 162/2026, que nomeia para o cargo em Supervisora Pedagógica na Escola Complexo Educacional São Francisco de Assis, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Senhora **ELIZEUDA DE ARAUJO MONTELES**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 162/2026

Ao dia 09 do mês de fevereiro de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **ELIZEUDA DE**

ARAUJO MONTELES, brasileira, matrícula: 103490-5 e CPF: nº 799.055.523-91 apresentando Portaria de Nomeação nº. 162/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Supervisora Pedagógica. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Supervisora Pedagógica, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 66f1472cb284d6cecf25a16adab2367b

PORTARIA Nº 163/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **RUTE TINÔCO DOS SANTOS MENDONÇA** brasileira, matrícula: nº 103640 e CPF: nº 955.444.103-72 sob o cargo de Supervisora Pedagógica na Escola Complexo Educacional São Francisco de Assis, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 09 de fevereiro de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 163/2026, que nomeia para o cargo em Supervisora Pedagógica na Escola Complexo Educacional São Francisco de Assis, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Senhora **RUTE TINÔCO DOS SANTOS MENDONÇA**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 163/2026

Ao dia 09 do mês de fevereiro de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **RUTE TINÔCO DOS SANTOS MENDONÇA**, brasileira, nº 103640 e CPF: nº 955.444.103-72 apresentando Portaria de Nomeação nº. 163/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Supervisora Pedagógica. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Supervisora Pedagógica, o

qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 6a402c8e3e1eae0b13cafc709dd4b6c1

PORTARIA Nº 164/2026 GAB-PNOMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARIA DE FATIMA BRITO BARROS** brasileira, matrícula: nº 103646 e CPF: nº 958.314.283-20 sob o cargo de Diretora Geral na Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 09 de fevereiro de 2026

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do Prefeito, Ary Menezes Fernandes, torna público que na data de 09 de fevereiro de 2026, foi promulgado a Portaria de nº 164/2026, que nomeia para o cargo em Diretora Geral na Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Senhora **MARIA DE FATIMA BRITO BARROS**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 09 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão- MA.

TERMO DE POSSE: 164/2026

Ao dia 09 do mês de fevereiro de 2026, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **MARIA DE FATIMA BRITO BARROS**, brasileira, matrícula: 103646 e CPF: nº 958.314.283-20 apresentando Portaria de Nomeação nº. 164/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Diretora Geral. Diante do ato administrativo foi o servidor (a) nomeada (o) imediatamente empossado (a) no cargo em Diretora Geral, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor(a) compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

Ary Menezes Fernandes

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 0e94129341811a48dc6f0daef941a9c

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bbe7e1a12a72eb87bd7c2cb85456faf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 032/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 023/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, cujo objeto contratado é Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 47.886.938/0001-14 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação, Lucas Raniere Barbosa Brás - Secretário Municipal de Saúde, Edmar Rodrigues Cantanhede - Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves. Paulino Neves, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: f8ae67c9a291833d0c66854da0ac8f99

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMAST

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMAST
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026.01- ADESAO - Município de Paulino Neves (MA) Ata de Registro de Preços nº 032/2025 ARAIOSES - MA originária do Pregão Eletrônico 023/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 47.886.938/0001-14 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 176.017,95 (Cento e setenta e seis mil, dezessete reais, e noventa e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: EDMAR RODRIGUES CANTANHEDE - Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho. JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete. Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: cb6dca1f029702443d38d7c341e0aff5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMPLANF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01- ADESAO - Município de Paulino Neves (MA) Ata de Registro de Preços nº 032/2025 ARAIOSES - MA originária do Pregão Eletrônico 023/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 47.886.938/0001-14 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 176.017,95 (Cento e setenta e seis mil, dezessete reais, e noventa e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: JOSEILDON SOARES DE SOUSA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete. Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026.01- ADESAO - Município de Paulino Neves (MA) Ata de Registro de Preços nº 032/2025 ARAIOSES - MA originária do Pregão Eletrônico 023/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 47.886.938/0001-14 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.301.793,40 (Hum milhão, trezentos e um mil, setecentos e noventa e três reais, e quarenta centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: NILCE NELLY OLIVEIRA BEZERRA - Secretária Municipal de Educação. JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete. Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 328bc6745c8fab3bd96025de08dca052

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026.01 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026.01- ADESAO - Município de Paulino Neves (MA) Ata de Registro de Preços nº 032/2025 ARAIOSES - MA originária do Pregão Eletrônico 023/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. CONTRATADA: M W DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 47.886.938/0001-14 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 176.017,95 (Cento e setenta e seis mil, dezessete reais, e noventa e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: LUCAS RANIERE BARBOSA BRÁS - Secretário Municipal de Saúde. JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete. Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 3b49dae62d76f2eecd8e93ec746cc0a31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 39.960.498/0001-70). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 50/2025, objetivando o fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2026. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretário Municipal de Saúde; MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: e30101c784b7f633075356d0e5bc3436

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO



ELETRÔNICO 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas e Equipamentos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA - 15.024.021/0001-14

Valor Adjudicado: R\$ 1.209.500,00

Pedro do Rosário-MA , 11 de Fevereiro de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas e Equipamentos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA - 15.024.021/0001-14

Valor Adjudicado: R\$ 1.209.500,00

Informo que E que os Item(s) 3 - restaram FRACASSADOS. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário-MA , 11 de Fevereiro de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: eaf2a030dd79687a336c34ed75c7114e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gás glp e água mineral, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : V P COSTA COMERCIO DE GAS LTDA - 48.052.391/0001-14

Valor Adjudicado: R\$ 630.400,00

Pedro do Rosário-MA , 11 de Fevereiro de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gás glp e água mineral, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : V P COSTA COMERCIO DE GAS LTDA - 48.052.391/0001-14

Valor Adjudicado: R\$ 630.400,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário-MA , 11 de Fevereiro de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: c078c217a0de13a690ecea5f9d2a5d43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 04/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 02/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe in natura. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 02/03/2026, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 02/03/2026, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 11/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 04/03/2026, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 12/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de veículos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 04/03/2026, às 14:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2026 nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 974065/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia



05/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Penalva/MA, conforme estabelecido no Termo de Compromisso nº 968237/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de fevereiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a321d34134b60c656d4da95c9ca14db1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000125/2026

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Administrativo nº 0000000125/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, representado pelo Senhor CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ, (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada na produção de show artístico de banda musical ou cantor solo de renome nacional com atuação além dos limites do estado do Maranhão, Através da de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do Município de Igarapé do Meio/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa **M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, situada à LOCALIZADA NA RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1.177, SALA G5, VILA MILITAR, NA CIDADE DE SANTA INÊS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.253.706/0001-66, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 023/2024, datada de 14 de abril de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, edição do dia 14 DE ABRIL DE 2025.

Pio XII/MA, 11 de fevereiro de 2026.

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a75b1161381ddbc46d1c18a2bbd3c5e6

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

O Secretário Municipal de Administração de PIO XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de PIO XII/MA, bem como base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME. Av Deputado Lister Caldas, 574-A, Centro, Cantanhede/MA

CNPJ: 22.717.887/0001-76, pelo valor estimado de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

PIO XII/MA, 06 de fevereiro de 2026.

Cícero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f0b994c7bcfa53b6fac7f948b48a6358

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 04/2026, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 04/2026, 11 de fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas, tradicionalmente celebradas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em razão das festividades carnavalescas.

Art. 2º O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será retomado normalmente no dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança, vigilância patrimonial e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 21 de janeiro de 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: c98ba9a411831aa2dbe6e84afa5d8bbd



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município objeto do Decreto Municipal nº 25/2022 de 21 de outubro de 2022, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação necessária à futura nomeação nos respectivos cargos efetivos, tendo em vista tratar-se de vagas remanescentes do presente certame, devendo os candidatos convocados comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, situado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, Riachão/MA, CEP 65.990-000, no horário das 08h às 14h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida para fins de nomeação, observadas as seguintes condições:

- Os candidatos convocados relacionados no Anexo I que optem por não assumir o cargo quando nomeados poderão requerer sua reclassificação para o final da lista de classificados, conforme subitem 6.5 do Edital nº 01/2020.
 - O candidato apresentará, no momento do atendimento à presente convocação, a documentação elencada no subitem 6.3 e suas respectivas cópias, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos do item 5 do Edital nº 01/2020.
 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência do subitem 6.3 do Edital nº 01/2020
 - O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
- Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos no momento da convocação, como requisito para nomeação, os seguintes documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; declaração de não acumulação de cargos públicos (Municipal, Estadual e Federal); declaração de bens atualizada; comprovante de titularidade de conta bancária; certidão de casamento; certidão de filhos menores de 18 anos juntamente com CPF, exames médicos pré-admissionais, inclusive, atestado de sanidade e capacidade física validado pela Junta Médico-Pericial do Município; registro no conselho competente e certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo, tudo conforme o subitem 6.3 do Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Riachão/MA convocará os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

- O candidato que não atender à presente convocação no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo facultado à

Administração proceder à convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

3.1. Mostrando-se necessário, a Municipalidade poderá solicitar esclarecimentos ou complemento dos documentos já exigidos no Edital nº 01/2020, vedada a exigência de novos requisitos não previstos no instrumento convocatório.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo F101 - ABATEDOR - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0025160	GERDESON ALVES PEREIRA	4º Excedente

S302 - ASSISTENTE SOCIAL - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0099410	LUCIANA MACHADO ROSA	3º Excedente

F103 - ELETRICISTA - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0053500	JOZIAS MATEUS	2º Excedente

S307 - ENFERMEIRO - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0040020	GLAUCIA GOMES DE SOUSA	8º Excedente

M204 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0067420	BRUNO COUTINHO DA MOTA	5º Excedente
0035910	VALMIRA MOURÃO DOS SANTOS	6º Excedente

S319 - PROFESSOR - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0072650	ANDERSON RODRIGO BARROS DA SILVA	63º Excedente
0107410	ALEXIA MARTA TURCHETTO SIMÃO	64º Excedente
0092090	FABRÍCIO ROCHA COSTA	65º Excedente
0067840	LAUDICEIA DOS SANTOS CASTRO	66º Excedente
0020760	SHEYLA ARAÚJO DOS SANTOS ROCHA	67º Excedente
0034190	LÍVIA VITÓRIA COSTA DOS SANTOS	68º Excedente

S320 - PROFESSOR - RIACHÃO

Código identificador: 90399e309f5b7b9c4d3edbc67117f5b

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0072780	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	50º Excedente
0083370	JOSE ROBSON SILVA DOS SANTOS	51º Excedente
0037590	ANA CLEIA LIMA DOS SANTOS SILVA	52º Excedente
0033840	OLEANE DA SILVA ARAUJO	53º Excedente
0086710	CARLIANE SILVA MARTINS	54º Excedente
0078350	RAFAELA LIMA DE MIRANDA	55º Excedente
0052400	LEANDRO DE OLIVEIRA ABREU	56º Excedente
0109030	VALTEIRA ALVES DE OLIVEIRA	57º Excedente
0108070	DÁLISSON LOPES FEITOZA	58º Excedente
0002120	GENI DE SOUSA FIGUEIRA	59º Excedente
0007290	FABRICIO VASCONCELOS NOLETO	60º Excedente
0040660	EZZA JULIANE CIQUEIRA GUEDES	61º Excedente
0074960	ERNADE ALVES DE SOUSA FERREIRA	62º Excedente
0000030	JULIETE MARIA SANTOS	63º Excedente
0014590	RUBIANE VASCONCELOS DOS REIS	64º Excedente
0045290	DOMINGAS FRANCA OLIVEIRA	65º Excedente
0063790	ELCINE CARDOSO BRANDÃO DA SILVA	66º Excedente
0027570	JOSELANDIA COELHO DA SILVA ARRUDA	67º Excedente
0072040	ELOISO MIRANDA MOTA	68º Excedente
0073770	JOSIANE FERREIRA CAVALCANTE	69º Excedente
0076120	SUELEN LIMA DA SILVA	70º Excedente
0059450	ELIZONEIDE LOPES DE SOUSA	71º Excedente
0045350	ANA MARIA PIRES BATISTA	72º Excedente
0026550	FRANCINEIS LOPES LEITE	73º Excedente
0066220	DANIEL PEREIRA BRITO	74º Excedente

F106 - TRATORISTA - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0050800	EDSON MARTINS DE SOUSA JUNIOR	2º Excedente

M208 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0018960	MARIA DORIANE PEREIRA DA SILVA	10º Excedente

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083-22/04/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. SOLANGE TEIXEIRA LIMA, nomeada pela Portaria nº 002/2025. Contratada:** a empresa, **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 19.639.940/0003-15, com endereço na Rodovia BR 280, nº 5065, Galpão 17, Sala 1G, Colégio Agrícola, Araquari-SC, CEP 89245-600, por seu representante legal, TIAGO CRISTIANO CZARNECKI. DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo nº 293/2025, por 30 (trinta) dias**, contados a partir de **23/01/2026** válido até **23/02/2026**, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: c335afac252ed6a4d4c4d301714d412e

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 389/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 389/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-MDE E A EMPRESA EVOLUÇÃO REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA**, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o Nº: 05.282.801/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária, Senhora **Núria Figueira Coelho**, nomeada pela Portaria n.º 003/2025, a seguir denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a **EMPRESA EVOLUÇÃO REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.247.357/0001-153, neste ato representado por **Luís Henrique Melo de Souza**, denominado **contratado**, tendo por objeto desta contratação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO-MA, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129-29/07/2026**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025**, para modificar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, cujo objetivo é incluir dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INCLUIR AS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB		
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO		
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00.00 - 540-541-542: Material de Consumo		
3.3.90.39.00.00 - 540-541-542: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Junte o presente apostilamento ao contrato, bem como proceda-se os ajustes de empenho.
Riachão-MA, 11 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Núria Figueira Coelho
CONTRATANTE

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 3c16ef43c9cc467f5b529771addb3b5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SEMED

Ref.: Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA.** Processo Administrativo nº 01/2026. Modalidade: Concorrência -?Eletrônica nº?001/2026. CONTRATANTE: ?Prefeitura de Ribamar?Fiquene/Ma, através da?Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: **CONSTRUTORA MEGA LTDA**, CNPJ nº **20.602.388/0001-08**. Valor Global: **1.764.624,56 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. DOTAÇÃO: ? ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB UNIDADE: FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0022.1048.0000 - VAAT 15% E 50% - CONST. AMP. EQUIP.ESC. DO ENS. INFANTIL 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0022.1180.0000 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÃO. ?Vigência Inicial: 10 de?fevereiro?de 2026. Vigência Final: 10 de fevereiro?de 2027. ?**HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA** Secretária Municipal de Educação. Ribamar?Fiquene?-MA. ?**ASSINADO? em??10 de fevereiro de 2026.**

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 92e97423a56f8221ada5fde062454c0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 02/2026. Modalidade: Adesão à Ata nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52. **Valor Global: R\$ 1.046.499,92 (Um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).** Dotação orçamentária: ÓRGÃO: PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0003.2006.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Inicial: 03 de fevereiro de 2026. Vigência Final: 03 de fevereiro de 2027. LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES - Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Ribamar Fiquene - MA, assinado em 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: e38480b90859caf02508d3c21f322c7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026- GAB DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026- GAB DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES

PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 11.460, DE 29 DE dezembro DE 2025. Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 41.231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025. Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, como segue:

I - 16 DE FEVEREIRO (SEGUNDA-FEIRA, CARNAVAL), PONTO FACULTATIVO.

II- 17 DE EVEREIRO (TERÇA-FEIRA, CARNAVAL), PONTO FACULTATIVO.

III- 18 DE EVEREIRO (QUARTA-FEIRA DE CINZAS), PONTO FACULTATIVO.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública (Garis), Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - “Postos de Saúde”, bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia 19 de Fevereiro de 2026, a partir das 08h00min.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VIENTE SEIS.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 0e71b7206ac1d22634b26e45f6bc739a

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal de Esportes do Município de Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JHONH LENNO SOUSA MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 605.885.853-43, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032, de 24 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, 11 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 144094b8f291299bf91aaf24ce6358ee

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ACILEIA DE SOUSA ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº 002.848.613-75, para exercer o cargo em comissão

de **Coordenadora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 040, de 17 de fevereiro de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
Registre-se. Publique-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 9260e52ca1563a89753d7ecfddb22819

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026.

AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, torna pública a seguinte retificação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA."** Fica retificado seguinte forma: **ONDE SE LÊ: "...com data de abertura agendada para 27 de janeiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília)."** **LEIA-SE: "...com data de abertura agendada para 03 de março de 2026 às 09h00 (horário de Brasília)."** A alteração da data decorre de **erro de digitação** verificado na elaboração do aviso anterior de forma a garantir ampla participação e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. Esta retificação refere-se às publicações previamente veiculadas nos seguintes meios: **Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM**, edição de **06 de fevereiro de 2026, VOL. 20, Nº 3787/2026 ISSN 2763-860X; Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069 Nº 26 Edição do dia 06 de fevereiro de 2026.** Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições do Edital. Santa Luzia do Paruá, 11 de fevereiro de 2026, Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5cd590bfb3b971cdae0874a29c90294b

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 007/2026. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INTEGRADA CARLINDO ALVES DA SILVA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026



OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INTEGRADA CARLINDO ALVES DA SILVA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA DULCE - CNPJ/MF: 40.140.369/0001-14

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2026.

ÓRGÃO: FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
UND. ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0004 Gestão de Educação
12 361 0004 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.36.00 OUTROS SERV TERCEIROS PES FISICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PESS JURÍDICA
FR 1.540.00 200.002/ 1.541.00 200.002

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8b0f85b6658ba6e2cf4d77c15b3a0b71*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE INTEGRADA CARLINDO ALVES DA SILVA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

A Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação com vistas à contratação direta da Pessoa Jurídica **INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA DULCE - CNPJ/MF: 40.140.369/0001-14**, com endereço na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 149, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, de um serviço contínuo. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº

14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d08559e248a655a30505c4253672855d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MEGA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.602.388/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Unidades Habitacionais no município.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica Nº 90003/2025
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.702.000,00 (dois milhões e setecentos e dois mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses

GESTORA DE FISCALIZAÇÃO: Kelanny Duarte Carreiro, matrícula nº 1636.

FISCAL: Matheus Costa Cembranel, matrícula nº 1670.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.15.451.09.1.036 Constr. Ref. Moradias p/ Populacao de Baixa Renda
4490.51.00 Obras e Instalacoes
Ficha 203

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LUCAS GONÇALO ARAUJO OLIVEIRA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0e1a3a6b02403976079a293b52b19fd8*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021- CPL/SDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: O OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste contratual, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, alterando a Cláusula Quarta - Preço e Condições de Pagamento do Contrato nº 009/2021.

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 992.319,16 (novecentos e noventa e dois mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.742.319,16 (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: dfae5e2e6e67a37e9a294be7c8fca481

PORTARIA Nº 108/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 108/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Raimundinha de Moura Barros Costa, **CPF:** 833.462.363-15, **Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente gestante Ana Vilene do Nascimento até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas-MA na data de 10/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8ad7e0cac1d9daf9888e5fe47d247448

PORTARIA Nº 109/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 109/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Edilberto Batista Sandes, **CPF:**

894.350.523-04, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) **para levar a paciente Albertina Alvesda Costa até São Luís- MA na data de 13/01/2026.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c4a5e4ac9662ffe0860cb6022b806e91

PORTARIA Nº 111/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 111/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Raimundinha de Moura Barros Costa, **CPF:** 833.462.363-15, **Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para acompanhar a paciente Marcia Alves da Cruz até a UPA de São João dos Patos- MA na data de 16/01/2026.**

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 400d4b2306cee17f8c73e0a650e04be8

PORTARIA Nº 112/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 112/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF:** 032.835.683-24, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente**

gestante Lilia Carreiro até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas- MA na data de 17/01/2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 95a729fc6455fa0b94cdfca04aa7794b*

PORTARIA Nº 113/2026- SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 113/2026- SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Renato Mendes Melo, **CPF: 034.572.853-06, Técnico em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente gestante Lilia Carreiro até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas- MA na data de 17/01/2026.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f4919506208d4754c6096821c666194e*

PORTARIA Nº 114/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 114/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-27, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Uruçuí- PI, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar o paciente Valterlan Pereira da Costa para consulta Ortopédica na data de 17/01/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9c057071c09cf235f728cbd36093f4cf*

PORTARIA Nº 115/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 115/2026 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Valdi Alves Braga, **CPF: 017.133.643-79, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), **para levar a paciente gestante Deliane Rocha da Silva até a Maternidade em Colinas- Mana data de 17/01/2026.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c1ccfb123fc6f41d8cb82940ee255a0a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

DECRETO N.º 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo em decorrência do período carnavalesco de 2026 em todos os órgãos da Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, as festividades carnavalescas de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Município nos dias 16/02, 17/02 e 18/02 de 2026, devido as festividades carnavalescas, em todos os órgãos da Administração Pública.

Art. 2º - O disposto no Art. 1º, **não se aplica**:

- aos serviços essenciais e indispensáveis à população, como saúde em regime de plantões de urgência e pronto atendimento, segurança e limpeza.



II. a Secretaria Municipal de Educação, que seguirá calendário próprio.

São Francisco do Maranhão - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação no Diário Oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6d81d88dffc807a39594a45540620bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 21/2025 - PMSJP

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 21/2025 - PMSJP, publicado na FAMEM 03/02/2026.

NA PAGINA 1 de 2 **ONDE SE LÊ:**

contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso — MA

LEIA-SE:

contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica de uso comum, para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São João do Paraíso - MA

NA PAGINA 1 de 2 **ONDE SE LÊ:**

JUSTIFICATIVA:

"A prorrogação do **CONTRATO Nº 21/2025 - PMSJP** justifica-se pela imperiosa necessidade de manter o fornecimento de medicamentos da farmácia básica durante o trâmite final do novo processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, já publicado no PNCP em 30/01/2026. A medida ampara-se no Art. 107 da Lei 14.133/2021, visando o interesse público na continuidade da assistência à saúde e a segurança jurídica, garantindo que não haja vácuo contratual até a assunção do objeto pela futura vencedora."

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA:

"A prorrogação do **CONTRATO Nº 21/2025 - PMSJP** justifica-se pela imperiosa necessidade de manter o fornecimento de medicamentos da farmácia básica durante o trâmite final do novo processo licitatório. A medida ampara-se no Art. 107 da Lei 14.133/2021, visando o interesse público na continuidade da assistência à saúde e a segurança jurídica, garantindo que não haja vácuo contratual até a assunção do objeto pela futura vencedora."

São João do Paraíso - MA, 11 de fevereiro de 2026.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 340159530f3392460b89590f25053ea0

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PMSJP- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através do Secretário Municipal de Governo e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DO GLÓRIA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 975209/2025/MAPA, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/03/2026 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da

Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>.

São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3d5f2fcc16635a072a172953f74b1acd

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMSJP- MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 -PMSJP-MA.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMSJP- MA.





A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através do Secretário Municipal de Governo e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em sessão pública eletrônica a **partir das 14:30 horas** (horário de Brasília-DF) **do dia 04/03/2026** que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>.

São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a7e5dc92db87714c1e9726e97a518aa1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 01/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022, nos termos do art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, E A PESSOA FÍSICA: FRANCISCA TERESA BARROS COELHO. VIGÊNCIA: Início: 31/12/2025 - Término: 31/12/2026. SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº S/N - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária, a Sra. Francisca Rosa de Oliveira, a seguir denominada LOCATÁRIA e a Senhora Francisca Teresa Barros Coelho, residente e domiciliado à Avenida Rodrigo Otávio, bairro: Ponte, município de Caxias-MA, portadora do CPF nº 128468618-38 e RG nº 043972022011-5 a seguir denominado (a) LOCADOR.

São João do Sóter - MA, 31 de dezembro de 2025. Publique-Se

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Francisca Rosa de Oliveira

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e6fb38fa0ce66231bd02bb95d0b8942d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº CE005.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: CONSTRUTORA M S LTDA, CNPJ: 08.808.191/0001-24 Endereço: Al Luís Gonzaga Carneiro 11002, Centro, Sucupira do Norte - MA, CEP: 65860-000. REPRESENTANTE: Antonio Maurison da Silva dos Santos. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação de Escolas Municipais (São Sebastião e Francisco Sá Sobrinho) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 28 de abril de 2026. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: de7bdcbb1a2d902b8eb33f19b927a8a5

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

K2 MULT SERVICE LTDA
CNPJ Nº: 20.207.131/0001-51
LOCALIZADA NA AV AVENIDA PRESIDENTE MEDICI Nº 830
BAIRRO: OLARIA, CENTRO
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665/000.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 11 de fevereiro de 2026.

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bdb0f059fea5ecd305d029caca5e1a0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 02/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90029/2025, Processo Administrativo n.º 148/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2026 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: E G L Pinheiro LTDA

CNPJ: 42.464.844/0001-33

Endereço: Rua João Castelo, n 43 – Vila Bacanga, São Luís MA, CEP: 65080855

Nome do Representante: Eduardo Gleise Leite Pinheiro; RG: 0393035420100 SSP-MA, CPF: 605.664.913-03

Telefone: (98) 99217-4197 **E-mail:** infinityvariedade.loc@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
4	ACHOCOLATADO EM PÓ: Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Peso líquido de 400g cada. (COM AMOSTRA)	PCT 400g	Maratá	6.000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
16	DOCE EM TABLETE - DOCE DE BANANA, embalado individualmente em tabletes de 30g. O Produto deverá conter o mínimo 80% da validade a partir da data de entrega.	KG	Flormel	340	R\$ 16,50	R\$ 5.610,00
17	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem de 340 g, respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. (COM AMOSTRA)	UND 340g	Bonare	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
18	FARINHA LÁCTEA DE CEREAIS, Enriquecida com vitaminas e sais minerais, de preparo instantâneo, a base de farinha de trigo, leite em pó, açúcar, sal, aromatizantes. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: pacotes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, dados de identificação e informações nutricionais do produto. Data de fabricação, validade, unidade sachê 210g ou 230g ou lata de 400g. (COM AMOSTRA)	PCT 210g	Nestlé	1.000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
32	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, (alho, sal e corante). Embalagem de 300g e 1 Kg.	KG	Arisco	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
33	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, leite UHT livre de lactose. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 400 gramas.	LT 400g	Italac	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00



34	ADOÇANTE DIETÉTICO, à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LITRO	Zero cal	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
39	CARNE BOVINA, COSTELA: Carne bovina com osso, costela, congelada ou resfriada, sem pontas e abas, acondicionadas em caixas de papelão lacradas, com identificação do produto, embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), prazo de validade, unidade 1 kg.	KG	Fortboi	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
40	CARNE SUÍNA: carne suína sem pele, sem gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIF.	KG	Fortboi	900	R\$ 18,90	R\$ 17.010,00
46	PEIXE SEM ESPINHA, Posta ou filé, tipo merluza, em condições de consumo e higiene recomendados, congelado (à -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 1000 g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	Bom Peixe	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
47	FRANGO, COXINHA DA ASA - Congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1 kg.	KG	Seara	8.000	R\$ 18,00	R\$ 144.000,00
48	FRANGO, COXINHA DA ASA - Congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, unidade 1 kg.	KG	Seara	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
50	ABACAXI, unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	In Natura	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00

51	ALHO IN NATURA, de 1ª qualidade, gráudo, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	In Natura	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
56	IOGUTE (SABOR MORANGO) consistência cremosa, acondicionada embalagem de polietileno atóxico (embalagem com mínimo de 1000g). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado. Soro de queijo pasteurizado e desnatado, polpa de frutas, fermento lácteo e estabilizante, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual e federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	LT	Salubi	1.300	R\$ 6,50	R\$ 8.450,00
58	MAÇÃ FUJI, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	In Natura	1.600	R\$ 9,60	R\$ 15.360,00
60	REPOLHO BRANCO, 1ª qualidade, tamanho médio, verde, novo, sem manchas, folhas sãs, coloração uniforme e brilho. Isentos de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	In Natura	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
62	OVOS DE GALINHA BRANCO - tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	Dúzias	In Natura	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 318.144,00	
Valor Total: R\$ 318.144,00 (Trezentos e dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
			CV

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,

de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da

compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de fevereiro de 2026.

SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
E G L PINHEIRO LTDA
CNPJ: 42.464.844/0001-33
EDUARDO GLEISE LEITE PINHEIRO
RG: 0393035420100 SSP-MA
CPF: 605.664.913-03
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR
TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d7cf04101e357ee7bddf01ca3522c283

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 03/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 03/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90029/2025, Processo Administrativo n.º 148/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2026 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61
Endereço: AV SÃO FRANCISCO 1951, TANCREDO NEVES, TERESINA-PI - CEP: 64076-038;
Nome do Representante: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR; RG: 2.163.730-PI, CPF: 984.760.093-72;
Telefone: (86) 99999-6436 **E-mail:** tdbteresina@gmail.com

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
03	ARROZ BRANCO, POLIDO, TIPO 1, Arroz beneficiado polido – longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg	KG	QUERIDINHO/AGRO INDUSTRIA GM	5000	R\$ 3,85-	R\$ 19.250,00
05	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios; sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses; embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg	KG	TAJÁ/CRISTAL	6000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
06	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: Salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g , características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. (COM AMOSTRA)	PCT 350g	KIKOS/PIAUI MILHOS	4000	R\$ - 4,50	18.000,00



07	BISCOITO TIPO MARIA: de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (COM AMOSTRA)	PCT 350g	KIKOS/PIAUI MILHOS	3000	R\$ - 4,95	R\$ 14.850,00
08	BISCOITO TIPO MAISENA, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (COM AMOSTRA)	PCT 350g	KIKOS/PIAUI MILHOS	3000	R\$ - R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
09	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor leite, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 310g ou 350g. (COM AMOSTRA)	PCT 350g	MARIILAN/MARILAN	3.000	R\$ - 5,45	R\$ 16.350,00
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor coco, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 310g ou 350g. (COM AMOSTRA)	PCT 350g	RANCHEIRO/RACHEIRO	3000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, sabor chocolate, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 310g ou 350g. (COM AMOSTRA)	PCT 350g	RANCHEIRO/RACHEIRO	3000	R\$ - 5,35	R\$ 16.050,00
12	CAFÉ EM PÓ, tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas , certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	PCT 500G	PURO/SE IND DE ALIMENTOS MARATÁ	300	R\$ - R\$ 14,80	R\$ 4.440,00



13	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, tipo flocão - flocos de milho, pré-cozido, de 1ª qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente. (COM AMOSTRA)	PCT 500g	KIFLOCÃO/PIAUI MILHOS	12000	R\$ - 1,85	R\$ 22.200,00
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgeraiinado; de cor branca; isenta de sujidade, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional. Massa para Pacote tapioca, de fécula 1KG.	KG	FINNA/M DIAS BRANCO	120	R\$ - 5,25	R\$ 630,00
20	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, limpo, desgeraiinado; de cor branca; isenta de sujidade, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional. Massa para Pacote tapioca, de fécula 1KG.	KG	FINNA/M DIAS BRANCO	120	R\$ - 5,25	R\$ 630,00
21	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ , embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 200g ou lata 400 gramas. (COM AMOSTRA)	PCT 200g	ITALAC / GOIAS MINAS IND DE LATICINIOS LTDA	19200	R\$ - 7,00	R\$ 134.400,00
22	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ , embalagem aluminizada, com valor energético médio de 100 a 140kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 200g ou lata 400 gramas. (COM AMOSTRA)	PCT 200g	ITALAC / GOIAS MINAS IND DE LATICINIOS LTDA	4.800	R\$ - 7,15	R\$ 34.320,00
23	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE , pacote de 500g . Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, são, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT 500g	TIO BETO/TIO BETO	2000	R\$ -3,45	R\$ 6.900,00
25	MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS , com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	DONA BENTA/J. MÁCEDO	1000	R\$ - 4,25	R\$ 4.250,00



26	MARGARINA: Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, Cremosa, contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite seus constituintes sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Delícia, Primor, Qualy.	UND. 500g	PURO SABOR M DIAS BRANCO	400	R\$ - 5,55	R\$ 2.220,00
27	MILHO PARA CANJICA/MUNGUZÁ, milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT 500g	CHERTA/CHERTA IND	25000	R\$ - 4,34	R\$ 108.500,00
28	MILHO PARA PIPOCA, milho tipo 1, em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	KG	CHERTA/CHERTA IND	100	R\$ - 4,50	R\$ 450,00
29	SAL REFINADO / IODADO, cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, pacote 1 kg .	KG	COMBATE/COMBATE	450	R\$ - 1,35	R\$ 607,50
30	ÓLEO DE SOJA, Óleo comestível refinado de soja - obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafas plásticas transparente PET (900ml), com respectiva informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Caixa com 20 unidades	LATA	CONCORDIA/CONCORDIA	25000	R\$ - 7,85	R\$ 196.250,00
31	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO: Preparada com frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem com 1Kg	Kg	TEMPERO DA VOVO/COZINHA EXPRESS	100	R\$ - 19,00	R\$ 1.900,00
35	CARNE MOÍDA, carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas .	KG	FORTBOI/FORTBOI	8.000	R\$ - 19,00	R\$ 152.000,00



36	CARNE MOÍDA , carne bovina, moída, congelada, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual, (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), embalagem plástica 500 gramas .	KG	FORTBOI/FORTBOI	2.000	R\$ - 19,20	R\$ 38.400,00
37	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS) : carne bovina (Alcatra, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e 24/60 térmicas higienizadas	KG	FRIBOI/JBS	3.040	R\$ - 35,00	R\$ 106.400,00
38	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS) : carne bovina (Alcatra, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e 24/60 térmicas higienizadas	KG	FRIBOI/JBS	760	R\$ - 38,50	R\$ 29.260,00
41	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA (à -18°C). As partes da ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais	KG	AMERICANO/SANTA ISABEL LIMENTOS	500	R\$ 16,85	R\$ 8.425,00
42	SALSICHA , preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Embalagem de 3 kg e 5 kg .	KG	AMERICANO/SANTA ISABEL LIMENTOS	1.800	R\$ - 11,05	R\$ 19.890,00



43	FRANGO PEITO, COM PELE: o (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais	KG	AMERICANO/SANTA ISABEL LIMENTOS	9.600	R\$ -16,50	R\$ 158.400,00
44	FRANGO PEITO, COM PELE: o (à -18°C). devendo ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, sem osso e cartilagem e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais	KG	AMERICANO/SANTA ISABEL LIMENTOS	2.400	R\$ -16,05	R\$ 38.520,00
45	LINGUIÇA CALABRESA , preparada com carne de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerado a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	KG	DALIA/DALIA COOPERATIVA	1.800	R\$ -21,50	R\$ 38.700,00
49	FRANGO INTEIRO, COM PELE: Frango congelado sem vísceras, com selo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalados um a um, peso líquido. Conforme a legislação vigente.	KG	AMERICANO/SANTA ISABEL LIMENTOS	2.000	R\$ -17,50	R\$ 35.000,00
52	BATATA INGLESA , 1ª qualidade, lavada, lisa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	INNATURA	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
53	BETERRABA: Produto novo, in natura, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característicos. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	KG	INNATURA	400	R\$ -6,50	R\$ 2.600,00
54	CENOURA , novas, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	INNATURA	1.000	R\$ -5,25	R\$ 5.250,00



55	CEBOLA BRANCA , tamanho médio, fresca, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	INNATURA	1.200	R\$ -5,15	R\$ 6.180,00
57	MAÇÃ FUJI , fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	INNATURA	6.400	R\$ -6,00	R\$ 38.400,00
59	TOMATE , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	INNATURA	2.000	R\$ -6,85	R\$ 13.700,00
61	MELÃO , in natura fruta de boa qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	INNATURA	1.000	R\$ -5,55	R\$ 5.550,00
63	PÃO DE FORMA FATIADO : Acondicionado em embalagens plásticas de 450g.	KG	MASSAFINA/MASSAFINA	400	R\$ -16,01	R\$ 6.404,00
64	PÃO DE QUEIJO ASSADO , peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	KG	IANE/IANE PANIFICAÇÃO	400	R\$ -16,00	R\$ 6.400,00
65	PÃO HOT-DOG , tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	KG	IANE/IANE PANIFICAÇÃO	4.000	R\$ -16,01	R\$ 64.040,00



66	BOLO EMBALAGEM INDIVIDUAL DIVERSOS SABORES SEM RECHEIO , simples, ingredientes: leite integral, açúcar, farinha de trigo refinada ou farinha de milho, ovos, margarina, fermento em pó, unidade de 500g a 100g, acondicionado em embalagem plástica resistente (tipo forma de bolo), com etiqueta contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, unidade 1.0 quilograma.	KG	IANE/IANE PANIFICAÇÃO	500	R\$ - 16,40	R\$ 8.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.444.716,50(Um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)						R\$ 1.444.716,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
			CV

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão

ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de fevereiro de 2026.

SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
TDB DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.494.673/0001-61
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
RG: 2.163.730-PI
CPF: 984.760.093-72;
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR
TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6353e8ab33139869871bdb51e0528501

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 04/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 04/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90029/2025, Processo Administrativo n.º 148/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2026 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Alpha Company Eireli
CNPJ: 43.132.670/0001-74;
Endereço: Rua Dom Marcelino, 684-B, Bairro: Vila Nova, Imperatriz/MA, CEP: 65.912-190;
Nome do Representante: Marcus Vinicius dos Santos Pinto, RG nº 0291156220056 GESPE/MA e CPF nº 049.314.153-77
Telefone: (99) 98534-6770 E-mail: distribuidoraaceirelli@outlook.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	--------	---------

2	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), sem isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plásticoresistente. Fardo com 30 Kg.	Kg	TIA DORA	4000	R\$ 4,79	R\$ 19.160,00
15	COCO RALADO, sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, embalagem contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	PCT 100G	BOM COCO	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
Valor Total: R\$ 27.160,00 (Vinte e sete mil, cento e sessenta reais.)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
			CV

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos

ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços

iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de fevereiro de 2026.

SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
Alpha Company Eireli
CNPJ: 43.132.670/0001-74;
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS PINTO
RG: 0291156220056 GESPE/MA
CPF: 049.314.153-77
REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1481c6aa2de61fec9aa06c83336b4393

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 05/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 05/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 90029/2025, Processo Administrativo n.º 148/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2026 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 10.780.363/0001-40
Endereço: SIT. VARZEA DE FORA, ROD. MANOEL MATIAS COSTAS, KM 01, ANEXO C, CEP 63500-970 - IGUAU-CE
Nome do Representante: DAYANE ANDRADE CARTAXO, Portador(a) do RG sob nº 2007029041692 SSP CE e CPF nº 837.032.683-87
Telefone: (88) 9.8857-7270 E-mail: distrilevcomercio@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), sem isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg	KG	MAIORAL	16.000	R\$ 4,78	R\$ 76.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.480,00	
Valor Total: R\$ 76.480,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
			CV

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de

vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento

pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de fevereiro de 2026.

SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 10.780.363/0001-40
DAYANE ANDRADE CARTAXO
RG sob nº 2007029041692 SSP CE
CPF nº 837.032.683-87
TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 39b34723083beee3ad07b14714ea0415

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 06/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 06/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90029/2025, Processo Administrativo n.º 148/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2026 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11;
Endereço: Rodovia BR-282, n.º; S/N, Brca 01A, Índios, Lages/SC, CEP 88508-650;
Nome do Representante: Fabiane Alano De Campos Castilhos, RG nº 4421960, órgão expedidor SSP, CPF nº 00796835926;
Telefone: (49) 99183-7359 **E-mail:** licitacao.camposolucoes@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
24	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. À base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	PCT 500g	ORQUIDEA / FLOR DE LIS / MASSAS / Macarrão Parafuso C/OVOS	4000	R\$ 4,05	R\$ 16.200,00
Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
			CV

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de

preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de

registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em



duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de fevereiro de 2026.

SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CNPJ: 60.915.736/0001-11;
Fabiane Alano De Campos Castilhos,
RG sob nº 4421960 - SSP/SC
CPF nº 00796835926
TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 76cd0f21ef8eae9a2ca11579b6fcad8

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 02/2026.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro para impressoras visando atender as necessidades das Unidades Administrativas deste município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Vencedor: **M R S DA ROCHA - Informática e Papelaria Alfa Center, CNPJ Nº 42.957.481/0001-78;**

Valor: **R\$ 65.011,00 (sessenta e quatro mil e onze reais)**, Período: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5208aa326b6a8de0a57ccd294fccd8f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS**, Portadora do RG nº 000029560394-1 e CPF nº 450.246.503-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL RIO PERICUMÃ**, com sede na Rua: Edmundo Jinkings, Nº 310-A, Alcântara Pinheiro -Ma, inscrita no Cnpj nº **39.684.701/0001-22**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE JESUS JUNIOR**, Portador do RG nº 036165142008-9 SSP/MA, CPF nº 073.487.123-63, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 05/2026, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **COMERCIAL RIO PERICUMÃ**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 05/2026

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

- Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 11 de fevereiro de 2026.



MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

RONALDO DE JESUS JUNIOR Representante Legal

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 05/2026
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 09/2026, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: COMERCIAL RIO PERICUMÁ	
CNPJ: 39.684.701/0001-22	Telefone / Fax: (98) 9 8528-9000
Endereço: Rua: Edmundo Jinkngs, Nº 310-A , Alcântara Pinheiro -Ma	E-mail: comercialriopericuma@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Quant	Marca	Und	V. Unit	V. Unit
1	Feijão preto tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais e maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6 g de lipídios, 60,8 g de carboidrato - embalagem de 1kg	4.000	Dona D	Kg	R\$ 5,26	R\$ 21.040,00
2	Macarrão tipo espaguete, nos ingredientes deve conter apenas sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 200g.	12.000	Ricosa	Pct	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
3	Açúcar embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo apresentando cor e odor característicos	13.000	Ideal	Kg	R\$ 3,04	R\$ 39.520,00
4	Biscoito doce tipo rosquinha sem lactose, sabor coco ou chocolate de primeira qualidade. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Apresentando-se íntegro e o produto com o sabor e odor agradável. pct 300g	12.000	Ran cheiro	Pct	R\$ 4,33	R\$ 51.960,00





5	Biscoito salgado de gergelim, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250 mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	12.000	Marilan	Pct	R\$ 6,76	R\$ 81.120,00
6	Leite em pó, integral, derivado da vaca, pacote com 200g. Com a impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento definitivo	40.000	Camponesa	Pct	R\$ 6,35	R\$ 254.000,00
7	Óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não desodorização com 900 ml	3.000	Saya	Und	R\$ 8,16	R\$ 24.480,00
8	Tempero seco. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 100 gramas	4.000	Maratá	Pct 100 g	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
9	Colorífico de urucum. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 100 gramas	4.000	Maratá	Pct 100 g	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
10	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica- embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses	600	Nota 10	Kg	R\$ 1,13	R\$ 678,00
11	Mingau de tapioca	6.000	Pró Nutre	Kg	R\$ 15,08	R\$ 90.480,00
12	Vinagre: apresentação de álcool com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos; embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos	4.000	Minhoto	Und	R\$ 1,43	R\$ 5.720,00
13	Frango congelado com cor, odor e sabor característicos do produto de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 1 em 1 kg	17.000	Friato	Kg	R\$ 9,10	R\$ 154.700,00



14	Carne bovina moída, tipo 1, sem gordura, sem nervo, sem osso, resfriada, embalada em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, não embutida. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 500g	18.000	Vele	Und	R\$ 9,00	R\$ 162.000,00
15	Alho em pasta 200g	500	Mariza	Und	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
16	Arroz branco, polido, tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 5 kg.	18.000	Tio Jorge	1 KG	R\$ 3,00	R\$ 54.000,00
17	Extrato de tomate, simples, concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, embalagem com peso de 300g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses	6.000	Quero	Sachê	R\$ 4,08	R\$ 24.480,00
18	Polpa de frutas, sabor acerola, maracujá, cajú e cajá - produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	12.000	WJ Fruit	Kg	R\$ 10,73	R\$ 128.760,00
19	Biscoito Doce tipo Rosquinha: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem humidade, consistente e crocante, sabores: castanha do Pará, leite, chocolate e coco. Embalagem apropriada de 300g. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega	7.000	Rancheiro	Pct	R\$ 4,36	R\$ 30.520,00



20	Mingau de aveia em flocos - grãos de aveia laminados, ricos e fibra alimentar, fonte de ferro, magnésio, zinco, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6 e vitamina d, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem apropriada de 450g. Validade não inferior a 6 meses a partir da entrega.	8.000	Nestlé	Pct	R\$ 14,99	R\$ 119.920,00
21	Mingau de farinha láctea com 600g	8.000	Nestlé	Pct	R\$ 16,51	R\$ 132.080,00
22	Chocolate em Pó: cacau em pó solúvel 50% a 70 %, com cor, sabor e odor característicos. Com rótulo contendo informação nutricional, identificação, data de fabricação e validade não inferior a 6 meses a partir da entrega. Embalagem apropriada de 1kg	4.000	Maratá	Pct	R\$ 19,32	R\$ 77.280,00
23	Carne bovina tipo alcatra, tipo 1, sem gordura, sem nervo, sem osso, resfriada, embalada em filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, não embutida. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg	1.000	Ma prifar	kg	R\$ 30,08	R\$ 30.080,00
24	Ovo de galinha, vermelho ou branco. Íntegro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, bandeja com 30 unidades. Com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	300	Tijuca	Cartela	R\$ 16,10	R\$ 4.830,00
25	Alho em cabeças - alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos pesando 1kg	150	Hf fénix	Kg	R\$ 26,85	R\$ 4.027,50
26	Flocão de milho tipo vitamilho pct 500g	3.500	Sinhá	Pct	R\$ 2,00	R\$ 7.000,00
Valor Total Registrado						R\$ 1.530.250,50

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 1.530.250,50 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, duzentos e cinquenta centavos)

São Vicente Férrer - MA, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS Secretária Municipal de Educação	RONALDO DE JESUS JUNIOR Representante Legal
--	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2c2c63bc5cc7f181631e431a35f769de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa J C F SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.919.582/0001-09, para fornecer água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, até 31.12.2026, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 17/2026, pelo valor global de R\$ 65.005,10 (sessenta e cinco mil, cinco reais e dez centavos).

Senador Alexandre Costa - MA, 10 de fevereiro de 2026

Allakis Morais Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 7e1cb5497a67ab38c9d2a35095c2e6a2

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2026; Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Senador Alexandre Costa, no exercício de 2026. Data de recebimento dos envelopes e da abertura da sessão: 16/03/2026, às 10:00 h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura, situado na Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 11 de fevereiro de 2026. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: e77ba6fddcf1c70a8f6d7176661b1756

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/02/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 02/03/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura de Senador

Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 11 de fevereiro de 2026. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: f6e34ae2c83c8bb9b08f922adcf8bed1

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria e execução orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras, para o Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: M L CARDOSO-ME, inscrita no CNPJ nº 26.981.267/0001-09, com sede na Rua Professor Arlete Lago Serra, Rua 24, nº 12, Cohama, São Luís-MA

VALOR TOTAL: R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA 02 PODER EXECUTIVO 02 0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02 0216 021600 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 123 Administração Financeira 04 123 0002 Administração e Manut. do Setor 04 1230002 2003 0000 Manut. Func. Assessoria Contábil 3.3.90.35.00 967 SERVIÇOS DE CONSULTORIA Manut. Func. Assessoria Contábil 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 74, inciso III, c da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Senador Alexandre Costa-MA, 06 de fevereiro de 2026.

ALLAKIS MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: d823f22e2d3784bb60b894418c96408c

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A PEREIRA SOUSA (CNPJ nº 26.666.631/0001-38). OBJETO: Prorrogar por 6 (seis) meses a vigência do Contrato nº 59/2025, objetivando a prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI 14.133/2021. SENADOR





ALEXANDRE COSTA-MA, 30 de dezembro de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretária Municipal de Saúde - Contratante; CLEDITE ALVES PEREIRA DE SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 5b1b124ae4070bcd5a83b9680a19deff

RESENHA DO CONTRATO N.º 35/2026

RESENHA.CONTRATO N.º 35/2026.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. DA C. SOUSA LTDA (CNPJ n.º 37.658.965/0001-86). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. VALOR GLOBAL: R\$ 350.575,06 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos). AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 04 de fevereiro de 2026. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração - Contratante; EMYLE DA COSTA SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 30d158fc455ced20f605105e90b476a6

RESENHA DO CONTRATO N.º 36/2026

RESENHA.CONTRATO N.º 36/2026.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. DA C. SOUSA LTDA (CNPJ n.º 37.658.965/0001-86). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. VALOR GLOBAL: R\$ 71.260,00 (setenta e um mil e duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 04 de fevereiro de 2026. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA, Secretário Municipal de Educação - Contratante; EMYLE DA COSTA SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: fcf55fe812c5175ec599947dff2b259d

RESENHA DO CONTRATO N.º 37/2026

RESENHA.CONTRATO N.º 37/2026.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. DA C. SOUSA LTDA (CNPJ n.º 37.658.965/0001-86). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. VALOR GLOBAL: R\$ 57.008,00 (cinquenta e sete mil e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 04 de fevereiro de 2026. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde - Contratante; EMYLE DA COSTA SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: cde97a344a25c3fef588d2a2a425d95c

RESENHA DO CONTRATO N.º 38/2026

RESENHA.CONTRATO N.º 38/2026.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L FIGUEIREDO SOARES, CNPJ n.º 13.032.721/0001-25. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios de interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Senador Alexandre Costa - MA. AMAPRO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 512.188,26 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta e oito reais e cinte e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 04 de fevereiro de 2026. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA, Secretária Municipal de Educação - Contratante; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES CALADO - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 856264ec1e2f19118df55938b363f0fa

RESENHA DO CONTRATO N.º 39/2026

RESENHA.CONTRATO N.º 39/2026.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M L CARDOSO-ME (CNPJ n.º 26.981.267/0001-09). OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria e execução orçamentária/contábil, elaboração de justificativas, defesas e recursos de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE, Consultoria financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras, para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 09 de fevereiro de 2026. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração - Contratante; MAURICIO LAUANDE CARDOSO- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: edbbe2f767994e20edbde9f2b9860837

RESENHA DO CONTRATO N.º 40/2026

RESENHA.CONTRATO N.º 40/2026.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AVANÇO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n.º 53.068.040/0001-31). OBJETO: Aquisição de alimentos para montagens de Cestas básicas, de itens de higiene pessoal e de limpeza para montagens de kits, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social. VALOR GLOBAL: R\$ 357.325,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Até 31.12.2026. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 11 de fevereiro de 2026. PAULINHO VELOSO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência Social - Contratante; BRENDON REGIS SERRA DOS SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 340438f4f2b04475de3099037edf763b

RESENHA DO CONTRATO N.º 41/2026



RESENHA.CONTRATO N.º 41/2026.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AVANÇO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n.º 53.068.040/0001-31). OBJETO: Aquisição de alimentos para montagens de Cestas básicas, de itens de higiene pessoal e de limpeza para montagens de kits, para atender as necessidades da secretaria de Administração. VALOR GLOBAL: R\$ 357.325,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2026. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 11 de fevereiro de 2026. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração - Contratante; BRENDON REGIS SERRA DOS SANTOS- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 25087739e47a5e5ce81d92db01efe877

RESENHA DO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2025

RESENHA DO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A PEREIRA SOUSA (CNPJ n.º 26.666.631/0001-38). OBJETO: Prorrogar por 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 61/2025, objetivando a prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 30 de dezembro de 2025. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA, Secretária Municipal de Educação - Contratante; CLEDITE ALVES PEREIRA DE SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: a6f1ea8b28d2405729183d971134b303

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A PEREIRA SOUSA (CNPJ n.º 26.666.631/0001-38). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 60/2025, objetivando a prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 30 de dezembro de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretária Municipal de Administração - Contratante; CLEDITE ALVES PEREIRA DE SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 902ea8e5772f818ebef2aa96d55947e6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A PEREIRA SOUSA (CNPJ n.º 26.666.631/0001-38). OBJETO: Prorrogar por 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 62/2025, objetivando a prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 30 de dezembro de 2025. PAULINHO VELOSO SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social - Contratante; CLEDITE ALVES PEREIRA DE SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 941c82dff660761b9bf71ac92a52b205

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO A AT- A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de alimentos para montagens de Cestas básicas, de itens de higiene pessoal e de limpeza para montagens de kits, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa.

EMPRESA: AVANÇO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.068.040/0001-31, sediado(a) na Rua 14 - Cohatrac II, Qd. 15, Nº 07, CEP: 65.053-840 - São Luis - MA

VALOR: R\$ 357.325,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.
Senador Alexandre Costa - MA, 10 de fevereiro de 2026.

VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de alimentos para montagens de Cestas básicas, de itens de higiene pessoal e de limpeza para montagens de kits, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa.

EMPRESA: AVANÇO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.068.040/0001-31, sediado(a) na Rua 14 - Cohatrac II, Qd. 15, Nº 07, CEP: 65.053-840 - São Luis - MA.

VALOR: R\$ 357.325,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.
Senador Alexandre Costa - MA, 10 de fevereiro de 2026.

ALLAKIS MORAIS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 71a2e3b04f47eb4eff9d26fe40359859

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 612.602.01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 612.602.01/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612.602/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE



FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO, - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévya Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº xxx.725.553-xx. **CONTRATADO**: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 09.295.258/0001-37. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E HOSPEDAGEM DE DADOS EM NUVEM PARA DISPONIBILIDADE DE DADOS NA WEB, ACOMPANHADO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO. **VALOR CONTRATUAL**: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), divididos em parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 83f94ffbc62433e51389b2dd512c29a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 011/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 101/2025 - PMTF/MA. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2026-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2025-PMTF/MA. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.919.973/0001-21. **BASE LEGAL**: art. 92 da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO**: Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente na manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado em geral, geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e desinstalação de ar-condicionado. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL**: R\$ 633.682,31 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais, e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-010 04.122.0003.2-010 - Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 10 de fevereiro de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d8197c223b93fddaa0ec809828c38d00

RESENHA DE CONTRATO Nº 10/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 10/2026 - PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 - PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES**: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **ES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.448.619/0001-31. **BASE LEGAL**: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº

14.133/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para execução de bueiro no Povoado São Pedro, na zona rural do Município de Tasso Fragoso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: R\$ 107.939,28 (cento e sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso; Unidade: 10 - Secretaria de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana; Função: 26; Subfunção: 782; Programa: 0018; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-020 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Pontes e Estradas; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos. Tasso Fragoso - MA, 06 de fevereiro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira** - Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 2911ae3dcb1a643848b3336df5d995b7

RESENHA DE CONTRATO Nº 12/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 12/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 101/2025 - PMTF/MA. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2026-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2025-PMTF/MA. **PARTES**: O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.212.908/0001-24, e a **ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.919.973/0001-21. **BASE LEGAL**: art. 92 da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO**: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado em geral, geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e desinstalação de ar-condicionado. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL**: R\$ 210.750,19 (duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais, e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-048 08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 243 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-042 08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 122 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045 08.122.0009.2-045 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS/SMDSTCH Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 10 de fevereiro de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ef04c83ddb6ac160b15ee05c788ef74a

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 101/2025 - PMTF/MA. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2026-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2025-PMTF/MA. **PARTES**: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -





MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.331/0001-04, e a empresa **ABREU EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.919.973/0001-21. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado em geral, geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e desinstalação de ar-condicionado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 295.298,34** (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais, e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 1 600 500 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 1 600 500 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 10 de fevereiro de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 14f702f40a75b53d074a6ec16bdcaee2

RESENHA DE CONTRATO Nº 14/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 14/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 101/2025 - PMTF/MA. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2026-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 22/2025-PMTF/MA. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **E L DE ABREU**, inscrita no CNPJ nº 41.196.499/0001-31. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado em geral, geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e desinstalação de ar-condicionado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 233.278,83** (duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e oito reais, e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-010 04.122.0003.2-010 - Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 10 de fevereiro de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f027eb9e4ae5ea9ca3b71b80a6a7c500

RESENHA DE CONTRATO Nº 15/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 15/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 101/2025 - PMTF/MA. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2026-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2025-PMTF/MA. **PARTES: O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.212.908/0001-24, e a empresa **E L DE ABREU**, inscrita no CNPJ nº 41.196.499/0001-31. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado em geral, geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e desinstalação de ar-condicionado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 75.747,15** (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais, e quinze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-048 08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 243 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-042 08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 122 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045 08.122.0009.2-045 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS/SMDSTCH Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 10 de fevereiro de 2026. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 44e8435e7ec05c26cac70b15e11b038d

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 101/2026 - PMTF/MA. Contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2026-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 22/2025-PMTF/MA. **PARTES: MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.551.331/0001-04, e a empresa **E L DE ABREU**, inscrita no CNPJ nº 41.196.499/0001-31. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado em geral, geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo, instalação e desinstalação de ar-condicionado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 118.079,98** (cento e dezoito mil, setenta e nove reais, e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO



FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-038 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 0010 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-039 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 1 600 500 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE Ação Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-036 10.302.0009.2-036 - Atendimento de Médico Hospitalar e Ambulatorial Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1 1 600 500 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso - MA, 10 de fevereiro de 2026.
Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso - MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 5fc35ae19de3f863058e584d20c74076

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2026 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2026 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 19/2026 - PMTF/MA. Contratação decorrente da adesão como 'órgão não participante' da **ARP nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025 - SRP.** O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrito no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.844.650/0001-87. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Prestação de serviço de limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados

a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 146.847,50** (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação Função: 04 Subfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-010 04.122.0003.2-010 - Manutenção e Conservação e Adaptação de Prédios Públicos Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA Ação Função: 20 Subfunção: 605 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-017 20.605.0005.2-017 - Manutenção de Mercados, Feiras, Matadouros, Usinas e Assemelhados Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO Ação Função: 17 Subfunção: 512 Programa: 0015 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-026 17.512.0015.2-026 - Manutenção de Serviços de Saneamento e Abastecimento de Água Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-052 12.361.0012.2-052 - Gestão, da Educação e Desenvolvimento do Ensino Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE Ação Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 0012 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 30977a4a49ff9433ee85fab773cc9f9a



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br